

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2019 • Nº 7.011 • 71 Páginas

Sexta-feira, 27 de Setembro de 2019

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Controladoria Geral

### PORTARIA Nº 135/2019-CONTROLADORIA

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto n.º 0330 de 24 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, tendo em vista o Art. 159 da Lei 0066/93 DE 03 de maio de 1993.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar os servidores: **CHRIS ANDERSON NOGUEIRA DE SOUSA**, Extensionista Agropecuário, matrícula n.º. 1024027, pertencente ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, **EDMILSON CANTUÁRIA DANTAS**, Agente Administrativo, matrícula n.º. 1019341, pertencente ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá e **CARLOS JOSÉ MENEZES NERY**, Datilógrafo, matrícula n.º. 1048934, pertencente ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar** destinado a apurar, no prazo de **60 (sessenta dias)**, denúncia especificada no **Processo de n.º. 164.142433/2015 – SEED**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá (AP), 24 de setembro de 2019.  
Joel Nogueira Rodrigues  
Controlador Geral do Estado  
HASH: 2019-0927-0001-4204

### PORTARIA Nº 136/2019/CGE

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto n.º 0330 de 24 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

#### RESOLVE:

Designar os servidores **Kely Magalhães de Freitas** – Responsável Técnico – Defesa Social, **Kleber Picanço Leal** – Gerente de Núcleo – Atendimento ao Cidadão e **João Paulo Melo Farias** – Motorista, para se deslocarem até o Povoado do Corre Água, Distrito do Pacuí, no dia 03/10/2019, para participarem da Ação Institucional “**Gabinete nas Escolas**”, na Escola Estadual Sebastião Cordeiro Sena.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de setembro de 2019.

Joel Nogueira Rodrigues  
Controlador Geral do Estado  
HASH: 2019-0927-0001-4205

## Defensoria Pública

### PORTARIA Nº.191/2019 - DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º. 0086, de 25.06.2014, e pelo Decreto n.º 0620, de 13 de fevereiro de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Defensor Público **ROBERTO COUTINHO FILHO**, para atuar na organização dos mutirões realizados pela Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**Art.2º** - Permitir que o Defensor celebre parcerias com outras entidades e órgãos, desde que sem ônus para a instituição.

**Art.3º** - Possibilitar ao Defensor, edição de portaria requerendo habilitação de voluntários, vedada a designação de ofício.

**Art.4º** - A atuação do supramencionado Defensor estará vinculada a anuência do chefe do núcleo regional ou especializado que irá receber a atividade.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, em 26 de setembro de 2019.  
DIOGO BRITO GRUNHO  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá  
Decreto nº 0620/2019  
HASH: 2019-0927-0001-4200

## Polícia Civil

### PORTARIA Nº 0416/2019

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000-SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 0605/2019 – GAB/DPI.

#### RESOLVE:

1-**HOMOLOGAR** o deslocamento dos Servidores, **SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA** (Delegado de Polícia), **JORGE LUIZ CARDOSO COSTA** (Escrivão de Polícia), **JOSÉ ARNOUDO ALVES DE AMORIM** e **TANIEL MARQUES DA SILVA** (Agentes de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá/AP, até as comunidades da Região Ribeirinha de Macapá e de Itaúbal do Piriirim, nos dias 23 e 24/08/2019, em Missão policial.

2 – De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 02 (duas) diária (s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 11 de setembro de 2019.  
ANTONIO UBERLANDIO AZEVEDO GOMES  
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá  
HASH: 2019-0927-0001-4288

### PORTARIA Nº 0417/2019

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000-SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 0155/2019 – DAA.

#### RESOLVE:

1-**HOMOLOGAR** o deslocamento dos Servidores, **MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO** (Agente Administrativo) e **JOSÉ CARLOS FERREIRA AMANAJÁS** (Agente de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá, até o município de Oiapoque/AP, no período de 26 a 31/08/2019, a serviço da Administração.

2 – De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 06 (seis) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 11 de setembro de 2019.  
ANTONIO UBERLANDIO AZEVEDO GOMES  
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá  
HASH: 2019-0927-0001-4289

### PORTARIA N.º 429/2019-DGPC

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **art. 17**, XI, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005 e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, Decreto n.º 3943, publicado no DOE n.º 7.000, de 11 de setembro de 2019, combinando com os **art. 143, 148 e 149** da Lei n.º 8.112/90, c/c **art. 30** da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e tendo em vista a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c **art. 18 e 19** da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18 e, tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 806/2019-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 010/2019-DGPC, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em Lei,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a nova Comissão: **LIGIA PIMENTEL MELLO TORRINHA**, Oficiala de Polícia Civil, matrícula n.º 369853; **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CHUCRE**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 309060 e **GEOVANI DE SOUZA COELHO**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 369560, para sob a Presidência da primeira, dar continuidade à apuração dos fatos investigados no citado Processo, constituída inicialmente nos termos da Portaria n.º 045/2019-DGPC.

Fixar em **30 dias** o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente ao término do período inicial, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único do art. 145, da Lei n.º 8.112/90.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de Setembro de 2019.  
FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO  
Delegado de Polícia Civil  
Delegado-Geral em exercício  
Decreto n.º 3943 de 11 de set 2019 DOE 7000  
HASH: 2019-0927-0001-4306

### PORTARIA N.º 430/2019-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **art. 17**, XI, da

Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, Decreto n.º 3943, publicado no DOE n.º 7.000, de 11 de setembro de 2019, combinado com o parágrafo único do **art. 161**, da Lei n.º 066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 807/2019-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 023/2019-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por **30 dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 314/2019-DGPC, a contar do dia subsequente ao término do período inicial.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de Setembro de 2019.  
FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO  
Delegado de Polícia Civil  
Delegado-Geral em exercício  
Decreto n.º 3943 de 11 de set 2019 DOE 7000  
HASH: 2019-0927-0001-4307

**PORTARIA N.º 431/2019-DGPC**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **art. 17**, XI, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005 e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, Decreto n.º 3943, publicado no DOE n.º 7.000, de 11 de setembro de 2019, combinando com os **art. 143, 148 e 149** da Lei n.º 8.112/90, c/c **art. 30** da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e tendo em vista a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras "a" e "g", do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c **art. 18 e 19** da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18 e, tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 808/2019-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 007/2019-DGPC, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em Lei,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a nova Comissão: **LIGIA PIMENTEL MELLO TORRINHA**, Oficiala de Polícia Civil, matrícula n.º 369853; **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CHUCRE**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 309060 e **GEOVANI DE SOUZA COELHO**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 369560, para sob a Presidência da primeira, dar continuidade à apuração dos fatos investigados no citado Processo,

constituída inicialmente nos termos da Portaria n.º 038/2019-DGPC.

Fixar em **30 dias** o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente ao término do período inicial, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único do art. 145, da Lei n.º 8.112/90.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de Setembro de 2019.  
FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO  
Delegado de Polícia Civil  
Delegado-Geral em exercício  
Decreto n.º 3943 de 11 de set 2019 DOE 7000  
HASH: 2019-0927-0001-4310

**PORTARIA N.º 432/2019-DGPC**

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **art. 17**, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018 e Decreto n.º 3943, publicado no DOE n.º 7.000, de 11 de setembro de 2019, combinado com o **art. 168** da Lei n.º 066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 835/19-CPAD, subscrito pela Presidente da Comissão do **Processo Administrativa Disciplinar n.º 024/2018-DGPC**, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo fixado em Lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

**RESOLVE**

**PRORROGAR**, por **60 dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria n.º 340/2018 e 223/2019-DGPC, a contar do dia subsequente ao término do período inicial.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de Setembro de 2019.  
FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO  
Delegado de Polícia Civil  
Delegado-Geral em exercício  
Decreto n.º 3943 de 11 de set 2019 DOE 7000  
HASH: 2019-0927-0001-4309

**PORTARIA N.º 434/2019-DGPC**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo **art. 17**, XI, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005 e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, Decreto n.º 3943, publicado no DOE n.º 7.000, de 11 de setembro de 2019, combinando com os **art. 143, 148 e 149** da Lei n.º 8.112/90, c/c **art. 30** da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e tendo em vista a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras "a" e "g", do

Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c **art. 18 e 19** da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 828/2019-CPAD, subscrito pela Presidente da Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar n.º 007/2019-DGPC**, os quais justificam a necessidade de novo ato designatório de Comissão, para conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em lei,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, para constituírem a Comissão Processante, os servidores estáveis do quadro estadual: **LIGIA PIMENTEL MÉLLO TORRINHA**, Oficiala de Polícia Civil, matrícula n.º 369853, **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CHUCRE**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 309060 e **GEOVANI DE SOUZA COELHO**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 369560, para sob a Presidência da primeira, dar continuidade à apuração dos fatos investigados no citado Processo, constituída inicialmente nos termos da Portaria n.º 022/2019-DGPC.

Fixar em **60 dias** o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente ao término do período inicial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 152, da Lei n.º 8.112/90.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de Setembro de 2019.  
FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO  
Delegado de Polícia Civil  
Delegado-Geral em exercício  
Decreto n.º 3943 de 11 de set 2019 DOE 7000  
HASH: 2019-0927-0001-4308

**PORTARIA Nº 0468/2019**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000-SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando n.º 0623/2019 – GAB/1ªDPS.

**RESOLVE:**

1-**HOMOLOGAR** o deslocamento dos Servidores, **SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA** (Delegado de Polícia), **JOSÉ ARNOUDO ALVES DE AMORIM**, **GIVALDO CAVALCANTI DE MELO JÚNIOR** (Agentes de Polícia) e **RODRIGO DE SOUZA KLEINLEIN** (Oficial de Polícia) que viajaram da sede de suas atividades Macapá, até o município de Cutias do Araguari/AP, no dia 07/09/2019, em Missão Policial.

2 – De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei n.º 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 01 (uma) diária.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 16 de setembro de 2019.  
ANTONIO UBERLANDIO AZEVEDO GOMES  
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá  
HASH: 2019-0927-0001-4290

**PORTARIA N.º 0469/2019**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memorando n.º 093/2019 – DPSN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder adiantamento em nome de **TAINÁ SOARES BEZERRA SANTOS CAVALCANTE**, Delegada Titular da Delegacia de Polícia de Serra do Navio, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado do Amapá, nos termos da Lei n.º 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador n.º 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de **R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**, destinados a custear despesas de pronto pagamento.

**Art. 2º** - **DESIGNAR** o servidor **JAVIQUE DE SOUSA DE QUEIROZ**, Agente de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

**Art. 3º** -O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento.

**Art. 4º** - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 101, Programa de Trabalho n.º 06.18103201030 - DGPC, no Elemento de Despesas 33.90.30 – Material de Consumo, o Valor de **R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**

**Art. 5º**- O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Delegacia Geral de Polícia Civil, dentro de **10 (dez) dias** úteis, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 16 de setembro de 2019.  
ANTONIO UBERLANDIO AZEVEDO GOMES  
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá  
HASH: 2019-0927-0001-4291

**PORTARIA Nº 0470/2019**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000-SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando n.º 043/2019 – DPA.

**RESOLVE:**

1-**HOMOLOGAR** o deslocamento do Servidor,

**MARCELLO COSTA HOLANDA** (Agente de Polícia), que viajou da sede de suas atividades Macapá/AP, até os municípios de Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí, nos dias 11 a 13/09/2019, à serviço do Setor de Patrimônio/DGPC.

2 – De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 03 (três) diária (s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 17 de setembro de 2019.  
**ANTONIO UBERLANDIO AZEVEDO GOMES**  
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá  
HASH: 2019-0927-0001-4292

#### **PORTARIA Nº 0475/2019**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000-SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 0635/2019 – GAB/DPI.

RESOLVE:

1 - **HOMOLOGAR** o deslocamento da Servidora, **MARIA DILAIR GAMA RUELO** (Agente de Polícia), que viajou da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Laranjal do Jarí, no período de 01 a 10/09/2019, em Missão policial.

2 – De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 10 (dez) diária (s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 23 de setembro de 2019.  
**FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO**  
Delegado Geral de Polícia Civil Substituto  
HASH: 2019-0927-0001-4293

#### **PORTARIA 0476/2019 – DGPC**

O Delegado Geral de Polícia Civil, Em Exercício, **FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO**, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei nº 0066/1993.

Considerando o lançamento do Edital nº. 001/2019 - DGPC, o qual torna pública a abertura das inscrições para a Seleção do **I CURSO DE OPERAÇÕES POLICIAIS - I COP/PCAP**, na modalidade presencial, destinado a Delegados, Agentes e Oficiais/Escrivães de Polícia Civil;

RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o Servidor **CELSON AUGUSTO PACHECO DE SOUZA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula 346187, lotado no Departamento de Polícia

Especializada - DPE, como **COORDENADOR do I CURSO DE OPERAÇÕES POLICIAIS - I COP/PCAP**;

**Art. 2º** - Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Polícia Especializada;

**Art. 3º** - Cumpra-se e publique-se.

**Art. 4º** - Revoguem-se as disposições em contrário.

Macapá/AP, 24 de Setembro de 2019.  
**FRANCISCO SÁVIO ALVES PINTO**  
Delegado Geral da Polícia Civil em Exercício  
Decreto 3943 de 11/09/2019 – DOE 7000  
HASH: 2019-0927-0001-4294

#### **Polícia Técnico-Científica**

#### **PORTARIA Nº. 102/POLITEC**

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 041 de 01 de janeiro de 2015, tendo em vista o memo. nº 072/2019-DAA/POLITEC.

RESOLVE:

**Art.1º. AUTORIZAR** os servidores **MARIA VANDERLEIA DE MORAIS** – Auxiliar Administrativo e Responsável pelo Setor de Material e Patrimônio, **ARIMATEIA ALMEIDA RODRIGUES** – Colaborado Eventual, e **EDIVALDO DUARTE DE MENEZES** – Motorista Oficial, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá, até os municípios de Laranjal do Jari, Tartarugalzinho e Oiapoque, com finalidade de fazerem levantamento patrimonial das Seccionais POLITEC, no período de 01 a 11 de Outubro de 2019.

**Art. 2º.** REVOGAM-SE as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de Setembro de 2019.  
**SALATIEL GUIMARÃES**  
Diretor Presidente/POLITEC-AP  
HASH: 2019-0927-0001-4264

#### **PORTARIA Nº. 104/POLITEC**

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 23** da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 041 de 01 de janeiro de 2015, tendo em vista o memo. nº 012/2019/POLITEC.

RESOLVE:

**Art.1º. AUTORIZAR** o servidor **MÁCIO DE CARVALHO PENA**, Chefe do NSP/POLITEC, para se afastar de suas atribuições no período de 24 a 27 de Setembro de 2019, para tratar de assuntos particulares, sem ônus para o Estado. O mesmo cumpriu uma hora a mais de expediente ao dia, durante este mês de Setembro de 2019.

**Art. 2º.** REVOGAM-SE as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de Setembro de 2019.

SALATIEL GUIMARÃES

Diretor Presidente/POLITEC-AP

HASH: 2019-0927-0001-4265

### **PORTARIA Nº. 105/POLITEC**

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 23** da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 041 de 01 de janeiro de 2015, tendo em vista o memo. nº 050/2019-USS/POLITEC.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º. NOMEAR** a servidora **MARIA VANDERLEIA DE MORAIS** – Auxiliar Administrativo e Responsável pelo Setor de Material e Patrimônio, para fiscal do Contrato 003/2019-POLITEC, referente a empresa **M.J.L. COSTA SERVIÇOS – ME**, baseado na Lei 8666/93, art. 67.

**Art. 2º.** REVOGAM-SE as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de Setembro de 2019.

SALATIEL GUIMARÃES

Diretor Presidente/POLITEC-AP

HASH: 2019-0927-0001-4263

## **Procuradoria Geral**

### **EDITAL Nº 21/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME MÉDICO E DOCUMENTAL**

O ESTADO DO AMAPÁ, por meio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, tendo em vista o art. 51 da Lei Complementar estadual nº 089/2015 e o Edital nº 01/2018 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento do cargo de Procurador do Estado Classe I, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, em 28/06/2018.

**CONSIDERANDO** o resultado definitivo inserido no **EDITAL Nº 019/2019 - RESULTADO FINAL** e a sua **HOMOLOGAÇÃO**.

#### **RESOLVE:**

Convocar os candidatos ao cargo de Procurador do Estado Classe I a participarem da Etapa de Exame Médico e Documental, de caráter eliminatório, nos termos do **art. 51** da Lei Complementar nº 089/2015. Observar-se-á a ordem de classificação no concurso público e a reserva de vaga para o candidato deficiente físico, conforme **ANEXO ÚNICO**.

#### **1. DA ETAPA DE EXAME MÉDICO**

1.1 No Exame Médico os candidatos serão submetidos ao Núcleo de Perícia Médica, onde será avaliada a aptidão física e psíquica, comprovada por junta médica oficial (art. 51, V, da Lei Complementar nº 089/2015).

1.2 O Núcleo de Perícia Médica fixou a necessidade de apresentação obrigatória dos seguintes exames:

a) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;

b) Exame parasitológico de Fezes;

c) Exame de urina tipo (1);

d) RX do tórax com laudo;

e) Eletrocardiograma com laudo;

f) PSA (para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos);

g) PCCU (para candidatos de sexo feminino) assinado por médico patologista;

h) Mamografia (para candidatos do sexo feminino acima de 45 anos);

i) Audiometria tonal com laudo fonoaudiólogo e otorrinolaringologista;

j) Videolaringoscopia com laudo;

k) Exame Oftalmológico;

l) Tipo sanguíneo e Fator RH.

1.3 A Junta Médica designada poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 1.2.

1.4 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.

1.5 Os exames médicos previstos no item 1.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do próprio candidato.

1.6 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.

1.7 O candidato que comparecer será avaliado e julgado **APTO** ou **INAPTO** à função pleiteada, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.

1.8 O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com a função será considerado

**APTO.** O candidato **INAPTO** ou **AUSENTE** será eliminado.

## 2. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

2.1 Os documentos necessários à investidura do cargo (art. 153, §3º, da Constituição do Estado do Amapá e art. 51 da Lei Complementar nº 089/2015), são os exigidos abaixo:

- Cópia autenticada do diploma registrado de Bacharel em Direito ou certidão de colação de grau em Direito, expedida por instituição de ensino oficial ou devidamente reconhecida, com prova das providências adotadas para a expedição do diploma e registro correspondente;
- Certidão de quitação das obrigações junto a Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos;
- certidões negativas dos distribuidores criminais e de execução penal, emitidas pela Justiça Estadual e Federal, bem como certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Civil e Federal, dos lugares em que o candidato teve domicílio nos últimos **5 (cinco) anos**;
- Certidão comprobatória, positiva ou negativa, de aplicação de penalidade administrativa disciplinar, na hipótese de o candidato ser ou ter sido servidor público;
- comprovante de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;
- Comprovar, no mínimo, **3 (três) anos** de atividade jurídica, nos termos do art. 10 do Regulamento do Concurso da PGE/AP;
- apresentar Declaração de Bens.

2.2 A comprovação de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil observará o disposto no art. 55, §§ 1º, 2º e 3º, todos do Regulamento do Concurso da PGE/AP.

2.3 O requerimento de entrega dos documentos para análise da Comissão pode ser feito pelo próprio candidato, relacionando os documentos indicados no item 2.1 e trazendo em anexo os documentos exigidos neste Edital.

## 3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

3.2 O não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejarão na eliminação do Candidato.

3.3 Será excluído o candidato que:

- apresentar-se em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 3.1 e Anexos deste Edital;
- não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

3.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

3.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao protocolo da Secretaria de Estado da administração - SEAD quanto a Etapa de Exame Médico, após a publicação do Resultado Preliminar.

## 4. DO LOCAL E DATA

### 4.1 ENTREGA DE DOCUMENTOS

<b>LOCAL:</b> PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ			
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Antônio Coelho de Carvalho, 396			
<b>B A I R R O :</b> CENTRO	<b>C I D A D E :</b> MACAPÁ	<b>E S T A D O :</b> AMAPÁ	<b>C E P :</b> 68900-015
<b>DATA:</b> 03/10/2019			
<b>HORÁRIO:</b> 08h00min às 18h00min			

### 4.2 EXAME MÉDICO

<b>LOCAL:</b> SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
<b>ENDEREÇO:</b> AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
<b>B A I R R O :</b> CENTRO	<b>C I D A D E :</b> MACAPÁ	<b>E S T A D O :</b> AMAPÁ	<b>C E P :</b> 68900-073
<b>DATA:</b> 04/10/2019			
<b>HORÁRIO:</b> 08h00min às 10h00min			

Macapá/AP, 27 de setembro de 2019

Thiago Lima Albuquerque

Procurador-Geral do Estado, em exercício.

Presidente da Comissão do Concurso em exercício

## ANEXO ÚNICO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADOR DO ESTADO DE CLASSE I

CANDIDATOS CONVOCADOS A APRESENTAREM  
EXAMES MÉDICOS

Cargo: PROCURADOR DO ESTADO DE CLASSE I

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	CLASS
0000778k	<b>RENNAN DA FONSECA MELO</b>	0000000002363462	1
0000591f	<b>RAUL AKEYB CUSTODIO SILVA</b>	0000000005129765	2
0000466c	<b>MANUELA ALMEIDA REZENDE CAMPOS</b>	0000000941019730	3

0000586b	MAYARA LOURENCO DO NASCIMENTO	0000000003278511	4
0001555g	RODRIGO MARQUES PIMENTEL (PNE)	0000000000756254	5 (1º PNE)

5 Candidato(s) nesta opção  
HASH: 2019-0930-0001-4341

#### **PORTARIA Nº 482/2019-PGE.**

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo **art. 8º**, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2019-GAB/PGE.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER**, à servidora **ISABELLA GALDINO COSTA DA SILVA**, ocupante do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III – Análise de Processo,

**código: CDS-3**, 30 (Trinta) dias de Férias.

**Art. 2º - DEFIRO** o fracionamento do período de férias no exercício de 2019, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 24 de Setembro a 08 de Outubro.

II - O segundo período dar-se-á do dia 06 a 20 de janeiro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de Setembro de 2019.

Thiago Lima Albuquerque  
Subprocurador-Geral do Estado.  
OAB/AP Nº 1676-B  
HASH: 2019-0927-0001-4305







## Secretaria de Administração

### EDITAL Nº 013/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;  
R E S O L V E:

I - TORNAR PÚBLICO no Anexo I deste Edital, o resultado do Recurso interposto nos termos do item II do EDITAL Nº 012/2019 — RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA, em conformidade com o parecer da comissão nomeada para execução da etapa, encaminhado através do Ofício nº 580/2019 – DEI/PMAP.

II - TORNAR PÚBLICO o Resultado Definitivo da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório dos candidatos listados no Anexo II deste Edital, os quais foram convocados através do EDITAL Nº 011/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA, em conformidade com o disposto no item 10.1 do Edital de Abertura e Ata da Comissão nomeada para proceder a Etapa, enviada através do Ofício nº 580/2019 – DEI/PMAP.

Macapá/AP, 27 de setembro de 2019.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 1535/2018.

### EDITAL Nº 013/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA

#### ANEXO I

Cargo/Especialidade: F02 - MONITOR SOCIOEDUCATIVO			
CLAS.	NOME	RESULTADO	RECURSO
44	JEAN MICHEL SILVA MUNIZ	INAPTO	INDEFERIDO

### EDITAL Nº 013/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA

#### ANEXO II

Cargo/Especialidade: F02 - MONITOR SOCIOEDUCATIVO						
CLAS.	NOME	Barra fixa (flexão/ Isometria)	Teste de Abdominais	Salto em Altura	Corrida de 12 min	RESULTADO
		INDICES				
39	MARYANNE DUTRA MACEDO	10"	15 rep.	1,00m	1.900m	APTO
40	RAYLAM RODRIGUES DA SILVA	05	20 rep.	1,15m	2.400m	APTO
41	EYLANI QUEIROZ TAVARES	10"	15 rep.	1,00m	1.900m	APTO
42	CRISTH MARIA CARVALHO SILVA	10"	15 rep.	1,00m	1.800m	APTO
43	GABRIEL DUARTE FERREIRA GUERRA ALENCAR	05	20 rep.	1,15m	2.400m	APTO

44	JEAN MICHEL SILVA MUNIZ	05	20 rep.	1,15m	2.430m	INAPTO
45	KENNEDY VASCONCELOS CAMPOS	RECLASSIFICAÇÃO (Prodoc nº 130101.0068.1038.5632/2019)				
46	DANIELE DE SOUZA MARTINS	10"	15 rep.	1,00m	1.900m	APTO
47	ADRIA MORENO PEREIRA	10"	15 rep.	1,00m	1.900m	APTO
48	MAURICIO DE SOUZA MAXIMIM	RECLASSIFICAÇÃO (Prodoc nº 130101.0068.1038.5628/2019)				
49	SOLANGE CRISTINA COSTA JANVIER	RECLASSIFICAÇÃO (Prodoc nº 130101.0068.1038.5630/2019)				
50	CATRINE SUELEM DE MELO DOS SANTOS	10"	15 rep.	1,00m	1.900m	APTO
51	KARINA FERNANDES DE MENEZES	---	---	---	---	AUSENTE
52	BRENO VINICIUS SANCHES DE SOUZA	---	---	---	---	AUSENTE
53	TAYANA ANDREIA ARAUJO ALVES	10"	15 rep.	1,00m	1.700m	APTO
54	KELLY KAROLLYNY DA SILVA VIEGAS	---	---	---	---	AUSENTE
<b>CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA</b>						
CLAS.	NOME	Barra fixa (flexão/ Isometria)	Teste de Abdominais	Salto em Altura	Corrida de 12 min	RESULTADO
		INDICES				
3	ALAN LIMA LEO	---	---	---	---	AUSENTE

HASH: 2019-0930-0001-4404

## **EDITAL Nº 014/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

CONSIDERANDO o EDITAL Nº 007/2019 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVA – REDAÇÃO - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA;

### **RESOLVE:**

**CONVOCAR** os candidatos à carreira de Monitor Socioeducativo Nível Médio, constantes no Anexo Único deste Edital, Aprovados no concurso conforme as vagas previstas no item 2.1 do Edital Nº 001/2018 DE ABERTURA, para participarem da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, nos termos do Item 10 do referido Edital,

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, com vestimenta apropriada para a prática de Educação Física, munidos de documento de identificação oficial com foto e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da realização do teste.

1.1.1 No atestado médico deverá constar nome completo, nº do RG do candidato e expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas previstas neste Edital.

1.2 O Teste de Aptidão Física terá caráter unicamente eliminatório e o candidato será considerado APTO ou INAPTO, tendo em vista a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências do Curso de Capacitação, para o desempenho eficiente das funções do cargo, devido à natureza da carreira.

1.3 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado será concedido.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados.

1.5 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.1 e 1.1.1 deste Edital, serão automaticamente eliminados, e se presentes, serão retirados do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do Concurso.

1.6 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou

“Guarda Volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.7 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.8 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

## 2 DO LOCAL E DATA

TESTES DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA, ABDOMINAIS E SALTO EM ALTURA.			
Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.			
Bairro: Beírol	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: 08 de outubro de 2019			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h			

TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA			
Local: Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa (Zerão)			
Endereço: Rua do Estádio Zerão S/N			
Bairro: Jardim Marco Zero	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: 09 de outubro de 2019			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h			

## 3. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.

3.1 O Teste de Aptidão Física constará de 04 (quatro) testes práticos, especificados a seguir:

- a) Teste de Flexão de braço na barra fixa;
- b) Teste de abdominal supra;
- c) Teste de Salto em Altura;
- d) Teste de resistência aeróbica: corrida de 12 (doze) minutos.

3.2 O candidato considerado INAPTO em um dos quatro testes físicos relacionados no subitem anterior estará eliminado do Concurso, não podendo, inclusive, permanecer no local de realização dos testes subsequentes.

3.3 O Teste de Aptidão Física obedecerá à ordem prevista, especificada no subitem 3.1.

3.4 O candidato deverá comparecer para realização dos testes físicos na data, local e horário designados nos anexos, munido de original de documento oficial de identidade e devidamente trajado para realização dos referidos testes.

### 3.5 TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA

3.5.1 Para o candidato do sexo masculino, o teste em barra fixa consistirá de:

- a) Posição inicial: o candidato deverá dependurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para o candidato), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução.
- b) Execução: iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente os cotovelos e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo (uma flexão dos cotovelos). O movimento só se completa com a total extensão dos cotovelos.
- c) Repetições: o candidato deverá repetir o exercício 5 vezes.
- d) A não extensão total dos cotovelos e início de nova execução caracteriza movimento incorreto e não é computado na performance do candidato.

3.5.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste em barra fixa:

- a) Tocar com o(s) pé(s) o solo após início das execuções (é permitida a flexão de perna(s) para evitar o toque ao solo);
- b) Receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) Utilizar qualquer artifício para proteção das mãos (exceto para cobrir ferimentos);
- d) apoiar o queixo na barra).

3.5.3 O candidato que não atingir a performance mínima, será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.

3.5.4 Para a candidata do sexo feminino, o teste em barra fixa consistirá de:

a) Posição inicial: o candidato deverá dependurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para a candidata), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução;

b) Execução: a candidata deverá permanecer 10 (dez) segundos na posição indicada acima.

3.5.5 A candidata que não atingir a performance mínima, será considerada INAPTA e estará eliminada do Concurso.

### 3.6 TESTE DE ABDOMINAIS

3.6.1 O Teste de Abdominais, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:

a) Posição inicial: O candidato deitará em posição decúbito dorsal sobre uma superfície plana com os dedos das mãos entrelaçados na nuca, os joelhos flexionados formando um ângulo inferior a 90 graus, a planta dos pés em contato com o solo e afastados até a largura dos ombros. O avaliador deverá manter os pés do candidato em contato com o solo e presos para não escorregar.

b) Execução: O candidato elevará as costas do solo, flexionando o tronco e o quadril até os cotovelos tocarem nos joelhos, voltando à posição inicial, repetindo o movimento tão depressa e tantas vezes quantas forem possíveis até atingir a performance mínima descrita no subitem 3.6.3 no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.

3.6.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do Teste de abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física ou qualquer outro artifício para seu auxílio no teste.

3.6.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:

- a) Masculino - 20 (vinte) repetições;
- b) Feminino - 15 (quinze) repetições.

3.6.4 O candidato que não atingir a performance mínima será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.

### 3.7 TESTE EM DE SALTO EM ALTURA

3.7.1 Consiste em o candidato saltar, em altura, um sarrafo na altura conforme subitem 3.7.3 a' e b' previsto neste edital.

3.7.2 O candidato terá direito a 03 (três) tentativas para saltar o sarrafo, devendo interromper as no salto em que conseguir ultrapassá-lo ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas;

3.7.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:

- a) Masculino - Altura de 1,15m (um metro e quinze centímetros);
- b) Feminino - Altura de 1m (um metro).

3.7.4 Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho.

3.7.5 O candidato deve obter impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo, sendo vedado, ainda, que o candidato toque o colchão de salto antes de perder contato com solo;

3.7.6 O candidato que saltar na forma vedada indicada acima terá o resultado do salto anulado;

3.7.7 Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas;

3.7.8 O candidato poderá, para tomar impulsão, correr a distância que desejar, podendo interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo, pois assim estará configurada uma tentativa;

3.7.9 O candidato que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 03 (três) tentativas, que lhe são facultadas, anuladas, será considerado inapto e portanto, eliminado do concurso.

### 3.8 TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA: CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS

3.8.1 O teste de corrida de doze minutos, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:

a) Posição inicial: em pé, parado e atrás da linha de partida marcada no solo, sem tocá-la;

b) Execução: ao sinal, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, no tempo máximo de 12 minutos.

3.8.2 O candidato, durante os 12 minutos, deverá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

3.8.3 O início e o término do teste serão determinados pelo coordenador do teste por meio de sinal sonoro.

3.8.4 Não será permitido ao candidato quando da realização do teste de resistência aeróbica:

- a) Depois de iniciado o teste abandonar a pista sem a autorização do avaliador.
- b) Deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo após findos os doze minutos, sem a autorização do avaliador.
- c) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.).
- d) Praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente.

3.8.5 A performance mínima exigida será de:

MASCULINO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	2500 metros
De 26 a 30 anos	2400 metros
De 31 a 35 anos	2300 metros
De 36 a 40 anos	2200 metros
De 41 a 45 anos	2100 metros
De 46 anos ou mais	2000 metros

FEMININO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	1900 metros
De 26 a 30 anos	1800 metros
De 31 a 35 anos	1700 metros
De 36 a 40 anos	1600 metros

De 41 a 45 anos	1500 metros
De 46 anos ou mais	1400 metros

3.8.6 O candidato que não atingir a performance mínima estabelecida no subitem anterior não terá segunda tentativa, sendo considerado inapto e, portanto, eliminado do Concurso.

#### 4. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

4.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que será solicitado em formulário específico.

4.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a Etapa de Exame de Aptidão Física, contudo deverá comparecer no dia, local e horário estipulado nos anexos deste Edital, onde preencherá o Formulário previsto no item 4.1.

4.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público através de Edital da respectiva fase, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

4.4 Após deferimento e consequente publicação em Edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.

4.5 O candidato que deixar de observar o prazo e a forma estipulado no item 4.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O aquecimento e a preparação para o teste de avaliação e aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

5.2 O candidato será considerado **APTO**, **INAPTO** ou **AUSENTE** na Etapa de Exame de Aptidão Física. Assim, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

5.3 Será excluído da Etapa de Exame de Aptidão Física, o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- ausentar-se do local de aplicação do teste;
- estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
- não devolver integralmente o material quando recebido;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- Deixar de apresentar atestado médico conforme item 1.1.1.

5.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

5.5 Será oportunizado a interposição de recurso ao candidato Inapto na Etapa de Exame de Aptidão Física no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

Macapá/AP, 27 de setembro de 2019.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 1535/2018.

#### EDITAL Nº 014/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

##### ANEXO ÚNICO

Cargo/Especialidade: F02 - MONITOR SOCIOEDUCATIVO		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
55	0015031j	ELIZEU PINHEIRO DE AQUINO NETO
56	0007355g	WILLYS DE MATOS AMADOR
57	0011475d	JOSE PAULO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR
58	0011036k	ALDENIZE NUNES SALDANHA
59	0009138i	PATRICIA DE SOUZA DE CARVALHO
60	0013276h	ADRIANE LIMA DA SILVA
61	0008650c	LARISSA KELLY DA GAMA FAVACHO
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
4	0008180c	ALLSTON BRUNO JORGE CORDEIRO

HASH: 2019-0930-0001-4408

#### EDITAL Nº 133/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – POLÍCIA CIVIL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482 de 14 de julho de 2017,

CONSIDERANDO o Edital nº 124/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA,

##### RESOLVE:

I- **TORNAR PÚBLICO** o Resultado Definitivo da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório dos candidatos listados no Anexo Único deste Edital, os quais foram convocados através do Edital nº

124/2019– **CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA**, em conformidade com o disposto no item 15.1 do Edital de Abertura e parecer da comissão nomeada para execução da Etapa, encaminhado através do Ofício nº 580/2019 – DEI/PMAP.  
Macapá/AP, 27 de setembro de 2019.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 1535/2018.

**EDITAL Nº 133/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – POLÍCIA CIVIL**

**ANEXO ÚNICO**

CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA - ÁREA DE LOTAÇÃO – AL IV						
CLAS.	NOME	Teste de equilíbrio	Teste de abdominais	Teste em barra fixa	Corrida de 12 min	RESULTADO
ÍNDICE						
17	TAIS CAMBRAIA GARCIA RODRIGUES	RECLASSIFICAÇÃO (Prodoc nº 130101.0068.1038.5669/2019)				

CARGO: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL - ÁREA DE LOTAÇÃO – AL I						
CLAS.	NOME	Teste de equilíbrio	Teste de abdominais	Teste em barra fixa	Corrida de 12 min	RESULTADO
ÍNDICE						
27	IARIMA DE CASTRO PINHEIRO DA SILVA	4m	15 rep.	11"	1.800m	APTO

CARGO: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL - ÁREA DE LOTAÇÃO – AL III						
CLAS.	NOME	Teste de equilíbrio	Teste de abdominais	Teste em barra fixa	Corrida de 12 min	RESULTADO
ÍNDICE						
20	AMANDA ALVES MARTINS	RECLASSIFICAÇÃO (Prodoc nº 130101.0068.1038.5668/2019)				

CARGO: AGENTE DE POLÍCIA - ÁREA DE LOTAÇÃO – AL I						
CLAS.	NOME	Teste de equilíbrio	Teste de abdominais	Teste em barra fixa	Corrida de 12 min	RESULTADO
ÍNDICE						
75	GABRIELLE VALLERRIE MONTEIRO ANTUNES	4m	15 rep.	11"	1.800m	APTO

CARGO: AGENTE DE POLÍCIA - ÁREA DE LOTAÇÃO – AL IV						
CLAS.	NOME	Teste de equilíbrio	Teste de abdominais	Teste em barra fixa	Corrida de 12 min	RESULTADO
ÍNDICE						
99	OTONIEL SOUSA FIGUEREDO FILHO	---	---	---	---	AUSENTE

HASH: 2019-0930-0001-4410

**EDITAL Nº 134/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 - RETIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6650, de 28 de março de 2018.

CONSIDERANDO o resultado definitivo inserido no EDITAL Nº 133/2019 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO

PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – POLÍCIA CIVIL,

**RESOLVE:**

Convocar os candidatos à carreira de Agente de Polícia, considerados APTOS na Etapa de Exame de Aptidão Física e constantes do Anexo Único deste Edital, para participarem da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório, nos termos do EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 – RETIFICAÇÃO, conforme relação.

**1. DA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO****1.1 DO EXAME DOCUMENTAL**

1.1.1 Os candidatos listados nos Anexo Único deste Edital, no ato da convocação deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Diploma de conclusão de Curso Superior em Bacharelado em Direito para a carreira de Delegado de Polícia e de Diploma ou Certificado devidamente registrado de Curso de Nível Superior em qualquer área de formação para as carreiras de Agente de Polícia e Oficial de Polícia Civil, expedidos por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- d) Documento militar, se do sexo masculino;
- e) CPF e respectivo comprovante de regularidade;
- f) Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
- g) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone fixo) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;
- h) Certidão negativa de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residindo nos últimos cinco anos;
- i) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- j) 02 fotos 3x4 colorida;
- k) Carteira Nacional de Habilitação categoria, no mínimo "B".

1.1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.1.3 No ato do Exame Documental, o servidor responsável pelo atendimento, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

1.1.4 Será tornado INAPTO no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida, com exceção do Diploma de nível Superior e da Declaração solicitada na alínea f), os quais

poderão ser apresentados até a data da posse.

1.1.5 O candidato que comparecer e preencher os requisitos previstos no item 1.1 deste Edital, será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado.

**1.2 DO EXAME MÉDICO**

1.2.1 No Exame Médico os candidatos serão submetidos à Divisão de Perícia Médica, onde será avaliada a sua condição de saúde com o objetivo de verificar as condições médicas e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes a carreira pleiteada.

1.2.2 Ao se apresentar para o Exame Médico o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes exames:

- a) Eletrocardiograma com laudo;
- b) Exame Oftalmológico com laudo completo (inclusive com avaliação senso cromática);
- c) RX do tórax com laudo;
- d) Exame de urina tipo (1);
- e) Exame de Fezes – parasitológico;
- f) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;
- g) Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;
- h) ABO+RH;
- i) PCCU para candidatos de sexo feminino;
- j) Audiometria com laudo otorrino;
- k) Exame toxicológico:  
I- maconha;  
II- metabólicos do delta-9 THC;  
III- cocaína;  
IV- anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);  
V- opiáceos.

1.2.3 A Junta Médica designada poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 1.2.2.

1.2.3.1 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.

1.2.4 Os exames médicos previstos no item 1.2.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do próprio candidato.

1.2.5 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.

1.2.6 O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO à função pleiteada, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.

1.2.7 O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com a função será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado.

**2. DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório

e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

2.2 O não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejarão na eliminação do Candidato.

2.3 Será excluído o candidato que:

a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados nos Anexo Único deste Edital;

c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;

d) ausentar-se do local durante a aplicação das Etapas sem que tenha sido dispensado;

e) não devolver integralmente o material de aplicação das Etapas quando recebido;

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

2.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes dos testes ou exames, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao protocolo da Secretaria de Estado da administração - SEAD quanto a Etapa de Exame Documental e Médico, após a publicação do Resultado Preliminar.

### 3 DO LOCAL E DATA

#### 3.1 EXAME DOCUMENTAL

<b>LOCAL:</b> SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
<b>ENDEREÇO:</b> AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
<b>BAIRRO:</b> CENTRO	<b>CIDADE:</b> MACAPÁ	<b>ESTADO:</b> AMAPÁ	<b>CEP:</b> 68900-073
<b>DATA:</b> 11/10/2019			
<b>HORÁRIO:</b> 10h00min			

#### 3.2 EXAME MÉDICO

<b>LOCAL:</b> SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
<b>ENDEREÇO:</b> AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
<b>BAIRRO:</b> CENTRO	<b>CIDADE:</b> MACAPÁ	<b>ESTADO:</b> AMAPÁ	<b>CEP:</b> 68900-073
<b>DATA:</b> 11/10/2019			
<b>HORÁRIO:</b> 08h00min			

Macapá/AP, 27 de setembro de 2019.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 1535/2018

### EDITAL Nº 134/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL E MÉDICO

#### ANEXO ÚNICO

<b>CARGO: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL</b>	
<b>ÁREA DE LOTAÇÃO – I (AL I)</b>	
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>
27	IARIMA DE CASTRO PINHEIRO DA SILVA

<b>CARGO: AGENTE DE POLÍCIA</b>	
<b>ÁREA DE LOTAÇÃO – I (AL I)</b>	
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>
75	GABRIELLE VALLERIE MONTEIRO ANTUNES

HASH: 2019-0930-0001-4409

### EDITAL Nº 135/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482 de 14 de julho de 2017.

**CONSIDERANDO** o resultado inserido no EDITAL Nº 019/2018 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO POLÍCIA CIVIL, bem como a solicitação contida no Ofício nº 1091/2018-GAB/DGPC, de 12 de dezembro de 2018,

#### RESOLVE:

Convocar os candidatos às carreiras de Delegado de Polícia, Oficial de Polícia Civil e Agente de Polícia, considerados APROVADOS conforme subitem 17.3.1 do Edital 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, para participarem da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, nos termos do item 15.1 do referido Edital, retificado pelo Edital nº 018/2018, conforme relação constante nos Anexo Único deste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, com vestimenta apropriada para a prática de Educação Física, munidos de documento de identificação oficial com foto e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da realização do teste.

1.1.1 No atestado médico deverá constar nome completo, nº do RG do candidato e expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas previstas neste Edital.

1.2 O Teste de Aptidão Física terá caráter unicamente eliminatório e o candidato será considerado APTO ou INAPTO, tendo em vista a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências do Curso de Formação, referidas no item 15.5 do Edital de Abertura 001/2017 e para o desempenho eficiente das funções policiais, devido à natureza das carreiras.



1.3 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado será concedido.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados.

1.5 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.1 e 1.1.1 deste Edital, serão automaticamente eliminados, e se presentes, serão retirados do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do Concurso.

1.6 O aquecimento e a preparação para o Teste de Avaliação e Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

1.7 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.8 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.9 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

## 2 DO LOCAL E DATA

TESTES DE EQUILÍBRIO, ABDOMINAIS E BARRA FIXA.			
Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.			
Bairro: Beírol	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: 08/10/2019			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h			

TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA (TESTE DE COOPER)			
Local: Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa (Zerão)			
Endereço: Rua do Estádio Zerão S/N			
Bairro: Jardim Marco Zero	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: 09/10/2019			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h			

## 3. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.

3.1 O Teste de Aptidão Física constará de 04 (quatro) testes práticos, especificados a seguir:

- Teste de equilíbrio;
- Teste de abdominais;
- Teste em barra fixa;
- Teste de resistência aeróbica: corrida de 12 (doze) minutos.

3.2 O candidato considerado INAPTO em um dos quatro testes físicos relacionados no subitem anterior estará eliminado do Concurso, não podendo, inclusive, permanecer no local de realização dos testes subsequentes.

3.3 O Teste de Aptidão Física obedecerá à ordem prevista, especificada no subitem 3.1.

3.4 O candidato deverá comparecer para realização dos testes físicos na data, local e horário designados no Item 2 deste Edital, munido de original de documento oficial de identidade e devidamente trajado para realização dos referidos testes.

### 3.5 TESTE DE EQUILÍBRIO

3.5.1 O Teste de equilíbrio, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:

- Posição inicial: no solo, em pé, descalço, pés paralelos antes da trave de equilíbrio.
- Execução: o candidato deverá subir na trave de equilíbrio de forma autônoma e sem qualquer auxílio. O teste terá início quando ambos pés forem retirados do solo, devendo o candidato iniciar sua caminhada de forma frontal apoiando calcanhar e ponta de pé sobre a trave de equilíbrio que deverá ter dimensões de 4 metros de comprimento, 30 centímetros de altura e 10 centímetros de largura até a sua metade; quando atingir esse ponto deverá executar um giro de 90 graus e caminhar lateralmente, até o final do percurso, no tempo máximo de 05 (cinco) minutos.

3.5.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de equilíbrio, tocar com o(s) pé(s) o solo, ou com a(s) mão(s) o solo ou a trave após o início da prova, bem como receber qualquer tipo de ajuda física ou qualquer outro artifício para seu auxílio no teste.

3.5.3 A performance mínima exigida está apresentada no quadro abaixo:

TESTE DE EQUILÍBRIO	
CANDIDATO	DISTÂNCIA MÍNIMA EXIGIDA
Masculino	4,00 metros
Feminino	4,00 metros

3.5.4 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, observado o intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre ambas.

3.5.5 O candidato que não atingir a performance mínima na segunda tentativa, será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.

### 3.6 TESTE DE ABDOMINAIS,

3.6.1 O Teste de Abdominais, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:

a) Posição inicial: O candidato deitará em posição decúbito dorsal sobre uma superfície plana com os dedos das mãos entrelaçados na nuca, os joelhos flexionados formando um ângulo inferior a 90 graus, a planta dos pés em contato com o solo e afastados até a largura dos ombros. O avaliador deverá manter os pés do candidato em contato com o solo e presos para não escorregar.

b) Execução: O candidato elevará as costas do solo, flexionando o tronco e o quadril até os cotovelos tocarem nos joelhos, voltando à posição inicial, repetindo o movimento tão depressa e tantas vezes quantas forem possíveis até atingir a performance mínima descrita no subitem 3.6.3 no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.

3.6.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do Teste de abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física ou qualquer outro artifício para seu auxílio no teste.

3.6.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:

- a) Masculino - 20 (vinte)
- b) Feminino - 15 (quinze)

3.6.4 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, observado o intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre ambas.

3.6.5 O candidato que não atingir a performance mínima, na segunda tentativa, será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.

### 3.7 TESTE EM BARRA FIXA

3.7.1 Consiste na Flexão e extensão de cotovelos na barra fixa para o sexo masculino e barra estática para o sexo feminino, cujos principais músculos envolvidos são: bíceps braquial, braquial anterior, bráquio radial, deltóide anterior, rombóide, redondo maior, trapézio, latíssimo do dorso e peitoral maior;

3.7.2 Para o candidato do sexo masculino, o teste em barra fixa consistirá de:

a) Posição Inicial: o candidato deverá pendurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para o candidato), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução.

b) Execução: iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente os cotovelos e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo (uma flexão dos cotovelos). O movimento só se completa com a total extensão dos cotovelos.

c) O teste é dinâmico, não sendo, portanto permitido abandonar-se o implemento entre as repetições a título de repouso. Não será permitido ao candidato tocar com o(s) pé(s) no solo após início das execuções (é permitida

a flexão de perna(s) para evitar o toque ao solo); Receber qualquer tipo de ajuda física; Utilização de luva (s) ou qualquer material para proteção das mãos (exceto para cobrir ferimentos); apoiar o queixo na barra ou mesmo utiliza-lo para conseguir ultrapassar o nível da barra, nem tampouco será permitido que utilize balanceios para que assim consiga impulso para elevar seu corpo e, caso isso ocorra, a referida flexão não será computada.

d) Repetições: o candidato deverá repetir o exercício 4 vezes.

3.7.2.1 A não extensão total dos cotovelos e início de nova execução caracteriza movimento incorreto e não é computado na performance do candidato.

3.7.2.2 Para a candidata do sexo feminino, o teste em barra estática consistirá de:

a) Posição Inicial: a candidata deverá pendurar-se, com ou sem auxílio, na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para o candidato), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução.

b) Execução: a candidata deverá permanecer 11 (onze) segundos na posição indicada acima.

3.7.3 Será concedida uma segunda chance aos candidatos do ambos sexos que não obtiverem o desempenho mínimo na primeira execução, observado o intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre as tentativas.

3.7.4 O candidato que não atingir a performance mínima, na segunda tentativa, será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso

### 3.8 TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA (TESTE DE COOPER)

3.8.1 O teste de resistência aeróbica ou teste de cooper, consistirá em de corrida de 12 (doze minutos), para os candidatos de ambos os sexos. Principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares, cujo protocolo de execução, é o seguinte: O candidato (a) deverá percorrer, em uma superfície plana e demarcada, a maior distância possível, em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O início e término da prova será através sinal sonoro. Aos 11 (onze) minutos de corrida será emitido um sinal sonoro para fins de orientação dos candidatos (as). O número de avaliados por bateria deverá ser estabelecido de forma a não causar prejuízo ao desempenho dos mesmos e não dificultar a contagem de voltas dadas. Não será permitido ao candidato (a), uma vez iniciado a prova: abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora, deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela banca examinadora; dar ou receber qualquer tipo de ajuda física, praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente.

3.8.2 O candidato, durante os 12 minutos, deverá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

3.8.3 O início e o término do teste serão determinados pelo coordenador do teste por meio de sinal sonoro.

3.8.4 A performance mínima exigida será de:

MASCULINO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	2500 metros
De 26 a 30 anos	2400 metros
De 31 a 35 anos	2300 metros
De 36 a 40 anos	2200 metros
De 41 a 45 anos	2100 metros
De 46 anos ou mais	2000 metros

FEMININO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	1900 metros
De 26 a 30 anos	1800 metros
De 31 a 35 anos	1700 metros
De 36 a 40 anos	1600 metros
De 41 a 45 anos	1500 metros
De 46 anos ou mais	1400 metros

3.8.5 O candidato que não atingir a performance mínima estabelecida no subitem anterior não terá segunda tentativa, sendo considerado inapto e, portanto, eliminado do Concurso.

#### 4.DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

4.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que será solicitado em formulário específico.

4.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a Etapa de Exame de Aptidão Física, contudo deverá comparecer no dia, local e horário estipulado no Anexo Único deste Edital, onde preencherá o Formulário previsto no item 4.1.

4.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado da fase do Exame Documental, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

4.4 Após deferimento e consequente publicação em edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.

4.5 O candidato que deixar de observar o prazo e a forma estipulado no item 4.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O aquecimento e a preparação para o teste de avaliação e aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

5.2 O candidato será considerado **APTO, INAPTO** ou **AUSENTE** na Etapa de Exame de Aptidão Física. Assim, sendo considerado **INAPTO** ou **AUSENTE**, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

5.3 Será excluído da Etapa de Exame de Aptidão Física,

o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- ausentar-se do local de aplicação do teste;
- estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
- não devolver integralmente o material quando recebido;
- pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- Deixar de apresentar atestado médico conforme item 1.1.1.

5.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

5.5 Será oportunizado a interposição de recurso ao candidato Inapto na Etapa de Exame de Aptidão Física no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar

Macapá/AP, 27 de setembro de 2019.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 1535/2018.

#### EDITAL Nº 135/2019 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

ANEXO ÚNICO			
CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA			
ÁREA DE LOTAÇÃO – IV (AL- IV)			
NÚMERO	NOME	NOTA	CLAS.
0004162c	PAULO ROBERTO CARVALHO MORAES JUNIOR	350.05	18

CARGO: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL			
ÁREA DE LOTAÇÃO – III (AL- III)			
NÚMERO	NOME	NOTA	CLAS.
0006686c	HERACLITO JUAN SALDANHA COSTA	247.75	21

CARGO: AGENTE DE POLÍCIA
--------------------------

ÁREA DE LOTAÇÃO – IV (AL- IV)			
NÚMERO	NOME	NOTA	CLAS.
0005112d	G E R S O N P E T E R S O N D A S I L V A E S I L V A	290.66	100

HASH: 2019-0930-0001-4413

#### PORTARIA Nº 917/09-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98.

#### RESOLVE:

Excluir da Portaria nº 785/08-2019-CGP/SEAD, de 28/08/2019, que concedeu 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade a servidora **JOSELICE PANTOJA FERREIRA**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, Matrícula, 0049937-4-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na SEED, no período de 01/10 a 29/12/2019, referente ao quinquênio 04/05/2003 a 03/05/2008.

Macapá-AP, 19 de setembro de 2019.

DINALDO PEREIRA DA TRINDADE

Coordenador de Gestão de Pessoas/SEAD, Em Exercício

HASH: 2019-0930-0001-4403

#### PORTARIA Nº 918/09-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

**Conceder** 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SESA:

SERVIDOR(A): Faye Oliveira Maciel Ferreira

CARGO : Enfermeiro

MATRICULA : 0086756-0-01

QUINQUENIO: 23/04/2011 a 22/04/2016

PERÍODO(S) : 01 a 30/11/2019, 02/11 a 01/12/2020 e 01 a 30/11/2021

PROCESSO : PRODOC nº 0287.1060/2019.

Macapá-AP, 23 de setembro de 2019.

DINALDO PEREIRA DA TRINDADE

Coordenador de Gestão de Pessoas/SEAD,

Em Exercício.

HASH: 2019-0930-0001-4420

#### PORTARIA Nº 919/09-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

**Conceder** 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) IAPEN:

SERVIDOR(A) : Wanilson Júnior Silva Sá

CARGO : Agente Penitenciário

MATRICULA : 0057983-1-01

QUINQUENIO : 05/02/2003 a 04/02/2008

PERÍODO(S) : 01/11/2019 a 29/01/2020

PROCESSO : PRODOC nº 1038.4395/2019.

Macapá-AP, 23 de setembro de 2019.

DINALDO PEREIRA DA TRINDADE

Coordenador de Gestão de Pessoas/SEAD,

Em Exercício.

HASH: 2019-0930-0001-4421

#### PORTARIA Nº 921/09-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) DGPC:

SERVIDOR(A) : Marlon Ribeiro do Carmo

CARGO : Agente de Policia

MATRICULA : 0030909-5-01

QUINQUENIO : 23/03/2014 a 22/03/2019

PERÍODO(S) : 01 a 30/11/2019, 01 a 30/05 e 01 a 30/10/2020

PROCESSO : PRODOC nº 1038.4435/2019.

SERVIDOR(A) : José Estumano de Moraes Filho

CARGO : Agente de Policia

MATRICULA : 0030974-5-01

QUINQUENIO : 24/07/2014 a 23/07/2019

PERÍODO(S) : 01/11/2019 a 29/01/2020

PROCESSO : PRODOC nº 1038.4662/2019.

SERVIDOR(A) : Indira da Silva Picanço Batista

CARGO : Oficial de Policia Civil

MATRICULA : 0091695-1-01

QUINQUENIO : 31/01/2013 a 30/01/2018

PERÍODO(S) : 01 a 30/11/2019, 01 a 30/08/2020

e 01 a 30/08/2021

PROCESSO : PRODOC nº 1038.4663/2019.  
 SERVIDOR(A) : Zélio Zozimar Pinto do Rosário  
 CARGO : Agente de Polícia  
 MATRICULA : 0031019-0-01  
 QUINQUENIO : 14/06/2014 a 28/03/2019  
 PERÍODO(S) : 01/11/2019 a 29/01/2020  
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.4664/2019.

SERVIDOR(A) : Iranilde da Silva Morais  
 CARGO : Oficial de Polícia Civil  
 MATRICULA : 0036995-0-01  
 QUINQUENIO : 03/06/2010 a 02/06/2015  
 PERÍODO(S) : 01/11/2019 a 29/01/2020  
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.5814/2019

Macapá-AP, 23 de setembro de 2019.  
 DINALDO PEREIRA DA TRINDADE  
 Coordenador de Gestão de Pessoas/SEAD,  
 Em Exercício.  
 HASH: 2019-0930-0001-4419

#### **PORTARIA Nº 923/09-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98,

#### **RESOLVE:**

Excluir da Portaria nº 837/09-2019-CGP/SEAD, de 09/09/2019, que concedeu 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade a servidora JACIMAR MONTEIRO ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, Matrícula 0031877-9-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotado na SEED, no período de 01/10 a 29/12/2019, referente ao quinquênio 05/05/2014 a 04/05/2019.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2019.  
 DINALDO PEREIRA DA TRINDADE  
 Coordenador de Gestão de Pessoas/SEAD, Em Exercício  
 HASH: 2019-0930-0001-4418

#### **PORTARIA Nº 935/09-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) HEMOAP:

SERVIDOR(A) : Paulo Cesar Lamarão da Silva  
 CARGO : Assistente Administrativo

MATRICULA : 0034033-2-01  
 QUINQUENIO : 19/08/2014 a 20/06/2019  
 PERÍODO(S) : 01 a 30/11/2019, 02 a 31/01, 01 a 30/06/2020  
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.4473/2019.

Macapá-AP, 26 de setembro de 2019.  
 DINALDO PEREIRA DA TRINDADE  
 Coordenador de Gestão de Pessoas/SEAD,  
 Em Exercício.  
 HASH: 2019-0930-0001-4415

#### **PORTARIA Nº 935/09-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) HEMOAP: PORTARIA Nº 936/09-2019-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SEINF:

SERVIDOR(A) : Priscilla Costa Farias  
 CARGO : Analista em Infraestrutura  
 MATRICULA : 0106840-7-01  
 QUINQUENIO : 28/11/2011 a 27/11/2016  
 PERÍODO(S) : 01 a 30/11/2019, 01 a 30/01 e 01 a 30/07/2020  
 PROCESSO : PRODOC nº 1038.5067/2019.

Macapá-AP, 26 de setembro de 2019.  
 DINALDO PEREIRA DA TRINDADE  
 Coordenador de Gestão de Pessoas/SEAD,  
 Em Exercício.  
 HASH: 2019-0930-0001-4414

#### **PORTARIA Nº 937/09-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes

do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) POLITEC:

SERVIDOR(A) : Yumiko Okada  
CARGO : Perito Criminal  
MATRICULA : 0030803-0-01  
QUINQUENIO : 28/03/2014 a 27/03/2019  
PERÍODO(S) : 01/11 a 30/12/2019 e 01 a 30/01/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.4375/2019.

SERVIDOR(A) : Wanderley Trindade de Souza  
CARGO : Analista em Tecnologia da Informação  
MATRICULA : 0102877-4-01  
QUINQUENIO : 09/12/2010 a 08/12/2015  
PERÍODO(S) : 01/11/2019 a 29/01/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.2015/2019.

Macapá-AP, 26 de setembro de 2019.

DINALDO PEREIRA DA TRINDADE  
Coordenador de Gestão de Pessoas/SEAD,  
Em Exercício.  
HASH: 2019-0930-0001-4416

#### **PORTARIA Nº 938/09-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) IEF:

SERVIDOR(A) : Nair Cristina de Araújo Sousa Martel  
CARGO : Analista de Meio Ambiente  
MATRICULA : 0105857-6-01  
QUINQUENIO : 15/12/2011 a 14/12/2016  
PERÍODO(S) : 01 a 30/11/2019 e 01/02 a 31/03/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.2553/2019.

Macapá-AP, 26 de setembro de 2019.

DINALDO PEREIRA DA TRINDADE  
Coordenador de Gestão de Pessoas/SEAD,  
Em Exercício.  
HASH: 2019-0930-0001-4417

#### **PORTARIA Nº 939/09-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a servidora abaixo relacionada, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) PESCAP:

SERVIDOR(A) : Teresa Cristina Huerb de Aquino  
CARGO : Técnico em Extensão Rural  
MATRICULA : 0102598-8-01  
QUINQUENIO : 30/08/2010 a 29/08/2015  
PERÍODO(S) : 01/11/2019 a 29/01/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.0256/2019.

Macapá-AP, 27 de setembro de 2019.

DINALDO PEREIRA DA TRINDADE  
Coordenador de Gestão de Pessoas/SEAD,  
Em Exercício.  
HASH: 2019-0930-0001-4407

#### **PORTARIA Nº 940/09-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) FCRIA:

SERVIDOR(A) : Diones Ferreira da Silva  
CARGO : Educador Social  
MATRICULA : 0091357-0-01  
QUINQUENIO : 03/03/2013 a 02/03/2018  
PERÍODO(S) : 01 a 30/11/2019, 01 a 30/05 e 01 a 30/11/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.4300/2019.

Macapá-AP, 27 de setembro de 2019.

DINALDO PEREIRA DA TRINDADE  
Coordenador de Gestão de Pessoas/SEAD,  
Em Exercício.  
HASH: 2019-0930-0001-4411

#### **PORTARIA Nº 941/09-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no(a) SEINF:

SERVIDOR(A) : Osvaldo Paula Mangas  
CARGO : Assistente Administrativo  
MATRICULA : 0063322-4-01

QUINQUENIO : 28/08/2006 a 27/08/2011  
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/12/2019  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.6383/2019.

Macapá-AP, 27 de setembro de 2019.  
DINALDO PEREIRA DA TRINDADE  
Coordenador de Gestão de Pessoas/SEAD,  
Em Exercício.  
HASH: 2019-0930-0001-4412

#### **PORTARIA Nº 942/09-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : Silvanete Carmo de Queiroz  
CARGO : Técnico em Enfermagem  
MATRICULA : 0063462-0-01  
QUINQUENIO : 03/04/2010 a 02/04/2015  
PERÍODO(S) : 20/10 a 18/11/2019, 01 a 30/01 e 01 a 30/11/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.6202/2019.

SERVIDOR(A) : Silvanete Carmo de Queiroz  
CARGO : Técnico em Enfermagem  
MATRICULA : 0114186-4-01  
QUINQUENIO : 19/12/2013 a 18/12/2018  
PERÍODO(S) : 20/10 a 18/11/2019, 01 a 30/01 e 01 a 30/11/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.6205/2019.  
Macapá-AP, 27 de setembro de 2019.

DINALDO PEREIRA DA TRINDADE  
Coordenador de Gestão de Pessoas/SEAD,  
Em Exercício.  
HASH: 2019-0930-0001-4405

#### **PORTARIA Nº 943/09-2019-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SIMS:

SERVIDOR(A) : Selma do Nascimento Viegas  
CARGO : Assistente Administrativo  
MATRICULA : 0032629-1-01  
QUINQUENIO : 07/09/2014 a 06/09/2019  
PERÍODO(S) : 01 a 30/11/2019, 01 a 30/03, e 01 a 30/09/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.2096/2019.

SERVIDOR(A) : Camila Rodrigues Ilário  
CARGO : Analista de Planejamento e Orçamento  
MATRICULA : 0108337-6-01  
QUINQUENIO : 30/07/2012 a 29/07/2017  
PERÍODO(S) : 01/11/2019 a 29/01/2020  
PROCESSO : PRODOC nº 1038.3797/2019.

Macapá-AP, 27 de setembro de 2019.

DINALDO PEREIRA DA TRINDADE  
Coordenador de Gestão de Pessoas/SEAD,  
Em Exercício.  
HASH: 2019-0930-0001-4406



**Secretaria de Fazenda****ACÓRDÃO: 110 /2018**

RECURSO DE OFÍCIO: 065 /2018

**PROCESSO: 28730.0162582015-8**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000000077/2017-66

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA**RELATOR (A): **FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE**

DATA DO JULGAMENTO: 13/12/2018.

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. EXTINÇÃO. DECADÊNCIA. OCORRÊNCIA. Verificado que os fatos geradores ocorreram entre fevereiro de 2011 a fevereiro de 2012 e a formalização do crédito tributário se configurou na data da ciência do sujeito passivo em 07/11/2017, ou seja, passados cinco anos das datas dos fatos geradores, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, nos termos do artigo do art. 150, § 4º, da Lei nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais (CERF/AP), por unanimidade, decidiu pelo conhecimento e improcedência do recurso de ofício, para manter a Decisão de n.º 009/2018 - JUPAF, e determinar a extinção do crédito tributário em face de sua decadência, na forma do art. 150, § 4º, da Lei nº 5.172/66 – Código Tributário Nacional.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, **Itamar Costa Simões**; Vice-presidente **Marcelo Gama da Fonseca**; Procurador Fiscal Dr. **Orislan de Sousa Lima**, **Conselheiro Relator Francisco Rocha de Andrade e demais Conselheiros: Antonio José Dantas Torres; Sérgio Flávio Galdino Lima; Ubiracy de Azevedo Picanço Júnior; e Amadeu Guerra Joseno.**

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 21 de dezembro de 2018.

Francisco R Andrade  
Conselheiro(a) Relator(a)Itamar Costa Simões  
Presidente do CERF/AP

HASH: 2019-0927-0001-4245

**ACÓRDÃO: 038/2019**

RECURSO VOLUNTÁRIO: 012/2019

**PROCESSO: 28730.0083122014-7**

LANÇAMENTO (ESPÉCIE): AUTO DE INFRAÇÃO Nº 824/2014

RECORRENTE: **LOCAVEL SERVIÇOS LTDA.**

RECORRIDA/INTERESSADA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR (A): **FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE**

DATA DO JULGAMENTO: 10/07/2019

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. 1) OPERAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA INTERESTADUAL- CONVÊNIO 51/2000. COMPLEMENTAÇÃO. A empresa que tem por atividade principal a prestação de serviços de locação de veículos e adquire veículo através do Convênio ICMS 51/2000 deve fazer a complementação do ICMS devido ao Estado do Amapá, quando da transferência dos mesmos para outro Estado da Federação, antes do prazo legal.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do recurso voluntário, para, no mérito, negar-lhe provimento. Manter a Decisão nº 273/2014-JUPAF que julgou procedente o crédito tributário formalizado no Auto de Infração nº 824/2104.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, em exercício, **Marcelo Gama da Fonseca**, o Procurador Fiscal Dr. **Orislan Sousa Lima**; e demais conselheiros: **Francisco Rocha de Andrade (Relator), Antônio José Dantas Torres, Ubiracy de Azevedo Picanço Junior, Jean Carlos Brito e Sérgio Flávio Galdino Lima.**

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 12 de julho de 2019.

Francisco R Andrade  
Conselheiro(a) Relator(a)  
Itamar Costa Simões  
Presidente do CERF/AP  
HASH: 2019-0927-0001-4247**ACÓRDÃO Nº 053/2017**

RECURSO DE OFÍCIO Nº 030/2017

**PROCESSO Nº.: 28730.0043512015-8**

NOT. LANÇAMENTO Nº 2015000001



RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 INTER.: **SUPER AUTOMÓVEIS LTDA - EPP**  
 RELATOR: **PAULO SÉRGIO DE FREITAS DIAS**  
 DATA DO JULGAMENTO: 28/09/2017

EMENTA: ICMS ST. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. REMESSA EM GARANTIA COMPROVADA. AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE. Confirmada nos autos, através de nota fiscal de entrada, operações em que não há incidência do ICMS-ST, impõe-se o reconhecimento da improcedência da ação fiscal, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei 400/97 (CTE/AP) c/c art. 2º, do Decreto 2269/98 (RICMS/AP).

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo em epígrafe, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade, conheceu o recurso de ofício, para no mérito negar-lhe provimento e confirmar a decisão do colegiado de primeira instância que considerou a ação fiscal improcedente pela não ocorrência do fato gerador do ICMS, em observância ao artigo 7º, inciso I da Lei 400/97 (CTE/AP) c/c artigo 2º, do Decreto 2269/98 (RICMS/AP).

Participaram do julgamento o Presidente em exercício do CERF/AP, **Itamar Costa Simões** e os Conselheiros: **Paulo Sérgio de Freitas Dias (Relator), Renilde do Socorro Rodrigues do Rego, Sonia Maria Martins Lopes, José Emídio Guerra Damasceno, Marcelo Gama da Fonseca, e o Procurador Fiscal, Dr. Orislan de Sousa Lima.**

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá/AP, 11 de outubro de 2017.

Paulo Sergio F Dias                      Antônio José Dantas Torres  
 Conselheiro(a) Relator(a)            Presidente do CERF/AP  
 HASH: 2019-0927-0001-4237

### ACÓRDÃO: 059/2018

RECURSO VOLUNTÁRIO: 023/2018  
 PROCESSO: 28730.0254852012-9  
 NOT. DE LANÇAMENTO Nº: 2012000688  
 RECORRENTE: **M C B LOBATO - ME**  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 RELATOR (A):  **AMADEU GUERRA JOSENO**  
 RELATOR (A):  **AMADEU GUERRA JOSENO**  
 DATA DO JULGAMENTO: 13/06/2018  
 EMENTA: ICMS - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPOSTO LANÇADO E NÃO RECOLHIDO. MATERIALIDADE. INATIVIDADE COMPROVADA. AUSÊNCIA DO FATO GERADOR.

Contribuinte sujeito ao regime tributário de estimativa fixa está desobrigado do pagamento do ICMS, quando comprovada sua inatividade no período indicado no

lançamento, por ausência do fato gerador do ICMS, na forma do art. 144 da Lei nº 5.172/66- CTN e Súmula 1 do CERF/AP.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu e negou provimento ao Recurso Voluntário por ser intempestivo, para, no mérito, de Ofício, dar-lhe provimento, reformar a Decisão nº 232/2014 - JUPAF, que julgou a ação fiscal procedente, determinar a improcedência da (NL) nº 2012000688, pela não ocorrência do fato gerador do ICMS, na forma do art. 144 da Lei 5.172/66 - CTN e Súmula 1 do CERF/AP.

Participaram do julgamento o Presidente **Itamar Costa Simões**; Procurador Fiscal **Dr. Alexandre Martins Sampaio**; Vice-Presidente: **Marcelo Gama da Fonseca e demais conselheiros: Amadeu Guerra Joseno (Relator), Renilde do Socorro R. do Rego, Ubiracy de Azevedo Picanço Junior, José Emídio Guerra Damasceno e Sergio Flavio Galdino Lima.**

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 29 de junho de 2018.

Amadeu Guerra Joseno                      Itamar Costa Simões  
 Con. Relator/CERF/AP                      Presidente/CERF/AP  
 HASH: 2019-0927-0001-4242

### ACÓRDÃO Nº 061/2017

RECURSO DE OFÍCIO Nº 028/2017  
**PROCESSO Nº 28.730.004704/2012-0**  
 NOT. LANÇAMENTO Nº 2012000022  
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
 INTERESSADO: **ETECOM LTDA**  
 CAD/ICMS/AP 03004371-4  
 RELATOR: **MARCELO GAMA DA FONSECA**  
 DATA DE JULGAMENTO: 21/09/2017

EMENTA: ICMS NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 1) ERRO FORMAL. EQUÍVOCO NA CAPITULAÇÃO DA INFRIGÊNCIA E PENALIDADE É CAUSA DE NULIDADE. 2) A NÃO COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO ICMS, DESOBRIGA O CONTRIBUINTE DO PAGAMENTO DO IMPOSTO.

1) A letra (A) indicada na Notificação de Lançamento não se presta para fundamentar a cobrança de ICMS-DIFAL. Impõe-se a nulidade do procedimento administrativo fiscal, por erro formal em sua constituição, face à descrição incorreta do fundamento legal na qual se fundou a exação fiscal. Não sendo atingido pelo fenômeno da decadência, em observância ao disposto no art. 173, II, da Lei nº 5172/66-CTN, o direito ao crédito tributário pode perseguir nova constituição.

2) A não comprovação pelos órgãos internos da autoridade lançadora, relativamente às notas fiscais n.ºs. 5858, 147182 e 0244, de que a autuada é a responsável pela realização das operações ali descritas, desobriga o contribuinte do recolhimento do imposto.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo, o Conselho Estadual dos Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do Recurso de Ofício n.º 028/2017, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão JUPAF/AP n.º 284/2014 pela ocorrência de vício formal, podendo a Fazenda perseguir novo lançamento com fulcro no art. 173, II, da Lei n.º 5.172/66 CTN, devendo, porém, ser excluídas as notas fiscais n.ºs 5858, 147182 e 0244 pela não comprovação da responsabilidade do contribuinte.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP em exercício: **Itamar Costa Simões**, Procurador Fiscal **Dr. Alexandre Martins Sampaio**; Relator: **Marcelo Gama da Fonseca**; e demais conselheiros: **Eduardo Corrêa Tavares**; **Renilde do Socorro Rodrigues do Rêgo**; **Amadeu Guerra Joseno**; **Francisco Rocha de Andrade e Sérgio Flávio Galdino Lima**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 29 de novembro de 2017.

Marcelo Gama Fonseca  
Conselheiro(a) Relator(a)  
HASH: 2019-0927-0001-4238

Itamar Costa Simões  
Presidente do CERF/AP

### ACÓRDÃO N.º 062/2017

RECURSO DE OFÍCIO N.º 027/2017  
**PROCESSO N.º 28.730.004604/2012-7**  
NOT. LANÇAMENTO N.º 2012000019  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
INTERESSADO: **ETECOM LTDA**  
CAD/ICMS/AP 03004371-4  
RELATOR: **MARCELO GAMA DA FONSECA**  
DATA DE JULGAMENTO: 21/09/2017

EMENTA: ICMS NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. 1) ERRO FORMAL. EQUÍVOCO NA CAPITULAÇÃO DA INFRIGÊNCIA E PENALIDADE É CAUSA DE NULIDADE. 2) A NÃO COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO ICMS, DESOBRIGA O CONTRIBUINTE DO PAGAMENTO DO IMPOSTO.

A letra (A) indicada na Notificação de Lançamento não se presta para fundamentar a cobrança de ICMS-DIFAL. Impõe-se a nulidade do procedimento administrativo fiscal, por erro formal em sua constituição, face à descrição incorreta do fundamento legal na qual se fundou a exação fiscal. Não sendo atingido pelo fenômeno da decadência, em observância ao disposto no art. 173, II, da Lei n.º

5172/66-CTN, o direito ao crédito tributário pode perseguir nova constituição.

2) A não comprovação pelos órgãos internos da autoridade lançadora, relativamente à nota fiscal n.º 241812, de que a autuada é a responsável pela realização da operação ali descrita, desobriga o contribuinte do recolhimento do imposto.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo, o Conselho Estadual dos Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do Recurso de Ofício n.º 027/2017, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão JUPAF/AP n.º 281/2014 pela ocorrência de vício formal, podendo a Fazenda perseguir novo lançamento com fulcro no art. 173, II, da Lei n.º 5.172/66 CTN, devendo, porém, ser excluída a nota fiscal n.º 241812, pela não comprovação da responsabilidade do contribuinte.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP em exercício: **Itamar Costa Simões**, Procurador Fiscal **Dr. Alexandre Martins Sampaio**; Relator: **Marcelo Gama da Fonseca**; e demais conselheiros: **Eduardo Corrêa Tavares**; **Renilde do Socorro Rodrigues do Rêgo**; **Amadeu Guerra Joseno**; **Francisco Rocha de Andrade e Sérgio Flávio Galdino Lima**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 29 de novembro de 2017.

Marcelo Gama Fonseca  
Conselheiro(a) Relator(a)  
HASH: 2019-0927-0001-4239

Itamar Costa Simões  
Presidente do CERF/AP

### ACÓRDÃO: N.º 063/2018

RECURSO DE OFÍCIO: N.º 040/2018  
**PROCESSO: N.º: 28730.0116732013-1**  
LANÇAMENTO (ESPÉCIE): NOTIFICAÇÃO N.º 2012000075  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
INTERESSADA: **EDIFICA ENGENHARIA LTDA**  
RELATOR (A): **AMADEU G JOSENO**  
REDATOR (A) **ACÓRDÃO: AMADEU G JOSENO**  
DATA DO JULGAMENTO: 26/06/2018

EMENTA: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – ICMS DIFAL. OPERAÇÃO INTERESTADUAL. MATERIAL DE USO CONSUMO. 1) AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICO/TRIBUTÁRIA TRÂNSITO EM JULGADO 11/03/2011. NÃO CABIMENTO. 2) EQUÍVOCO NA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO. VÍCIO FORMAL CONFIGURADO.

Confirmado que as Notas fiscais lançadas na NL n.º 2012000075, referem-se a fatos geradores de maio a

setembro e novembro de 2011, os quais são posteriores à data da propositura da ação judicial - Processo Nº 0013459-63.2010.8.03.0001, que se deu em 20/04/2010, portanto a sentença judicial não produz efeitos neste lançamento.

A ocorrência de Lançamento de ICMS-DIFAL em operação interestadual, material de uso e consumo, fundamentado no artigo 44 combinado com o artigo 161, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 0400/97-Código Tributário do Amapá, imposto lançado e não recolhido, se revela em equívoco de subsunção quanto a infringência cometida. Fato que torna nula a Notificação de Lançamento por vício formal.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso de ofício, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão nº 160/2015-JUPAF que declarou nula a Notificação de Lançamento nº 2012000075, por vício formal, podendo a Fazenda Pública Estadual perseguir novo lançamento (art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN), com a capitulação adequada aos fatos indicados na referida NL.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, **Itamar Costa Simões**; Procurador Fiscal **Dr. Alexandre Martins Sampaio**; Vice-presidente: **Marcelo Gama da Fonseca**; e demais Conselheiros: **Amadeu Guerra Joseno (Relator)**, **Antonio José Dantas Torres**, **Renilde do Socorro Rodrigues do Rego**; **Francisco Rocha de Andrade** e **Sergio Flavio Galdino Lima**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 29 de junho de 2018.

Amadeu Guerra Joseno  
Conselheiro(a) Relator(a)  
HASH: 2019-0927-0001-4243

Itamar Costa Simões  
Presidente do CERF/AP

### ACÓRDÃO Nº 066/2017

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 034/2017  
**PROCESSO Nº: 28730.0104402014-8**  
NOT. LANÇAMENTO Nº 2013001685  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RECORRENTE: **HERNANDES & CIA LTDA**  
RELATOR: **PAULO SÉRGIO DE FREITAS DIAS**  
DATA DO JULGAMENTO: 27/10/2017

EMENTA: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ICMS-ST. MERCADORIAS NÃO SUJEITAS. COBRANÇA PARCIALMENTE INDEVIDA. Verificada a existência de mercadorias não sujeitas ao regime de substituição tributária, impõe-se a respectiva exclusão do crédito tributário. Cobrança parcialmente indevida.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo em epígrafe, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade, conheceu o recurso voluntário, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, reformando a Decisão de n.º 272/2016 - JUPAF, para julgar a ação fiscal PARCIALMENTE PROCEDENTE, em conformidade com as disposições contidas no artigo 44, c/c artigo 161, inciso I, alínea "I", da Lei nº 400/97- CTE/AP.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, **Antônio José Dantas Torres** e os Conselheiros: **Paulo Sérgio de Freitas Dias (Relator)**, **Itamar Costa Simões**, **Renilde do Socorro Rodrigues do Rego**, **Eduardo Costa Tavares**, **Francisco Rocha de Andrade**, **Marcelo Gama da Fonseca**, e o **Procurador Fiscal, Dr. Orislan de Sousa Lima**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá – CERF/AP, em Macapá/AP, 06 de dezembro de 2017.

Paulo Sergio F Dias  
Conselheiro(a) Relator(a)  
HASH: 2019-0927-0001-4240

Itamar Costa Simões  
Presidente do CERF/AP

### ACÓRDÃO Nº 072/2017

RECURSO DE OFÍCIO Nº 035/2017  
**PROCESSO Nº: 28730.0109012013-3**  
NOT. LANÇAMENTO Nº 2011008960  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
INTERESSADA: **ANDRÉIA S. V TAVARES ME.**  
CAD/ICMS/AP: 03.026.068-0- CNPJ: 05.745.199/0001-09  
RELATOR: **MARCELO GAMA DA FONSECA**  
DATA DO JULGAMENTO 14/12/2017

EMENTA: ICMS-ESTIMATIVA FIXA. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO SIMPLES NACIONAL EM DATA ANTERIOR AO PERÍODO NOTIFICADO. AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso de ofício para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão de n.º 005/2015-JUPAF, pela não ocorrência do fato gerador do ICMS com fundamentos na Súmula n.º1 do CERF/AP, publicada no DOE em 28/11/2017, e lei complementar 123/2006, Lei do Simples Nacional.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, **Itamar Costa Simões**; Procurador Fiscal **Dr. Orislan de Sousa Lima**, Conselheiro Relator **Marcelo Gama da Fonseca**; e demais Conselheiros: **Sergio Flávio Galdino Lima**; **Eduardo Corrêa Tavares**; **José Emídio Guerra Damasceno**; **Antônio José Dantas Torres** e **Ubiracy de Azevedo Picanço Júnior**.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 15 de

dezembro de 2017.

Marcelo Gama Fonseca  
Conselheiro(a) Relator(a)  
HASH: 2019-0927-0001-4241

Itamar Costa Simões  
Presidente do CERF/AP

#### ACÓRDÃO: 109/2018

RECURSO DE OFÍCIO: 064/2018  
**PROCESSO: 28730.007394/2014**  
Notificação de Lançamento nº 2011007971  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
INTERESSADA: **JOSE VIEIRA ALVES – ME**  
RELATOR (A): **SERGIO FLAVIO GALDINO LIMA**  
DATA DO JULGAMENTO: 12/12/2018

EMENTA: ICMS - ESTIMATIVA FIXA. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. CONTRIBUINTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. Não cabe cobrança de ICMS Estimativa fixa para contribuintes optantes pelo Regime do Simples Nacional previsto na LC 123/2006.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso de ofício para, no mérito, negar-lhe provimento, manter a Decisão nº 256/2016 - JUPAF, para declarar improcedente a cobrança da Notificação de Lançamento nº 2011007971.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, **Itamar Costa Simões**; Procurador Fiscal **Dr. Victor Morais de Carvalho Barreto**, Conselheiro Relator **Sergio Flavio Galdino Lima**; e demais Conselheiros: **Antonio José Dantas Torres; Renilde do Socorro Rodrigues do Rego; Francisco Rocha de Andrade e Ademar Caetano da Silva Junior.**

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 21 de dezembro de 2018.

Sergion Flavio G Lima  
Conselheiro(a) Relator(a)  
HASH: 2019-0927-0001-4244

Itamar Costa Simões  
Presidente do CERF/AP

#### ACÓRDÃO Nº: 113/2018

RECURSO OFÍCIO Nº: 069/2018  
**PROCESSO Nº.: 28730.0230122014-1**  
ESPECIE: NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO Nº 2014000601  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RECORRIDA: **YOKI ALIMENTOS LTDA**  
REDATOR:  **AMADEU GUERRA JOSENO**  
DATA DO JULGAMENTO: 20/12/2018

EMENTA: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ICMS. SUBSTITUICAO TRIBUTARIA. EXTIÇÃO PELO

PAGAMENTO. A comprovação do recolhimento do imposto, pelo contribuinte, é causa de extinção do crédito tributário, nos termos do art. 156, I, do CTN e Súmula 2 CERF/AP.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso de ofício para, no mérito, negar-lhe provimento, confirmando a Decisão de n.º 026/2017-JUPAF, para declarar extinto o crédito tributário pelo pagamento, com base no art. 156, I, do CTN e Súmula 2 CERF/AP.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, **Itamar Costa Simões**; Vice Presidente: **Marcelo Gama da Fonseca**, Procurador Fiscal: **Dr. Orislan de Sousa Lima**, Conselheiro Relator: **Amadeu Guerra Joseno**; e demais Conselheiros: **Renilde do Socorro Rodrigues do Rego, Antônio José Dantas Torres, Sergio Flávio Galdino Lima e José Emídio Guerra Damasceno.**

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 21 de dezembro de 2018.

Amadeu Guerra Joseno  
Conselheiro(a) Relator(a)  
HASH: 2019-0927-0001-4246

Itamar Costa Simões  
Presidente do CERF/AP

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 063/2019 – SEFAZ

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa **AXA OIL PETROLEO LTDA**, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista as disposições do art. 244 da Lei nº 400/97, e de acordo com o que lhe faculta o artigo 415, do Decreto nº 2269/98 - RICMS; e

Considerando a necessidade de se estabelecer controles para operações de importação de produtos do exterior sem os benefícios previstos na Lei nº 8.387/91 e no Dec. nº 517/92, conforme estabelecido no art. 127 do Código Tributário do Estado do Amapá, Lei nº 400/97, e no Dec. 4098/2011;

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;

Considerando as disposições do Parecer Fiscal nº 2019.01.00.00235, objeto do pedido formulado no **processo nº 28730.012222019-9**;

#### DECLARA:

**Cláusula primeira** Concedido Regime Especial à empresa

**AXA OIL PETROLEO LTDA**, com estabelecimento matriz, situado na Av. FAB, nº 1070, Macapá Office Center, Sala 509-A, Centro, Município de Macapá - Amapá, CNPJ/MF nº 25.588.256/0001-02, CAD-ICMS nº 03.059728-5, para operar com a importação de mercadorias estrangeiras, sem os favores fiscais previstos na Lei nº 8.387/91 e legislação complementar, conforme disposto neste Ato Declaratório.

§ 1º O produto de Código NCM 2710.19.21 ÓLEO DIESEL será fruto de venda direta para a distribuidora de combustíveis, que terá a responsabilidade legal, como substituta tributária, para recolher do ICMS Substituição tributária (ICMS-ST) em favor do estado federativo de destino final/consumidor do produto em questão.

§ 2º O ICMS incidente sobre a importação do produto Óleo Diesel deverá ser diferido quando de sua entrada.

§ 3º O ICMS não incidirá quando de sua saída, conforme disposição Constitucional da alínea "b", do Inciso X do § 2º do artigo 155 da Carta Magna.

§ 4º A Distribuidora de Combustível deverá seguir as normas do Convênio ICMS 110/2007 que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo e com outros produtos.

§ 5º Poderão ser utilizados os CFOP(s) 3.652; 6.106 e 6.923, previstos na legislação tributária pertinente, quando da movimentação de mercadorias ou produtos autorizados por este regime especial.

**Cláusula segunda** A beneficiária fica autorizada por este Ato Declaratório a importar do exterior, o produto de Código NCM 2710.19.21 ÓLEO DIESEL, devendo seguir as regras constantes das respectivas normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, para a importação destes produtos.

**Cláusula terceira** Para a importação de mercadorias estrangeiras, na forma estabelecida no art. 127, da Lei nº 400/97-CTE/AP, a requerente deste regime especial deverá adotar os seguintes procedimentos, na circulação das mercadorias

I - obter inscrição cadastral específica, solicitada previamente à Secretaria de Estado da Fazenda, para efetuar tais operações;

II - utilizar Notas Fiscais distintas e exclusivamente para as operações com essas mercadorias;

III - efetuar, em separado, a escrituração dessas operações em livros fiscais a elas destinados e, igualmente, a apresentação dos documentos de informação fiscal;

IV - seguir as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP quanto à importação dos produtos constantes deste Ato Declaratório.

§ 1º As Notas Fiscais referidas no inciso II devem conter

em destaque e tipograficamente impressa a expressão "MERCADORIA ESTRANGEIRA NACIONALIZADA", conforme Ato Declaratório nº 063/2019-SEFAZ.

§ 2º A mercadoria importada na forma deste Regime Especial poderá ser desembarçada em qualquer Unidade da Federação, diversa da ALCMS, devendo, neste caso, para sua liberação, ser emitida Guia para Liberação de Mercadoria sem Comprovação de Recolhimento do Imposto, apresentada ao Fisco para carimbo da autoridade fiscal do Estado do Amapá, juntamente com a Declaração de Importação.

**Cláusula quarta** - As mercadorias importadas nos termos deste Ato Declaratório que não atenderem às exigências da legislação para sua comercialização e que forem internadas na Área de Livre Comércio de Macapá e Santana - ALCMS devem submeter-se ao regime normal de tributação, observado o disposto no artigo 1º do Decreto nº 4098/2011, para efeito de aproveitamento de crédito fiscal, sem prejuízo de sanções previstas na legislação.

**Cláusula quinta** - A beneficiária fica autorizada por este Ato Declaratório a importar combustível diretamente do exterior, por sua conta e ordem, devendo seguir as regras constantes das respectivas normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, bem como as regras do Convênio ICMS 110/2007 e demais normas estaduais e federais referentes às operações com combustível, para o recolhimento de impostos estaduais atinentes a estes produtos.

**Cláusula sexta** - O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

**Cláusula sétima** - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante com as disposições estabelecidas por este Regime Especial;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - Não recolhimento do valor do ICMS ESTIMADO MENSAL de **R\$- 678.220,38**, relativo à importação do produto "**CONDENSADO**", contrapartida da empresa para com o Estado do Amapá na vigência deste Ato Declaratório;

IV - ação fiscal proveniente de:

Falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;  
calçamento de documentos fiscais;  
falta de recolhimento do ICMS.

**Cláusula oitava** - O Regime Especial ora aprovado terá vigência de um (01) ano e sua prorrogação

fica condicionada ao cumprimento das condições estabelecidas à apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

**Clausula nona** – O Regime Especial entra em vigor na data da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a 18/09/2019.

Macapá, 18 de setembro de 2019.  
Josenildo Santos Abrantes  
Secretário de Estado da Fazenda.  
HASH: 2019-0927-0001-4214

#### **ATO DECLARATÓRIO Nº 064/2019 – SEFAZ**

Aprova Regime Especial de procedimentos fiscais para a empresa **AXA OIL PETROLEO LTDA**, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista as disposições do art. 244 da Lei nº 400/97, e de acordo com o que lhe faculta o artigo 415, do Decreto nº 2269/98 - RICMS; e

Considerando a necessidade de se estabelecer controles para operações de importação de produtos do exterior sem os benefícios previstos na Lei nº 8.387/91 e no Dec. nº 517/92, conforme estabelecido no art. 127 do Código Tributário do Estado do Amapá, Lei nº 400/97, e no Dec. 4098/2011;

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;

Considerando as disposições do Parecer Fiscal nº 2019.01.00.00233, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0122862019-9;

#### **DECLARA:**

**Cláusula primeira** Concedido Regime Especial à empresa **AXA OIL PETROLEO LTDA**, com estabelecimento matriz, situado na Av. FAB, nº 1070, Macapá Office Center, Sala 509-A, Centro, Município de Macapá - Amapá, CNPJ/MF nº 25.588.256/0001-02, CAD-ICMS nº 03.059728-5, para operar com a importação de mercadorias estrangeiras, sem os favores fiscais previstos na Lei nº 8.387/91 e legislação complementar, conforme disposto neste Ato Declaratório.

§ 1º O produto de Código NCM 2710.12.50 GASOLINA será fruto de venda direta para a distribuidora de combustíveis, que terá a responsabilidade legal, como substituta tributária, para recolher do ICMS Substituição tributária (ICMS-ST) em favor do estado federativo de destino final/consumidor do produto em questão .

§ 2º O ICMS incidente sobre a importação do produto Gasolina deverá ser diferido quando de sua entrada.

§ 3º O ICMS não incidirá quando de sua saída, conforme disposição Constitucional da alínea “b”, do Inciso X do § 2º do artigo 155 da Carta Magna.

§ 4º A Distribuidora de Combustível deverá seguir as normas do Convênio ICMS 110/2007 que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo e com outros produtos.

§ 5º Poderão ser utilizados os CFOP(s) 3.101; 3949; 6.102, 6.923; 6.949, previstos na legislação tributária pertinente, quando da movimentação de mercadorias ou produtos autorizados por este regime especial.

**Cláusula segunda** A beneficiária fica autorizada por este Ato Declaratório a importar do exterior, o produto de Código NCM NCM 2710.12.50 GASOLINA, devendo seguir as regras constantes das respectivas normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, para a importação destes produtos.

Cláusula terceira Para a importação de mercadorias estrangeiras, na forma estabelecida no art. 127, da Lei nº 400/97-CTE/AP, a requerente deste regime especial deverá adotar os seguintes procedimentos, na circulação das mercadorias

I - obter inscrição cadastral específica, solicitada previamente à Secretaria de Estado da Fazenda, para efetuar tais operações;

II - utilizar Notas Fiscais distintas e exclusivamente para as operações com essas mercadorias;

III - efetuar, em separado, a escrituração dessas operações em livros fiscais a elas destinados e, igualmente, a apresentação dos documentos de informação fiscal;

IV - seguir as normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP quanto à importação dos produtos constantes deste Ato Declaratório.

§ 1º As Notas Fiscais referidas no inciso II devem conter em destaque e tipograficamente impressa a expressão **“MERCADORIA ESTRANGEIRA NACIONALIZADA”**, conforme Ato Declaratório nº 064/2019-SEFAZ.

§ 2º A mercadoria importada na forma deste Regime Especial poderá ser desembaraçada em qualquer Unidade da Federação, diversa da ALCMS, devendo, neste caso, para sua liberação, ser emitida Guia para Liberação de Mercadoria sem Comprovação de Recolhimento do Imposto, apresentada ao Fisco para carimbo da autoridade fiscal do Estado do Amapá, juntamente com a Declaração de Importação.

**Cláusula quarta** - As mercadorias importadas nos termos deste Ato Declaratório que não atenderem às exigências da legislação para sua comercialização e que forem internadas na Área de Livre Comércio de Macapá e Santana - ALCMS devem submeter-se ao regime normal de tributação, observado o disposto no artigo 1º do Decreto nº 4098/2011, para efeito de aproveitamento

de crédito fiscal, sem prejuízo de sanções previstas na legislação.

**Cláusula quinta** - A beneficiária fica autorizada por este Ato Declaratório a importar combustível diretamente do exterior, por sua conta e ordem, devendo seguir as regras constantes das respectivas normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, bem como as regras do Convênio ICMS 110/2007 e demais normas estaduais e federais referentes às operações com combustível, para o recolhimento de impostos estaduais atinentes a estes produtos.

**Cláusula sexta** - O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

**Cláusula sétima** - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante com as disposições estabelecidas por este Regime Especial;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e

condições;

IV – Não recolhimento do valor do ICMS ESTIMADO MENSAL de **R\$- 678.220,38**, relativo à importação do produto “CONDENSADO”, contrapartida da empresa para com o Estado do Amapá na vigência deste Ato Declaratório;

IV - ação fiscal proveniente de:

Falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;  
calçamento de documentos fiscais;  
falta de recolhimento do ICMS.

**Cláusula oitava** - O Regime Especial ora aprovado terá vigência de um (01) ano e sua prorrogação fica condicionada ao cumprimento das condições estabelecidas à apresentação, pelo interessado, de novo pedido até **30 (trinta) dias** antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

**Clausula nona** – O Regime Especial entra em vigor na data da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a 18/09/2019.

Macapá, 18 de setembro de 2019.  
Josenildo Santos Abrantes  
Secretário de Estado da Fazenda.  
HASH: 2019-0927-0001-4215

## PORTARIA Nº 014/2019 – SEFAZ

Altera a Portaria nº 009/2016-SEFAZ, que estabelece os valores para efeito de cobrança do ICMS por substituição tributária nas operações com cerveja, chope, refrigerante, águas e outras bebidas.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando, as disposições do Protocolo ICMS 11, de 21 de maio de 1991 e Protocolo ICMS 10, de 03 de abril de 1992, que dispõem sobre substituição tributária para operações com cerveja;

Considerando, a necessidade de atualizar os valores dos produtos refrigerantes, cerveja e chope comercializados no Estado do Amapá;

Considerando, ainda, a solicitação de inclusão de novos produtos conforme Processo nº 0096822019-3/SEFAZ-AP;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Incluir novos produtos no Anexo I da Portaria nº 009/2016-SEFAZ, com a seguinte redação:

	CERVEJAS	Volume/ML/alumínio ou lata descartável	Preço sugerido R\$	COD.BARRAS/EAN	
Produto	Cerveja Tijuca Puro Malte	350ml	2,82	7896388010235	
	Cerveja Cerpa Extra	350ml	1,85	7896388010341	
	Cerveja Cerpa Prime	350ml	3,45	7896388010327	
	Cerveja Cerpa Export	350ml	2,75	7896388010303	
	<b>Garrafa de vidro descartável</b>				
	Cerveja Tijuca Puro Malte	350ml	3,41	7896388010259	
	Cerveja Tijuca Puro Malte	600ml	5,75	7896388010280	
	Cerveja Cerpa Extra	600ml	3,75	78963880102365	
	<b>Garrafa de vidro retornável</b>				
	Cerveja Tijuca Puro Malte	600ml	3,88	7896388010280	
	Cerveja Cerpa Extra	600ml	2,45	7896388010365	

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria, em Macapá, 18 de setembro de 2019.

Josenildo Santos Abrantes  
Secretário de Estado da Fazenda  
HASH: 2019-0927-0001-4212

### PORTARIA Nº 015/2019 – SEFAZ

Altera a Portaria nº 009/2016-SEFAZ, que estabelece os valores para efeito de cobrança do ICMS por substituição tributária nas operações com cerveja, chope, refrigerante, águas e outras bebidas.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando, as disposições do Protocolo ICMS 11, de 21 de maio de 1991 e Protocolo ICMS 10, de 03 de abril de 1992, que dispõem sobre substituição tributária para operações com cerveja;

Considerando, a necessidade de atualizar os valores dos produtos refrigerantes, cerveja e chope comercializados no Estado do Amapá;

Considerando, ainda, a solicitação de inclusão de novos produtos conforme Processo nº 0102362019-7/SEFAZ-AP;

#### RESOLVE:

Art. 1º Incluir novos produtos no Anexo II da Portaria nº 009/2016-SEFAZ, com a seguinte redação:

REFRIGERANTES / MARCA RETORNÁVEL	PET							VIDRO		
	250 ml	350 ml	600 ml	1000 ml	1.500 ml	2000 ml	2500 ml	284 ml	600 ml	
SPLASH	Cola	0,84	-	1,18	-	-	2,33	2,84	-	-
	Guaraná	0,84	-	1,18	1,83	-	2,33	2,84	-	-
	Laranja	0,84	-	1,18	-	-	2,33	2,84	-	-
	Uva	0,84	-	-	-	-	2,33	2,84	-	-
TOP MIX	Cola	-	-	-	-	-	2,33	-	-	-
	Guaraná	-	-	1,27	1,83	-	2,33	-	-	-
	Laranja	-	-	-	-	-	2,33	-	-	-
	Uva	-	-	-	-	-	2,33	-	-	-
GAROTO	Cola	1,05	-	-	2,18	-	3,15	-	-	0,91
	Guaraná	1,05	1,30	-	2,18	2,95	3,15	4,13	1,02	0,91
	Laranja	1,05	-	-	2,18	-	3,15	-	-	0,91
	Uva	1,05	-	-	2,18	-	3,15	-	-	0,91

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria, em Macapá, 18 de setembro de 2019.  
Josenildo Santos Abrantes  
Secretário de Estado da Fazenda  
HASH: 2019-0927-0001-4213

## Secretaria de Transporte

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e **Machado & Andrade Ltda**, CONTRATADA.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, c/c § 2º, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Renovação de prazo e valor. PRAZO PRORROGADO: **12 (doze) meses**, contados a partir de 20 de setembro de 2019, com término previsto para 20 de setembro de 2020. **VALOR RENOVADO: R\$ 6.849.000,00 (Seis milhões oitocentos e quarenta e nove mil reais)**. DOTAÇÃO: 1.21.101.26.782.0030.2657.1600000.3.3.90.39. 0.107, 0.109 e 0.101. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Claudenir Vieira de Souza – Repres. Legal



– Machado & Andrade Ltda. ASSINATURA: 20/09/2019

Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Secretário – SETRAP  
HASH: 2019-0927-0001-4262

#### JUSTIFICATIVA Nº 072/2019-SETRAP

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado de Transportes justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, das seguintes PD's Orçamentárias: 2019PD00220 - **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**, 2019PD00703 - **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)** e 2019PD00704 - **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**, devidos à Empresa: V. Campos Costa - ME, correspondente a serviços de Locação de Veículos tipo Pick-Up.

1º - As PD's citadas acima, referem-se a pagamentos relativos aos meses de Janeiro, Junho e Julho/2019, uma delas hoje perfazendo mais de 100 (cem) dias de atraso, ensejando inclusive a suspensão da prestação dos serviços ou até mesmo a rescisão contratual, conforme preceitua o Art. 78, Inciso XV, o qual trata de atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela administração.

2º - Ademais, há de se considerar que sem a cobertura dos serviços de locação de veículos, se inviabilizaria totalmente a execução de nossas atividades de conservação/recuperação de Rodovias, Ramais e Vicinais, e Pavimentação, realizados em todo o Estado do Amapá, hora através de visitas prévias visando o levantamento de serviços necessários, hora através da fiscalização permanente por parte dos fiscais designados para tal.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 26 de Setembro de 2019.  
Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Secretário de Estado de Transportes  
HASH: 2019-0927-0001-4260

#### JUSTIFICATIVA Nº 073/2019-SETRAP

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado de Transportes justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, das seguintes PD's Orçamentárias: 2019PD00701 - **R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)** e 2019PD00702 - **R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**, devidos à Empresa: V. Campos Costa - ME, correspondente a serviços de Locação de Veículos leves.

1º - As PD's citadas acima, referem-se a pagamentos relativos ao período de Junho a Julho/2019, perfazendo hoje mais de **100 (cem) dias** de atraso, ensejando inclusive a suspensão da prestação dos serviços ou até mesmo a rescisão contratual, conforme preceitua o Art. 78, Inciso XV, o qual trata de atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela administração.

2º - Ademais, há de se considerar que sem a cobertura dos serviços de locação de veículos, se inviabilizará totalmente a execução de nossas atividades de acompanhamento (fiscalização) das obras, através da fiscalização permanente por parte dos fiscais designados para tal.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 26 de Setembro de 2019.  
Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Secretário de Estado de Transportes  
HASH: 2019-0927-0001-4261

### Secretaria de Infraestrutura

#### JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica, neste ato, a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00685, no valor de **R\$ 403.634,27 (quatrocentos e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos)** à Empresa **SANTA RITA ENGENHARIA LTDA**, correspondente ao 8º Boletim de Medição do Contrato nº 028/2018-UCONT/SEINF, cujo objeto é a reforma e ampliação da Escola Estadual Barão do Rio Branco, no município de Macapá, pelos motivos a seguir expostos:

1º - Trata-se da execução de obra da Educação e, especialmente da primeira Escola do Estado, que funciona em prédio alugado desde o ano de 2014;

2º - A obra é objeto do Processo Judicial n. 0018082-91.2018.8.03.0001.

Esta Justificativa está em consonância com o Decreto n. 00001/2019, artigo 4º, alínea "a".

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 27 de setembro de 2019.  
Alcir Figueira Matos  
Secretário da SEINF  
HASH: 2019-0927-0001-4319

**JUSTIFICATIVA**

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica, neste ato, a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00692, no valor de **R\$ 17.683,98 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos)** à Empresa Elos Engenharia Ltda., correspondente ao Contrato nº 011/2018-SEINF, cujo objeto é de urbanização e construção de unidades habitacionais e saneamento integrado em assentamentos precários – Bairro Congós, município de Macapá-AP, pelos motivos a seguir expostos:

1º - Viabilizar a continuidade da execução da obra, para garantir celeridade e respeitabilidade dos prazos legais.

2º - Atender as exigências por parte da Caixa Econômica Federal e os anseios da comunidade das áreas de ressaca, que estão no aguardo da conclusão e entrega da obra.

Que o dato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá, 27 de setembro de 2019.

Alcir Figueira Matos  
Secretário da SEINF  
HASH: 2019-0927-0001-4318

**JUSTIFICATIVA**

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica, neste ato, a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2019PD00697, no valor de **R\$ 132.556,89 (cento e trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos)** à **Empresa S. G. LTDA.**, correspondente ao 5º Boletim de Medição do Contrato nº 005/2019 - SEINF, cujo objeto são serviços de ampliação e adaptação para implantação da Escola de Tempo Integral, na Escola Estadual Augusto Antunes, no município de Santana, pelos motivos a seguir expostos:

1º - Trata-se da execução de obra imprescindível ao funcionamento de Escola de Tempo Integral, que possibilitará a permanência confortável dos alunos durante o dia no Educandário.

2º - As adaptações fazem parte das exigências do Ministério da Educação, como contrapartida do Estado, no Programa.

Esta Justificativa está em consonância com o Decreto n. 00001/2019, artigo 4º, alínea “a”.

Que o fato seja deliberado em função das razões

apresentadas.

Macapá, 27 de setembro de 2019.

Gláucia Regina Maders  
Secretária Adjunta da SEINF  
HASH: 2019-0930-0001-4327

**PORTARIA Nº. 225/2019-SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do Memo. nº 065/2019 – COOHA/SEINF e Autorização nº 006/2019 – COOHA/SEINF,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o deslocamento do servidor **HUGO DA SILVA DOS SANTOS** – Psicólogo, até os municípios de Cutias/AP e Itaubal/AP, no período de 01 a 03/10/2019, objetivando realizar visita técnica para execução das ações do projeto técnico social do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Sub-50, dos referidos municípios.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 25 de setembro de 2019.

Alcir Figueira Matos  
Secretário de Estado da Infraestrutura  
HASH: 2019-0927-0001-4218

**PORTARIA Nº. 226/2019-SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do Memo. nº 066/2019 – COOHA/SEINF e Autorização nº 007/2019 – COOHA/SEINF,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o deslocamento da servidora **DENIZE PALMERIM SANTOS** – Analista Administrativo/Assistente Social, até os municípios de Cutias/AP e Itaubal/AP, no período de 01 a 03/10/2019, objetivando realizar visita técnica para execução das ações do projeto técnico social do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Sub-50, dos referidos municípios.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em

Macapá-AP, 25 de setembro de 2019.

Alcir Figueira Matos  
Secretário de Estado da Infraestrutura  
HASH: 2019-0927-0001-4219

#### PORTARIA Nº. 227/2019-SEINF

---

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do Memo. nº 068/2019 – COOHA/SEINF e Autorização nº 009/2019 – COOHA/SEINF,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Autorizar o deslocamento da servidora **LILIANE NONATA DIAS DOS SANTOS** – Analista Administrativo/Assistente Social, até os municípios de Cutias/AP e Itauba/AP, no período de 01 a 03/10/2019, objetivando realizar visita técnica para execução das ações do projeto técnico social do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Sub-50, dos referidos municípios.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA,  
em Macapá-AP, 25 de setembro de 2019.  
Alcir Figueira Matos  
Secretário de Estado da Infraestrutura  
HASH: 2019-0927-0001-4220

#### PORTARIA Nº. 228/2019-SEINF

---

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do Memo. nº 075/2019 – NUF/COAF/SEINF e Autorização nº 033/2019 – NUF/COAF/SEINF,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Autorizar o deslocamento do servidor **ORLANDO LUIZ DA COSTA** – Técnico em Infraestrutura, até o município de Laranjal do Jari/AP, no período de 03 a 04/10/2019, objetivando avaliar as condições de ocupação do prédio destinado a execução dos serviços de reforma e adaptação da Unidade de Atendimento da SEFAZ no referido município, objeto do Contrato nº 011/2019-UCONT/SEINF/ GEA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 25 de setembro de 2019.

Alcir Figueira Matos  
Secretário de Estado da Infraestrutura  
HASH: 2019-0927-0001-4221

#### PORTARIA Nº. 228/2019-SEINF

---

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do Memo. nº 075/2019 – NUF/COAF/SEINF e Autorização nº 033/2019 – NUF/COAF/SEINF,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Autorizar o deslocamento do servidor **ORLANDO LUIZ DA COSTA** – Técnico em Infraestrutura, até o município de Laranjal do Jari/AP, no período de 03 a 04/10/2019, objetivando avaliar as condições de ocupação do prédio destinado a execução dos serviços de reforma e adaptação da Unidade de Atendimento da SEFAZ no referido município, objeto do Contrato nº 011/2019-UCONT/SEINF/ GEA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 25 de setembro de 2019.  
Alcir Figueira Matos  
Secretário de Estado da Infraestrutura  
HASH: 2019-0927-0001-4221

#### PORTARIA Nº. 229/2019-SEINF

---

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 790 de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do Memo. nº 076/2019-NUF/COAF/SEINF e Autorização nº 034/2019-NUF/COAF,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Autorizar o deslocamento do servidor **PAULO CELSO DE LIMA NERY** – Analista em Infraestrutura/ Engenheiro Civil, até o Distrito de Bailique, no Município de Macapá/AP, no período de 01 a 05/10/2019, objetivando fiscalizar e analisar a obra de construção do Centro da Cidadania, na Comunidade de Vila Progresso, no referido Distrito, objeto de Contrato nº 002/2019-SEINF/GEA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 25 de setembro de 2019.  
Alcir Figueira Matos  
Secretário de Estado da Infraestrutura  
HASH: 2019-0927-0001-4222

#### **PORTARIA Nº. 230/2019-SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do Memo. nº 0193/2019 – COPLAN/SEINF e Autorização nº 013/2019 – COPLAN/SEINF,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o deslocamento do servidor **MAXWEL DOS SANTOS SANTOS** – Analista em Infraestrutura e Assessor Técnico Nível I – CDS-1, até os municípios de Calçoene/AP e Tartarugalzinho/AP, no período de 01 a 02/10/2019, objetivando realizar levantamento para construção de Centro Multiuso em Turismo no Município de Calçoene/AP e levantamento na Unidade de Apoio a Agricultura Familiar no município de Tartarugalzinho/AP.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 25 de setembro de 2019.  
Alcir Figueira Matos  
Secretário de Estado da Infraestrutura  
HASH: 2019-0927-0001-4223

#### **PORTARIA Nº. 231/2019-SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do Memo. nº 0194/2019 – COPLAN/SEINF e Autorização nº 010/2019 – NPP/COPLAN/SEINF,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o deslocamento da servidora **LINA PEREIRA BOTELHO** – Analista em Infraestrutura, até os municípios de Calçoene/AP e Tartarugalzinho/AP, no período de 01 a 02/10/2019, objetivando realizar levantamento para construção de Centro Multiuso em Turismo no Município de Calçoene/AP e levantamento na Unidade de Apoio a Agricultura Familiar no município de Tartarugalzinho/AP.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 25 de setembro de 2019.  
Alcir Figueira Matos  
Secretário de Estado da Infraestrutura  
HASH: 2019-0927-0001-4224

#### **REQUERIMENTO**

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/GEA, a Prorrogação da Licença de Instalação de nº 0192017 para a obra de Reforma e Ampliação do Hospital da Criança e do Adolescente, localizado na Avenida FAB, s/n, Bairro Central, Município de Macapá/AP. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2019.

GLAUCIA REGINA MADERS  
Secretária Adjunta/SEINF  
Decreto nº 1431/26.04.2017  
HASH: 2019-0927-0001-4320

#### **PORTARIA Nº. 232/2019-SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o Memo. Nº 038/2019 – COAF/SEINF, de 25 de setembro de 2019,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o credenciamento do Servidor **MANUEL DE SOUZA CARVALHO** - Analista em Infraestrutura e Gerente de Subgrupo de Atividades/SEINF, que irá substituir o Servidor **MARCIO NASCIMENTO MOURA** – Analista em Infraestrutura e Coordenador da COAF/SEINF, no período de 03 a 17/10/2019, motivo usufruto de férias, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessários.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 26 de setembro de 2019.  
Alcir Figueira Matos  
Secretário de Estado da Infraestrutura  
HASH: 2019-0930-0001-4328

### **Secretaria de Mobilização Social**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO

## CONTRATO Nº 006/2016-SIMS/MACHADO E ANDRADE LTDA

**PARTES:** TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL- SIMS COMO CONTRATANTE E A EMPRESA MACHADO E ANDRADE LTDA . COMO CONTRATADA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente aditivo do Contrato 006/2016 tem por fundamento legal a Art.57,inciso II da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso XXII a lei nº8.666/93,o §1ºArt.25 da Constituição Federal, c/c §4º do art.12, e Art.123, Inciso IV, da Constituição do Estado do Amapá, Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Nº4.320/64, da Lei Nº8742/03-LOAS,em conformidade com a Lei nº10520/2002 Pregão Presencial nº 001/2016– SIMS – Processo 029/2016; Parecer Jurídico nº044/2016 SPGEA/PGE/AP,no presente contrato e seus anexos, I e II, projeto básico constante no processo, que é parte integrante deste contrato, independente de transcrição e demais legislações aplicáveis à matéria, face a inviabilidade de novo certame licitatório diante da grande monta e especificidades tais como grande quantitativo do produto e empresa de grande porte que atenda tal demandadentro do estado do Ampá,bem como o preço médio de mercado deste produto ,conforme pesquisa de mercado e planilha de preço médio apresentada no processo nº029/2016 – Volume VI.

**OBJETO DO CONTRATO:** O presente Aditivo do Contrato tem por objeto aditiva o CONTRATO Nº 006/2016 baseado no registro de preço para a e continuidade na contratação de atual empresa especializada no fornecimento e entrega de combustível do tipo Óleo Diesel BS 500, que atenda as características conforme Portaria n.º 80 da Agência Nacional de Petróleo (ANP) de 30 de abril de 1999, destinado a atender às necessidades das comunidades rurais do Estado do Amapá, pertencentes ao Programa Luz Para Viver Melhor que não são atendidos com o fornecimento de energia elétrica convencional 24 horas pelo Sistema Eletronorte.

PRODUTO	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. TOTAL ESTIMADA	PREÇO UNIT.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Óleo Diesel BS 500	172.150 litros	2.065.800 litros	R\$4,38	R\$754.017,00	R\$9.048,204,00

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**As despesas com a execução deste contrato estão orçadas no valor global estimado de **R\$ 9.048,204,00(Nove Milhões quarenta e oito mil, duzentos e quatro reais)**, que correrão a conta da UNIDADE GESTORA 31030, PROGRAMA DE TRABALHO 0024, AÇÃO 2640, NATUREZA DA DESPESA 3390.39, FONTE RECURSO 101, sendo o valor mensal estimado de **R\$ 754.017,00 (setecentos e cinquenta quatro mil, dezessete reais)**.

4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas originárias diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O valor do contrato poderá ser repactuado para fins de reequilíbrio econômico financeiro, mediante apostila.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 12 (**Doze**) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado , por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA-DA MODIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO:** O presente Contrato poderá sofrer alterações em suas cláusulas, ter seu prazo de cumprimento prorrogado e ter seu valor alterado. Para as alterações serão assinados TERMOS ADITIVOS, tendo sempre presente o interesse público e as hipóteses previstas na Lei nº8666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

10.1- A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar , nas mesmas condições contratuais , os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços , objeto deste instrumento , até o limite de 25%(vinte cinco por cento)do valor inicial atualizado do Contrato

MACAPÁ - AP, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

ALBA NIZE COLARES CALDAS  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL  
HASH: 2019-0927-0001-4315

**JUSTIFICATIVA**

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 001/2016 de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, justifica nesta, a necessidade de pagamento fora de ordem cronológicas das PD nº 2019PD00402, emitida em 25/09/2019 no valor de **R\$ 75.495,12 (setenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e doze centavos)**, referente a 5ª Parcela do Fundo Municipal de Assistência Social de Santana, PD nº 2019PD00389, emitida em 25/09/2019 no valor no **R\$ 21.207,80 (vinte e um mil e duzentos e sete reais e oitenta centavos)**, PD nº 2019PD00390, emitida em 25/09/2019 no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, ambas referente a 5ª Parcela do Fundo Municipal de Assistência Social de Tartarugalzinho, PD nº 2019PD00397 emitida em 25/09/2019 no valor de **R\$ 19.051,07 (dezenove mil e cinquenta e um reais e sete centavos)**, referente a 5ª Parcela do Fundo Municipal de Assistência Social de Mazagão, PD nº 2019PD00399, emitida em 25/09/2019 no valor **R\$ 5.027,97 (cinco mil e vinte e sete reais e noventa e sete centavos)**, referente a 5ª Parcela do Fundo Municipal de Assistência Social de Cutias, PD nº 2019PD00400, emitida em 25/09/2019 no valor de **R\$ 216.573,60 (duzentos e dezesseis mil e quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos)**, referente a 5ª Parcela do Fundo Municipal de Assistência Social de Macapá, PD nº 2019PD00394, emitida em 25/09/2019 no valor de **R\$ 3.480,57 (Três mil e quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)**, referente a 5ª Parcela do Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Navio, PD nº 2019PD00396, emitida em 25/09/2019 no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, PD nº 2019PD00395 emitida em 25/09/2019 no valor de **R\$ 14.873,51(Quatorze mil e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos)**, ambos referente a 5ª Parcela do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto grande.

1º O governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o Município de Santana, Conforme Ofício nº127/2019 - SEMASC – PMA Resolução nº 01 – 14 de Março de 2019, Resolução nº.02 de 14 de Maio de 2019 – CMAS/AP. Resolução nº.002/2019 – CMAS e Processo nº 84/2019 – SIMS.

2º O governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o Município de Tartarugalzinho, conforme Ofício nº 085/2019 - SEMAST – PMT, Resolução nº 001 de 01 de março de 2019, Resolução nº.001 de Março de 2019 – CMAS/ Tartarugalzinho e Processo nº 81/2019 – SIMS.

3º O governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS,

Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o Município de Mazagão, conforme Ofício nº 090/2019 – SEMDS/ PMMZ – Resolução nº 002 – 03 de Maio de 2019, Resolução nº.002 de Maio de 2019 – SEMDS/PMMZ e Processo nº191/2019 – SIMS.

4º O governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o Município de Cutias, conforme Ofício nº 029/2019 – SEMASTC/ PMCT, Resolução nº 02/2019 – CMAS, Resolução nº 002/2019 – CMAS e Processo nº199/2019 – SIMS.

5º O governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o Município de Macapá, conforme Ofício nº 0741/2019 – GAB/SEMAST/PM, Resolução nº 01/2019 – CMS/AP, Resolução nº 01/2019 e Resolução nº 02/2019 – CMS/AP e Processo nº 126/2019 – SIMS.

6º O governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o Município de Serra do Navio, conforme Ofício nº 0026/2019 – SEMAS, Resolução nº 002/2019 – CEAS/AP, Resolução nº 002/2019 – CMAS e Processo nº 144/2019 – SIMS.

7º O governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o Município de Porto Grande, conforme Ofício nº 326/2019 – SMAS/ PMPG, Resolução nº 007/2019 – CEAS/AP, Resolução nº 008/2019 – CMAS e Processo nº 207/20119 – SIMS.

8. A Lei Orgânica da Assistência nº8742/93, atualizada pela lei do SUAS nº12.435/2011, o financiamento da Assistência Social entre os três entes Federal, Estadual e Municipal, sendo assim o repasse do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo obrigatório e automático, para que os Municípios possam garantir a acesso dos usuários aos serviços socioassistenciais.

9. O pagamento é referente a Programação de Desembolso do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para os respectivos Municípios: Santana, Tartarugalzinho, Mazagão, Cutias, Macapá , Serra do Navio e Porto Grande.

Macapá-AP, 26 de setembro de 2019.

Alba Nize Colares Caldas

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social/ SIMS

Decreto nº 0333/2019

HASH: 2019-0927-0001-4217

**JUSTIFICATIVA**

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 001/2016 de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, justifica nesta, a necessidade de pagamento fora de ordem cronológicas das PD nº 2019PD00408, emitida em 26/09/2019 no valor de **R\$ 9.635,13 (Nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais e treze centavos)**, PD nº 2019PD00414, emitida em 26/09/2019 no valor de **R\$10.000,00(dez mil reais)**, ambas referente a 1ª Parcela do Fundo Municipal de Assistência Social de Calçoene, PD nº 2019PD00418 emitida em 26/09/2019 no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**, referente a 1ª Parcela do Fundo Municipal de Assistência Social de Calçoene, PD nº 2019PD00410 emitida em 26/09/2019 no valor de **R\$ 9.635,13 (Nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais e treze centavos)**, referente a 2ª Parcela do Fundo Municipal de Assistência Social de Calçoene, PD nº 2019PD00415 emitida em 26/09/2019 no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, referente a 2ª Parcela do Fundo Municipal de Assistência Social de Calçoene, PD nº 2019PD00419, emitida em 26/09/2019 no valor de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, referente a 2ª Parcela do Fundo Municipal de Assistência Social de Calçoene, PD nº 2019PD00420, emitida em 26/09/2019 no valor de **2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**, referente a 3ª Parcela do Fundo Municipal de Assistência Social de Calçoene, PD nº 2019PD00411, emitida em 26/09/2019 no valor de **R\$ 9.635,13 (Nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais e treze centavos)**, referente a 3ª Parcela do Fundo Municipal de Assistência Social de Calçoene, PD nº 2019PD00416, emitida em 26/09/2019 no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, referente a 3ª Parcela do Fundo Municipal de Assistência Social de Calçoene, PD nº 2019PD00412, emitida em 26/09/2019 no valor de **R\$ 9.635,13 (Nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais e treze centavos)**, referente a 4ª Parcela do Fundo Municipal de Assistência Social de Calçoene, PD nº 2019PD00417, emitida em 26/09/2019 no valor de **R\$10.000,00 (Dez mil reais)**, referente a 4ª Parcela do Fundo Municipal de Assistência Social de Calçoene, PD nº 2019PD00421, emitida em 26/09/2019 no valor de **R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**, referente a 4ª parcela do Fundo Municipal de Assistência Social de Calçoene.

1º. O governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o Município de Calçoene, Conforme Ofício nº 83/2019 - SEMTAS – PMC Resolução nº 01,02 e 04 – 30 de Julho de 2019, Resolução nº.01,02 e 04 de 30 de Julho de 2019 – CMAS/ Calçoene. Resolução nº.01,02 e 04/2019 – CMAS e Processo nº 317/2019 – SIMS.

2º. A Lei Orgânica da Assistência nº8742/93, atualizada pela lei do SUAS nº12.435/2011, o financiamento da Assistência Social entre os três entes Federal, Estadual

e Municipal, sendo assim o repasse do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo obrigatório e automático, para que os Municípios possam garantir a acesso dos usuários aos serviços socioassistenciais.

3º. O pagamento é referente a Programação de Desembolso do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o respectivo Município: Calçoene.

Macapá-AP, 27 de setembro de 2019.

Alba Nize Colares Caldas

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social/ SIMS

Decreto nº 0333/2019

HASH: 2019-0930-0001-4343

**JUSTIFICATIVA**

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 001/2016 de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, justifica nesta, a necessidade de pagamento fora de ordem cronológicas da PD nº 2019PD00409, emitida em 26/09/2019 no valor de **R\$ 31.452,25 (Trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, referente a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Parcelas do Fundo Municipal de Assistência Social de Pracuúba.

1º O governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o Município de Pracuúba, Conforme Ofício nº 0602/2019 - FMA – 2019 Resolução nº 021,022, 023 e 024 – 19 de Agosto de 2019, Resolução nº.021,022,023 e 024 de 19 de agosto de 2019 – CMAS/Pracuúba. Resolução nº.021,022,023 e 024/2019 – CMAS e Processo nº 329/2019 – SIMS.

2º A Lei Orgânica da Assistência nº8742/93, atualizada pela lei do SUAS nº12.435/2011, o financiamento da Assistência Social entre os três entes Federal, Estadual e Municipal, sendo assim o repasse do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo obrigatório e automático, para que os Municípios possam garantir a acesso dos usuários aos serviços socioassistenciais.

3º O pagamento é referente a Programação de Desembolso do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o respectivo Município: Pracuúba.

Macapá-AP, 27 de setembro de 2019.

Alba Nize Colares Caldas

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social/ SIMS

Decreto nº 0333/2019

HASH: 2019-0930-0001-4342

**JUSTIFICATIVA**

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 001/2016 de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, justifica nesta, a necessidade de pagamento fora de ordem cronológicas das PD Nº.2019PD00391 emitida em 25/09/2019 no valor de **R\$ 6.794,56 (seis mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, referente a 5ª Parcela do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaubal, PD nº 2019PD00403, emitida em 25/09/2019 no valor de **R\$ 9.017,04 (nove mil e dezessete reais e quatro centavos)**, referente a 5ª Parcela do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedra Branca do Amapari, PD nº 2019PD00401, emitida em 25/09/2019 no valor de **R\$ 21.226,31 (vinte e um mil e duzentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos)**, referente a 5ª Parcela do Fundo Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari, PD nº 2019PD00392, emitida em 25/09/2019 no valor de **R\$ 13.803,92 (treze mil e oitocentos e três reais e noventa e dois centavos)**, referente a 5ª Parcela do Fundo Municipal de Assistência Social de Vitoria do Jari, PD nº 2019PD00398, emitida em 25/09/2019 no valor de **R\$ 23.496,03 (vinte e três mil e quatrocentos e noventa e seis reais e três centavos)**, referente a 5ª Parcela do Fundo Municipal de Assistência Social de Oiapoque, PD nº 2019PD00387, emitida em 25/09/2019 no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, PD nº 2019PD00388, emitida em 25/09/2019 no valor de R\$ 3.901,39 (Três mil e novecentos e um reais e trinta e nove centavos) ambas referente a 5ª Parcela do Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreira Gomes, PD nº 2019PD00393, emitida em 25/09/2019 no valor de **R\$ 7.925,53 ( Sete mil e novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, referente a 5ª Parcela do Fundo Municipal de Assistência Social de Amapá.

1º O governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o Município de Itaubal do Pírrim, conforme Ofício nº 018/2019 - SEMAS – Resolução nº 005/2019-CMAS-ITBL e 006/2019-CMAS-ITBL, Processo nº 78/2019 – SIMS.

2º O governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o Município de Pedra Branca, conforme Ofício nº 098/2019 – SEMAH, Resolução nº 002/2019 – CMAS/PBA e Processo nº 83/2019 – SIMS.

3º O governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o Município de Laranjal do Jari, conforme Ofício nº 141/2019 – GAB/SMAS, Resolução nº 006 – CEAS/AP e Processo nº 088/2019 – SIMS.

4º O governo do Estado do Amapá através da Secretaria

de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o Município de Vitória do Jari, conforme Ofício nº 118/2019 -SEMDAS, Resolução nº 001/2019 – CMAS/VJ e Processo nº 096/2019 – SIMS.

5º O governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o Município de Oiapoque, conforme Ofício nº 051/2019 – SMTAS/PMO, Resolução nº 001/2019 – CMAS/AP e Processo nº 89/2019 – SIMS.

6º O governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o Município de Ferreira Gomes conforme Ofício nº 078/2019 – SMAS/PMFG Resolução nº 003/2019 – CMAS/AP e Processo nº 79/2019 – SIMS.

7º O governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o Município de Amapá conforme Ofício nº 0017/2019 – SEMPROS/PMA Resolução nº 004/2019 – CMAS/AP e Processo nº 77/2019 – SIMS.

8. A Lei Orgânica da Assistência nº 8742/93, atualizada pela lei do SUAS nº 12.435/2011, o financiamento da Assistência Social entre os três entes Federal, Estadual e Municipal, sendo assim o repasse do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo obrigatório e automático, para que os Municípios possam garantir a acesso dos usuários aos serviços socioassistenciais.

9. O pagamento é referente a Programação de Desembolso do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para os respectivos Municípios: Itaubal do Pírrim, Pedro Branca do Amapari, Laranjal do Jari, Vitória do Jari, Oiapoque, Ferreira Gomes e Amapá.

Macapá-AP, 26 de setembro de 2019.

Alba Nize Colares Caldas

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social/ SIMS

Decreto nº 0333/2019

HASH: 2019-0927-0001-4216

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO DE DÉBITO Nº 012/2019-SIMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

**PARTES:** TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE QUITAÇÃO DE DÉBITO ENTRE O GOVERNO DO



ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA PREMIERE COMERCIO LTDA-ME

**OBJETO:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação do valor devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, tendo em vista o reconhecimento da despesa relativa aquisição de alimentos perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros e panificação para atender a demanda da Unidade de Execução Instituição de Longa Permanência para Idosos do Instituto de Longa permanência - Abrigo São José e Casa Abrigo Fátima Diniz, durante o mês de agosto de 2019, conforme NFS-e nº 000.000.278 emitida em 11/09/2019, que foi devidamente atestada e certificada, em condições satisfatórias para o atendimento.

**VALOR TOTAL:** O valor do presente Termo de Ajustes de Contas é de **R\$ 99.484,58 (noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00295 emitida em 26/09/2019 que correrão com recursos orçamentários através da Unidade Gestora 310301, Programa de Trabalho 0024, Natureza da Despesa 3390.37, na Fonte de Recurso 101 e Ação 2636.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 59, paragrafo Único, da Lei 8.666/93. Processo 205/2019. Data assinatura 26/09/2019

MACAPÁ - AP, 26 DE SETEMBRO DE 2019.  
ALBA NIZE COLARES CALDAS  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E  
MOBILIZAÇÃO SOCIAL  
HASH: 2019-0927-0001-4276

## Secretaria de Cultura

### PORTARIA Nº 073/2019 – SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando nº 118/2019 – CDC/SECULT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Autorizar a nomeação da servidora **ROSE ELAINE DE LIRA CALADO**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/CDC/SECULT para fiscalizar o evento “ANIVERSÁRIO DO BAIRRO DO CONGÓS, 35 ANOS DE HISTÓRIA E TRADIÇÃO” no dia 29 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá (AP), 27 de setembro de 2019.  
CLOTILDE NAZARÉ NAZÁRIO DAVID  
Secretaria de Estado de Cultura  
Secretária em exercício  
HASH: 2019-0930-0001-4344

## Secretaria de Comunicação

### JUSTIFICATIVA Nº 002/2019-SECOM

Em cumprimento ao item III, do art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Comunicação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica das PD's nº 2019PD00221, no valor de **R\$ 12.649,08; 2019PD00238, no valor de R\$ 7.834,68** e 2019PD00239, no valor de **R\$ 13.862,74**; totalizando o valor de **R\$ 34.346,50 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais, cinquenta centavos)**, à empresa **FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.641.928/0001-67, correspondente às Notas Fiscais nº 4624, 4641 e 4649 respectivamente, Contrato nº 001/2019-SECOM, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de natureza contínua, compreendendo a emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas para atender as necessidades dos servidores e colaboradores da Secretaria de Estado da Comunicação, pelos seguintes motivos:

1º - O serviço de agenciamento de viagens referente às PD's mencionadas foi devidamente prestado.

2º - Trata-se de contrato com pagamento de serviço imediato à disposição da SECOM.

3º Há necessidade de liberação de passagens aéreas para deslocamento dos servidores da SECOM.

4º É imperioso possibilitar condições financeiras à Contratada para cumprir com o atendimento da Secretaria de Estado da Comunicação.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2019.  
GILBERTO UBAIARA RODRIGUES  
Secretário  
HASH: 2019-0927-0001-4312

### JUSTIFICATIVA Nº 003/2019-SECOM

Em cumprimento ao item III, do art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Comunicação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica das PD's nº 2019PD00185, no valor de **R\$ 16.921,50** e 2019PD00222, no valor de **R\$ 16.921,50**; totalizando o valor de **R\$ 33.943,00 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e três reais)**, à empresa **J C M COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.307.290/0001-60, correspondente às Notas Fiscais nº 0472 e 0479, respectivamente, Contrato nº 004/2016-SECOM, vigente através da celebração do

3º Termo Aditivo, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades dos servidores e colaboradores da Secretaria de Estado da Comunicação, pelos seguintes motivos:

1º - O serviço de locação de veículos referente às PD's mencionadas foi devidamente prestado.

2º - Trata-se de contrato com pagamento de serviço imediato à disposição da SECOM.

3º Há necessidade da disponibilidade dos veículos para deslocamento dos servidores da SECOM para viagens ao interior do Estado e na própria Capital.

4º É imperioso possibilitar condições financeiras à Contratada para cumprir com o atendimento da Secretaria de Estado da Comunicação.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2019.

GILBERTO UBAIARA RODRIGUES

Secretário

HASH: 2019-0927-0001-4313

#### EXTRADO DO CONTRATO Nº 002/2019-SECOM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
37.000.059/19-SECOM

PROCESSO DE UTILIZAÇÃO SIGA Nº 00004/  
SECOM/2019

**PARTES:** GEA/SECOM e a empresa COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.985.578/0001-70.

**ASSINARAM:** O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação, Sr. **GILBERTO UBAIARA RODRIGUES**, e o representante legal da CONTRATADA, Senhor **VITOR CESAR MARTINS BATISTA**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato é firmado

em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Complementar Estadual nº 108, de 08/01/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 5.450/2005; Decreto Estadual nº 2.648/2007, Decreto Estadual nº 3.182/2016 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2019-CLC/PGE e seus anexos, constantes no Processo SIGA nº 00040/PGE/2018.

**OJBETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de rede IP MULTISERVIÇOS, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM.

**DO VALOR DO CONTRATO:** O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor anual de **R\$ 12.672,12 (doze mil, seiscentos e setenta e dois reais, doze centavos)**, que será pago de acordo com a certificação do serviço.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 090101 - Programa 1.0 9.101.24.122.0005.2583.0.160000, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Fonte de Recursos 101 – RTU.

Como o valor total da despesa para o período de **12 (doze) meses** ultrapassa o exercício vigente, será emitida uma nova nota de empenho correspondente ao(s) exercício(s) subsequente(s), em respeito ao princípio da anualidade da lei orçamentária.

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Este Contrato terá prazo de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a **60 (sessenta) meses** e já computados os iniciais.

Macapá-AP, 26 de setembro de 2019.

GILBERTO UBAIARA RODRIGUES

Secretário

HASH: 2019-0927-0001-4314

## Secretaria de Educação

### PARECER Nº 025/2019

Interessado: CENTRO DE ENSINO MADRE TEREZA		UF: AP
Assunto: Autorização de funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Massoterapia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, ofertado nas formas: Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio.		
Relator: Arllon José dos Santos Dias		
Processo nº: 137/2017-CEE/AP		
Parecer nº: 025/2019 - CEE/AP	Câmara de Educação Profissional e Educação Superior	Aprovado em 17/06/2019

**I - HISTÓRICO**

A Direção do Centro de Ensino Madre Tereza, por meio do Ofício nº 175/2017 - CEMT, datado de 13 de dezembro de 2017 solicitou do Conselho Estadual de Educação – CEE/AP, a Autorização de funcionamento dos Cursos Técnicos de Nível Médio em: Massoterapia e Radiologia.

Em 15 de fevereiro de 2018, como o Processo nº 137/17 – CEE/AP permanecia com a solicitação de autorização para dois cursos, e a Assessora Jamile Façanha de Almeida, o encaminhou para o Setor de Triagem solicitando o desmembramento de ambos, a fim de que pudessem tramitar em processos distintos, visto que de acordo com o Art. 22, § 2º, da Resolução nº 64/13-CEE/AP, “a Instituição de Ensino que pretenda implantar ao mesmo tempo mais de um curso, deverá formalizar processos cuja documentação se constituirá em processo individual com Parecer específico”.

A solicitação de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Massoterapia, ao retornar do Centro de Ensino Madre Tereza, por meio do Ofício nº 020/18 – CEMT, permaneceu com o número de Processo 137/17 – CEE/AP, tendo sido o mesmo repassado para a Assessora Técnica Jamile Façanha de Almeida dar os encaminhamentos necessários à sua análise e posterior encaminhamento à Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES/CEE/AP, para emissão de Parecer.

Após apreciação das peças que compõem o Processo foi encaminhada a Análise Preliminar ao Centro de Ensino Madre Tereza, a fim de que fossem tomadas as providências necessárias para a adequação à legislação vigente dos seguintes documentos: Regimento Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Plano de Curso de Massoterapia, e que ainda encaminhasse os atos de nomeação da Diretora e da Secretária Escolar devidamente atualizados, a relação do corpo administrativo e técnico-pedagógico, a previsão do horário de funcionamento do curso e previsão (data) do início e do término do curso ora analisado.

PROCESSO Nº 137/2017-CEE/AP.....PARECER Nº025/2019-CEE/AP.....02

No dia 25 de abril de 2019, com o objetivo de atender às exigências do Art. 30, da Resolução nº 64/13 – CEE/AP, foi realizada por este Conselho de Educação, a Visita de Verificação, a fim de averiguar as condições de funcionamento do curso e da Instituição de Ensino, a partir da qual foi constatado que: o CEMT apresenta condições para a oferta do Curso Técnico em Massoterapia.

As solicitações da Assessoria Técnica, contidas na Análise Preliminar que foi encaminhada ao CEMT foram respondidas a este Egrégio Conselho por meio do Ofício nº 021/2019 – CEMT, em 17 de maio de 2019, sendo a documentação devidamente anexada ao Processo nº 137/2017-CEE/AP.

Após a entrega neste Egrégio Conselho, do Parecer Técnico do Especialista da área, Victor Menezes, sobre o Curso Técnico em Massoterapia, em 12 de junho do corrente, a Assessora Técnica Jamile Façanha de Almeida pôde emitir sua Análise Conclusiva.

Seguindo a tramitação de praxe, o Processo nº 137/2017-CEE/AP foi enviado à Câmara de Educação Profissional e Educação Superior, sendo indicado este Conselheiro para a emissão do Parecer.

**II – ANÁLISE**

O Centro de Ensino Madre Tereza, sediado à Rua General Ubaldo Figueira, 1777 - Nova Brasília, no município de Santana, tem como mantenedora a Empresa V. G. Batista Eireli – ME, com sede e foro em Santana – AP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.296.179-60. Trata-se de uma Instituição Privada, credenciada junto a este Órgão Colegiado através da Resolução nº 180/2017 – CEE/AP.

O Centro de Ensino Madre Tereza, funciona em prédio próprio, construído em alvenaria, estando todos os espaços devidamente equipados, bem iluminados e climatizados. Possui boa estrutura física, sem barreiras arquitetônicas possibilitando a acessibilidade para alunos com deficiência e/ou mobilidade reduzida. O Centro de Ensino Madre Tereza dispõe de todos os Alvarás e licenças para seu funcionamento, legalmente expedidos pelos órgãos competentes, bem como possui a Planta Arquitetônica do prédio assinada por profissional legalmente habilitado com registro no CREA-AP.

**2.1 - Fundamentação Legal**

O Plano de Curso em exame fundamentou-se nos art. 39 a 42 da LDB nº 9.394/96 (LDBEN), no Decreto Federal nº 5.154/2004, na Resolução CNE/CEB nº 6/2012, no Parecer CNE/CEB nº 11/2012, na Resolução CNE/CEB nº 1/2014, no Parecer CNE/CEB nº 8/2014 e na Resolução nº 64/13 - CEE/AP.

A partir do que estabelecem as legislações acima referidas, faz-se relevante destacar:

PROCESSO Nº 137/2017-CEE/AP.....PARECER Nº025/2019-CEE/AP.....03

**2.2 - Sobre o Plano de Curso**

O Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Massoterapia, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde atende às exigências legais pertinentes, apresentando os seguintes itens:

**A) Identificação do Curso**

Curso: Técnico em Massoterapia

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Carga horária total do curso: 1.500 horas;

Estágio: 300 horas;

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira;

Número de alunos por turma: 40;

Número de turmas por ano: 04;

Turno de funcionamento: Noite;

Período previsto para a integralização do Curso: 18 meses;

Modalidade do curso: Presencial;

Forma de oferta: Concomitante e Subsequente.

**B) Justificativa e objetivos**

O Centro de Ensino Madre Tereza justifica a oferta do Curso

Técnico em Massoterapia, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a partir de considerações sobre as transformações ocorridas nas ações de saúde, que antes eram restritas aos médicos, enfermeiros e outros profissionais da saúde. Em função da mudança de paradigma as ações assumiram como princípio a visão integral do ser humano incorporando profissionais com formação diversificada, numa perspectiva multidisciplinar. Nesse novo modelo, as práticas alternativas e complementares à promoção da saúde e ao bem-estar geral do indivíduo, nas quais se incluem as técnicas massoterápicas, passam a ser incorporadas aos serviços de saúde, reduzindo a predominância das intervenções exclusivamente de caráter invasivo.

O objetivo do Curso Técnico em Massoterapia é formar profissionais Técnicos em Massoterapia proporcionando ao educando a compreensão do processo saúde/doença, habilitando-o a intervir no mesmo com a utilização das técnicas massoterápicas específicas e prestar assistência à saúde e bem-estar nos seus vários níveis de atenção em Instituições Públicas e/ou Privadas e também na qualidade de profissional autônomo.

#### C) Requisitos e formas de acesso

Para o ingresso no Curso Técnico em Massoterapia o interessado deverá cumprir os seguintes requisitos:

1. Ter concluído o Ensino Médio (curso ofertado na forma Subsequente);
2. Comprovar que está regularmente matriculado no 2º ou 3º ano do Ensino Médio ou etapa equivalente da Educação de Jovens (curso ofertado na forma Concomitante);

PROCESSO Nº 137/2017-CEE/AP.....PARECER Nº025/2019-CEE/AP.....04

3. Apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- RG e CPF;
- Certidão de nascimento ou Casamento;
- Título de eleitor e comprovante da última eleição;
- Certificado de conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou Similar, ou declaração de concluinte do 2º ano do ensino médio;
- Comprovante de residência;
- 01 (uma) foto 3x4, recente, sem carimbo e sem rasura.

#### D) Perfil profissional de conclusão

Ao concluir o curso Técnico em Massoterapia o aluno deverá ter adquirido conhecimentos e habilidades que permitam identificar, selecionar e aplicar técnicas de massagem terapêuticas e estéticas; avaliar e escolher a técnica adequada às necessidades do cliente baseando-se nos conceitos anatômicos, fisiológicos, biomecânicos e fisiopatológicos; respeitar as contra-indicações das técnicas em face das condições do cliente. Planejar e organizar o trabalho na perspectiva do atendimento integral e de qualidade.

#### E) Organização curricular

O curso de Técnico em Massoterapia está estruturado em

seis módulos sequenciais, articulados, com carga horária de 1.500 horas, das quais 300 horas serão para práticas de estágio supervisionado. A duração total do curso será de dezoito meses; o módulo-aula é de 60 minutos.

O aluno que cursar os seis módulos obterá o diploma de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio de Técnico em Massoterapia, desde que tenha concluído, também, o Ensino Médio ou equivalente.

A matriz do curso é composta por 29 componentes curriculares, destacando-se a carga horária teórico-prática e a destinada ao estágio.

#### MATRIZ CURRICULAR

	Componente Curricular	Carga Horária Teórico/Prática
<b>MÓDULO I</b> Disciplinas Introdutórias	Introdução à Massoterapia	60 horas
	Higiene, Profilaxia e Patologias Musculoesqueléticas	40 horas
	Ética Aplicada à Massoterapia	40 horas
	Saúde Pública	40 horas
	Marketing Pessoal	30 horas
	Relações Interpessoais	30 horas
	<b>Total – 240 horas</b>	

PROCESSO Nº 137/2017-CEE/AP.....PARECER Nº025/2019-CEE/AP.....05

	Componente Curricular	Carga Horária Teórico/Prática
<b>MÓDULO II</b> Ambientação Profissional	Anatomia e Fisiologia Humana	80 horas
	Nutrição	40 horas
	Noções de Primeiros Socorros	40 horas
	Noções de Radiologia	30 horas
	Reflexologia	40 horas
<b>Total – 230 horas</b>		

<b>MÓDULO III</b>	Componente Curricular	Carga Horária Teórico/Prática
Terapia Alternativa	Filosofia Chinesa e Terapias Integrativas	40 horas
	Teoria da Acupuntura	60 horas
Massagem Terapêutica	Massagem Sueca Tradicional	40 horas
	Do in	60 horas
	Tuíná	60 horas
<b>Total – 260 horas</b>		

<b>MÓDULO IV</b>	Componente Curricular	Carga Horária Teórico/Prática
Massagem Oriental	Reiki Tradicional	40 horas
	Massagem Ayurvédica	60 horas
	Shiatsu	60 horas
Massagem laboral I	Quick Massage	30 horas
	Estágio Supervisionado I	60 horas
<b>Total – 250 horas</b>		

MÓDULO V	Componente Curricular	Carga Horária Teórica/Prática
Massagem Estética I	Drenagem Linfática Manual	60 horas
	Drenagem Linfática Pós- Cirúrgica	60 horas
	Massagem com Bambu	30 horas
Massagem Laboral II	Massagem Desportiva	60 horas
	Estágio Supervisionado II	60 horas
<b>Total – 270 horas</b>		

PROCESSO Nº 137/2017-CEE/AP.....PARECER Nº025/2019-CEE/AP.....06

MÓDULO VI	Componente Curricular	Carga Horária Teórica/Prática
Massagem Estética II	Massagem com Pedras Quentes, Frias e Argiloterapia	30 horas
Massagem Infantil	Shantalla	40 horas
	Estágio Supervisionado III	180 horas
<b>Total – 250 horas</b>		

<b>Carga Horária</b>	1.200 horas
<b>Carga Horária de Estágio</b>	300 horas
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO</b>	<b>1.500 horas</b>

F) Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores

Os conhecimentos e experiências anteriores poderão ser aproveitados, mediante avaliação criteriosa, desde que relacionados com o perfil do Curso e atenda ao disposto nos incisos: I, II, III e IV, do Art. 16, da Resolução nº 64/13-CEE/AP.

A avaliação será realizada por comissão de professores, designada pela Direção da Escola, atendendo aos referenciais constantes de sua proposta pedagógica.

O aproveitamento de estudos/competências será registrado nos documentos escolares do aluno (ficha individual), sendo que o aproveitamento não será superior a 40% da matriz cursada, sem o estágio, e ter sido vivenciada por um período de até 7 (sete) anos anteriores ao ato da matrícula. Para a avaliação de aproveitamento de estudos e experiências a Escola Madre Tereza definiu os seguintes instrumentos: entrevista, análise do histórico escolar, teste teórico-prático (em laboratório, quando necessário) ou em campo de estágio junto ao cliente, supervisionado por um professor do curso observando os critérios de avaliação seguidos pelo colegiado.

G) Critérios e procedimentos de avaliação

A avaliação, aspecto fundamental para acompanhar e redirecionar o processo de desenvolvimento e aquisição de competências está voltada para a construção do perfil de conclusão estabelecido para a Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Massoterapia. Constitui-se num processo contínuo e permanente com a utilização de instrumentos diversificados: textos, provas, relatórios,

autoavaliação, roteiros, pesquisas, portfólio, projetos, etc. A avaliação será contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

A avaliação do aproveitamento será expressa por meio de notas, variando de 0 (zero) a 10 (dez). Para ser aprovado, o aluno deverá obter média igual ou superior a 7 (sete) e frequência igual ou superior a 75% do total da carga horária de cada componente curricular.

O aluno de aproveitamento insuficiente deve, ao término do componente curricular, fazer estudos de recuperação para que possa atingir as competências traçadas para o Curso de Técnico em Massoterapia; após o período de recuperação o aluno será reavaliado.

PROCESSO Nº 137/2017-CEE/AP.....PARECER Nº025/2019-CEE/AP.....07

O aluno que não obtiver, após período de recuperação final, frequência e aproveitamento satisfatórios em algum dos componentes curriculares, será reprovado e orientado pela coordenação a cursá-lo novamente.

H) Biblioteca, instalações e equipamentos

A Escola Madre Tereza possui uma instalação formada por: um prédio principal, composto por uma parte térrea e mais dois pisos; um anexo, composto por três andares; a estrutura física encontra-se em perfeitas condições de funcionamento; o prédio é amplo e limpo, construído em alvenaria, contendo salas de dimensões adequadas e climatizadas; no prédio existe rampa, garantindo a acessibilidade de deficientes; de acordo com a avaliação do Especialista da Área, as instalações e equipamentos descritos no plano de curso são funcionais e atendem ao perfil de conclusão do curso; as instalações hidráulica e elétrica são adequadas e os equipamentos encontram-se em perfeito estado.

O Acervo Bibliográfico disponível é uma fonte de consulta permanente pelos alunos, que têm à sua disposição os livros correspondentes a cada componente curricular. A quantidade dos livros adquiridos atende à exigência da Resolução nº 64/13 – CEE/AP, de 03 livros por componente curricular.

I) Perfil do pessoal docente e técnico

Os quadros: administrativo/técnico e docente atendem às exigências legais, conforme atestam as cópias das habilitações contidas nos autos do Processo.

De acordo com o Parecer Técnico do Especialista da área, Victor Menezes, é composto por professores com graduação específica e adequado ao desenvolvimento da proposta curricular do curso em relevo.

J) Certificados e Diplomas

O Curso Técnico em Massoterapia não contempla saída intermediária de formação. O aluno ao concluir com sucesso os seis módulos, de acordo com a Organização Curricular delineada, fará jus ao Diploma de Técnico em Massoterapia, desde que apresente o certificado de

conclusão do Ensino Médio.

### 2.3 Sobre o Regimento Escolar

Em 23 de dezembro de 2015, o Centro de Ensino Madre Tereza obteve a aprovação de seu Regimento Escolar, por meio do Parecer nº 22/2015. O Regimento então aprovado possuía 127 artigos.

PROCESSO Nº 137/2017-CEE/AP.....PARECER Nº025/2019-CEE/AP.....08

O atual Regimento Escolar adotado pelo Centro de Ensino Madre Tereza é próprio e está estruturado em 174 artigos, organizados em Títulos, Capítulos, Seções e Subseções em que definem seus objetivos, sua estrutura didático/pedagógica e a organização administrativa e disciplinar, assegurando a oferta da Educação Básica (Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional Técnica) com fundamento nos princípios da liberdade, nos ideais de solidariedade humana e nas regras da ética, visando o pleno desenvolvimento dos educandos para o exercício consciente e construtivo da cidadania.

O referido documento está em conformidade com a legislação educacional vigente.

### III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, da análise dos autos processuais, e, considerando que o Plano de Curso em relevo contempla todos os itens exigidos pela regulamentação em vigor, voto favoravelmente à Autorização de Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Massoterapia, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, ofertado nas formas Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio, pelo Centro de Ensino Madre Tereza, localizado na Rua Ubaldino Figueira, 1777 – Nova Brasília, no Município de Santana/AP.

O presente ato tem vigência de 05 (cinco) anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, devendo a Direção do Centro de Ensino Madre Tereza solicitar, em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar a referida vigência, a Renovação deste ato, conforme dispõe o art. 37, da Resolução nº 64/13-CEE/AP.

Macapá-AP, 17 de junho de 2019.

Conselheiro Arllon José dos Santos Dias  
Relator

### IV – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Ensino Superior aprova o Parecer, em conformidade com o voto do Relator. Macapá-AP, sala de reuniões de Câmara Professor Mario Quirino da Silva, em 17 de junho de 2019.

#### Conselheiros:

**Ivone de Souza Conceição** –Presidente  
**Célia Lúcia de Oliveira Coutinho** –Vice-Presidente  
**Antônio de Oliveira Costa**

**Arllon José dos Santos Dias**  
**Carlos Nilson da Costa**  
**Kátia Paulino dos Santos**  
**Railton Aparecido Ramos de Brito**

PROCESSO Nº 137/2017-CEE/AP.....PARECER Nº025/2019-CEE/AP.....09

### V - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data decidiu homologar o Parecer nos termos do voto do Relator.

Macapá-AP, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 26 de junho de 2019.

#### Conselheiros:

**Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes**  
**Ana Zeneide Videira**  
**Antônio de Oliveira costa**  
**Arllon José dos Santos Dias**  
**Carlos Nilson da Costa**  
**Célia Lúcia de Oliveira Coutinho**  
**Elizabeth do Rosário Monteiro**  
**Francisco Pereira Lima Júnior**  
**Ivanéia de Souza Alves**  
**Ivone de Souza Conceição**  
**Jonas Loureiro Dias**  
**Josué Marques Baia**  
**Karina dos Santos**  
**Kátia Paulino dos Santos**  
**Laércio Mendonça Góes**  
**Maria do Socorro Paiva Rodrigues**  
**Maria Goreth da Silva Sousa**  
**Maria Madalena de Moura Mendonça**  
**Oberdan Amoras Alves Júnior**  
**Railton Aparecido Ramos de Brito**  
**Rubemita Gonçalves Teles**  
**Wildma Mota de Moraes**

HASH: 2019-0927-0001-4295

### PARECER Nº 029/2019

<b>INTERESSADO:</b> Escola Estadual Francisco de Oliveira Filho		UF: AP
<b>Endereço:</b> Rodovia Macapá-Mazagão, 1214, Distrito do Anauerapucu, Santana-AP,		
<b>CEP:</b> 68925-508, email: eefranciscodeoliveirafilho@gmail.com		
<b>Assunto:</b> Reconhecimento do Ensino Médio e Validação de Estudos Realizados em Anos Anteriores.		
<b>Relator:</b> Oberdan Amoras Alves Júnior		
<b>Assessora Técnica:</b> Gracilene Camarão Moura		
<b>Processo:</b> 027/2019 – CEE/AP		
Parecer nº. 029/2019-CEB/CEE/AP	<b>Câmara de Educação Básica</b>	Aprovado em: 18/06/2019

### I – HISTÓRICO

A Escola Estadual Francisco de Oliveira Filho, por meio do ofício nº 73/2018 – EEAFOP de 12 de outubro de 2018 encaminhou ao Núcleo de Inspeção e Organização Escolar - NIOE/SEED/AP, documentação solicitando o Reconhecimento do Ensino Médio e a Validação de Estudos Realizados pela Instituição em anos anteriores. Após os procedimentos de praxe junto a seus setoriais, a Secretaria de Estado da Educação-SEED, através do Ofício nº 555/2019–SAPE/SEED, de 06 de fevereiro de 2019, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE/AP a presente documentação, em cumprimento aos trâmites e normas que tratam da matéria, que passou a compor o processo de análise de regularização da escola. A documentação foi transformada no Processo nº 027/2019 – CEE/AP e apresenta as seguintes peças:

1. Ofício nº 555/2019 – SAPE/SEED encaminhamento à Presidência do CEE/AP pela SEED solicitando a regularização da EE Francisco de Oliveira Filho, a fls. 01;
  2. Análise Técnica nº 178/2018-NIOE/CODNOPE/SEED, a fls. 02;
  3. Ofício nº 73/2018-EEFOF de 12 de outubro de 2018, solicitando análise e posterior envio ao CEE/AP, a documentação de regularização da EE Francisco de Oliveira Filho, a fls. 03;
  4. Decreto nº 2779/99-GEA, de 08 de novembro de 1999, criando a Escola Estadual Francisco de Oliveira Filho, a fls.04;
- PROCESSO Nº 027/2019-CEE/AP.....PARECER Nº029/2019-CEE/AP.....02

5. Portaria nº 207/2000-SEED, de 27 de março de 2000, autorizando o funcionamento da EE Francisco de Oliveira Filho e retroagindo o presente ato à data de criação do referido Estabelecimento de Ensino conforme Decreto nº 2779 de 08 de novembro de 1999, a fls.05;
6. Resolução nº 96/2018-CEE/AP de Reconhecimento do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Autorização do Funcionamento do Ensino Médio e Validação dos estudos ofertados em anos anteriores, a fls.06;
7. Matriz Curricular do Ensino Médio Regular, a fls.07;
8. Parecer Técnico nº 012/2018 – UEOP/NATEP/CODNOPE/SEED, de 05 de março de 2018, que dispõe sobre a análise do PPP da EE Francisco de Oliveira Filho, a fls. 08;
9. Projeto Político-Pedagógico da EE Francisco de Oliveira Filho, fls. 09 a 66;
10. Regimento Escolar; fls.67 a 99;
11. Sistemática de Avaliação; fls.100 a 114;
12. Comprovante do Censo Escolar da Escola Estadual Francisco de Oliveira Filho de 2016, 2017 e 2018, fls. 115 a 121;
13. Quadro do Corpo administrativo, técnico e docente acompanhado de cópia do comprovante da habilitação legal de cada profissional, de acordo com a função que exerce, fls.122 a 194;
14. Relatório de Verificação Escolar do NIOE/CODNOPE/SEED, fls. 194 a 198;
15. Memorando nº 17/2019 – NIOE/CODNOPE/SEED, de 05 de fevereiro de 2019, fls. 199 a 200;
16. Lista e Verificação de Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento, a fls. 201;

17. Ofício nº 13/2019-EEFOF de 18 de fevereiro de 2019, encaminhando o modelo de escrituração utilizado pela EE Francisco de Oliveira Filho, fls. 202 a 203;
18. Relação de impressos utilizados na Escola, (Ficha da matrícula, Ressalva, Histórico escolar etc.), fls. 204 a 213;
19. Lista e Verificação de Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento, a fls. 214;
20. Folha de Despacho CEB/CEE, a fls. 215;
21. Análise Técnica Preliminar da Assessoria Técnica da CEB/CEE, fls. 216 a 217;
22. Folha de despacho à Assessoria Técnica da CEB/CEE, a fls. 218;
23. Folha de despacho da Coordenação da CEB/CEE/AP, para indicar Conselheira, a fls. 219.

PROCESSO Nº 027/2019-CEE/AP.....PARECER Nº029/2019-CEE/AP.....03

## II – ANÁLISE

A análise do presente processo, composto de 219 peças, bem como do Relatório de Verificação “in loco” fundamenta-se na Lei nº 9.394/96 (LDBEN) e nas Resoluções: 04 e 07/2010/CNE/CEB, 077/14-CEE/AP e 056/15-CEE/AP.

### 1 – IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

A Escola Estadual Francisco de Oliveira Filho tem como entidade mantenedora a Secretaria de Estado da Educação do Amapá/SEED. Está localizada na Rodovia Macapá- Mazagão, 1214, Distrito do Anauerapucu, Santana-AP, CEP: 68925-508. Seu número de inscrição junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais/INEP é 16004396.

A Escola funciona nos turnos da manhã e da tarde, ofertando o Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano e o Ensino Médio. Possui 05 salas de aula, um quantitativo de 290 alunos, distribuídos em 10 turmas.

### 2 – ASPECTOS LEGAIS DE CRIAÇÃO DA ESCOLA

A Escola Estadual Francisco de Oliveira Filho é uma unidade de ensino pública mantida pela Secretaria de Estado da Educação do Amapá, criada e denominada através do Decreto nº 2779/99–GEA, de 08 de novembro de 1999.

### 3 – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

a. Equipe Gestora e Secretaria Escolar:

Constituída por Diretor e Secretária Escolar, todos devidamente habilitados para as funções que exercem, conforme cópias dos diplomas anexados neste processo.

b. Coordenação Pedagógica:

A coordenação Pedagógica é composta por uma (01) profissional Licenciada em Pedagogia.

c. Corpo Docente:

A Escola Estadual Francisco de Oliveira Filho possui um quadro composto de 25 (vinte e cinco) docentes, devidamente habilitados, conforme a função que exercem, atendendo aos preceitos dos artigos 62 e 64 da Lei 9.394/96 e estão distribuídos da seguinte maneira:

PROCESSO Nº 027/2019-CEE/AP.....PARECER Nº029/2019-CEE/AP.....04

- 16 (dezesesseis) professores em sala de aula, sendo um com AEE;
- 9 (nove) professores lotados em outros ambientes assim distribuídos: 02 (dois) na Biblioteca, 02 (dois) no LIED, 02 (dois) na sala da TV Escola, 02 (dois) na Sala de Leitura e 01 (um) como auxiliar de secretaria.

d. Pessoal de Apoio Administrativo e de Limpeza

A Escola conta ainda com um quadro de 04 servidores que atuam como apoio na área administrativa e de limpeza e manutenção predial.

e. Corpo Discente e número de turmas

A clientela escolar atendida pela escola é composta por estudantes residentes na comunidade de Anauerapucu e nas comunidades ribeirinhas, do Rio Vila Nova. Em 2019, a Escola Estadual Francisco de Oliveira Filho atende um quantitativo de 290 estudantes, dos quais 02 recebem atendimento educacional especializado (DI). Os estudantes da Escola estão distribuídos em 10 turmas, conforme quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo de Alunos atendidos por Ano/Etapa - 2019

Ano / Série	Número de Turmas e Alunos por Turno						Total Turmas	Total Alunos
	Manhã		Tarde		Noite			
	Nº Turmas	Alunos	Nº Turmas	Alunos	Nº Turmas	Alunos		
6º Ano - Ens. Fund.	2	80	-	-	-	-	2	80
7º Ano - Ens. Fund.	2	39	-	-	-	-	2	39
8º Ano - Ens. Fund.	1	22	1	22	-	-	2	44
9º Ano - Ens. Fund.	-	-	1	41	-	-	1	41
1ª Série do Ens. Médio	-	-	1	29	-	-	1	29
2ª Série do Ens. Médio	-	-	1	34	-	-	1	34
3ª Série do Ens. Médio	-	-	1	23	-	-	1	23
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>141</b>	<b>5</b>	<b>149</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>10</b>	<b>290</b>

Fonte: Secretaria Escolar da EEF Francisco de Oliveira Filho

PROCESSO Nº 027/2019-CEE/AP.....PARECER Nº029/2019-CEE/AP.....05

f) Regimento Escolar:

A Escola Estadual Francisco de Oliveira Filho adota o Regimento Escolar Padrão da SEED, que está homologado pela Resolução nº 046/2015-CEE/AP.

O Regimento Escolar Padrão da SEED tem por objetivo organizar e orientar as atividades das Unidades Escolares mantidas pelo Poder Público Estadual para a melhoria da qualidade da educação por elas ofertada, uma vez que toda ação desenvolvida na escola envolve aspectos organizacionais técnicos, pedagógicos, administrativos e disciplinares. O Regimento Escolar Padrão é composto de 32 páginas e está organizado em 11 títulos que são subdivididos em capítulos, que em linhas gerais, tratam das finalidades e dos objetivos das escolas estaduais de ensino; dos níveis e modalidades de ensino ofertados; da gestão democrática; da organização administrativa e pedagógica da escola; da estrutura curricular e da avaliação do desempenho escolar; do regime escolar e do regime disciplinar, dentre outros, que buscam redimensionar o trabalho na escola, enfatizando o processo educativo na aprendizagem do aluno, através de currículo que viabilize o trabalho interdisciplinar e torne a aprendizagem significativa, democratizando a gestão, fortalecendo a relação da escola com a comunidade, garantindo a participação de todos os envolvidos no processo educacional e, conseqüentemente, cumprindo os objetivos previstos para a Educação Básica.

g) Sistemática de Avaliação:

A Escola Estadual Francisco de Oliveira Filho adota a Sistemática de Avaliação Padrão da SEED, que está homologada pela Resolução nº 046/2015-CEE/AP. A referida Sistemática de avaliação baseia-se nas concepções: qualitativa, mediadora, processual, progressista, libertadora, contínua e redimensionadora, em consonância com a resolução nº



07/2010-CNE e referendada nos Parâmetros Curriculares Nacionais.

A avaliação de rendimento do aluno ocorre de forma processual e é expressa em notas, perfazendo o total de 100,0 (cem) pontos cumulativos distribuídos ao longo de 4 bimestres - 25,0 (vinte e cinco) pontos em cada um, através de testes, trabalhos individuais e em grupos, pesquisas e quaisquer outros instrumentos possíveis de verificação de aprendizagem, contemplados no Projeto Político-Pedagógico da escola, de modo a garantir a avaliação no processo.

Para cada bimestre é aplicado o mínimo de 3 (três) instrumentos de avaliação, que totalizarão 25(vinte e cinco) pontos, e que terão os valores de 8,0 (oito) pontos, 8,0 (oito) pontos e 9,0 (nove) pontos, respectivamente.

PROCESSO Nº 027/2019-CEE/AP.....PARECER Nº029/2019-CEE/AP.....06

Ao final do ano letivo será considerado APROVADO, o aluno que obtiver o aproveitamento mínimo de 50% em cada componente da Matriz Curricular adotada pela Rede Estadual de Ensino, EXCETO Ensino Religioso, que não tem o caráter de retenção, e frequência mínima de 75% do total da carga horária anual.

h) Matriz Curricular:

A Escola Estadual Francisco de Oliveira Filho adota as Matrizes Curriculares Padrão da SEED, que estão homologadas pela Resolução nº 056/2011-CEE/AP.

i) Cópia dos Comprovantes do Censo Escolar dos últimos 3 anos

Documentos anexados ao processo comprovam que a Escola Estadual Francisco de Oliveira Filho atendeu às exigências do Inciso IV, art. 14 da Resolução nº 077/2014-CEE/AP, quanto à apresentação dos comprovantes do Censo Escolar dos últimos 3 anos.

j) Projeto Político-Pedagógico

O Projeto Político-Pedagógico da Escola Estadual Francisco de Oliveira Filho busca um modelo de educação baseado na concepção teórica da pedagogia crítico-social dos conteúdos, uma vez que esta se preocupa com a função transformadora da educação em relação à sociedade. A Escola é entendida como mediadora entre o indivíduo e o social, exercendo uma articulação entre a transmissão dos conteúdos e a assimilação participativa dos alunos no contexto das relações sociais. O conhecimento não ocorre individualmente, mas, no contexto social gerando mudanças internas e externas no cidadão e nas relações sociais, tendo sempre uma intencionalidade.

A Escola exerce um papel central na sociedade e, por isso, é fundamental para a formação e emancipação do estudante através da veiculação de um ensino que segue a linha do “diálogo – ação – compreensão – participação”.

A Escola tem como missão promover uma educação

de qualidade que priorize a leitura, a escrita e prepare os estudantes para a vida em sociedade, através de um ensino que se desenvolva através de atividades significativas e inovadoras que valorizem sobre tudo a diversidade social, intelectual e cultural com base numa gestão democrática e participativa.

O Projeto Político-Pedagógico tem por objetivo desenvolver uma proposta pedagógica de ensino que proporcione uma educação de qualidade, considerando: a história e a forma de pensar dos alunos, bem como a valorização da identidade da escola, promovendo uma

PROCESSO Nº 027/2019-CEE/AP.....PARECER Nº029/2019-CEE/AP.....07

educação transformadora e de qualidade que valorize as pessoas como seres capazes de criar e viver no mundo bem como trabalhar em uma perspectiva da inclusão social, encarando qualquer tipo de diferença como enriquecedora do processo educativo.

#### **4-ESTRUTUTURAFÍSICADOPRÉDIOEQUIPAMENTOS MATERIAIS DIDÁTICOS E FUNCIONAMENTO DOS AMBIENTES.**

A Escola Estadual Francisco de Oliveira Filho funciona em um prédio próprio de construção mista (alvenaria e madeira), com boa iluminação e ventilação; o espaço é arejado, limpo e dispõe de materiais permanentes em bom estado de conservação e materiais de consumo suficientes para o bom desenvolvimento das atividades pedagógicas da escola.

A escola possui 01 (uma) sala para diretoria; 05 (cinco) salas de aula (todas climatizadas), 01 (uma) sala destinada à coordenação pedagógica; 01 (uma) sala da Secretaria Escolar (climatizada), possuindo armários, mesas e estantes adequados ao seu trabalho; 01 (uma) sala da Biblioteca (espaço e livros suficientes); 01 (uma) sala para Atendimento Educacional Especializado; 01 (uma) sala para os Professores; 01 (uma) cozinha com fogão industrial em bom estado, com freezer, geladeira e utensílios de cozinha suficientes para a confecção e distribuição da merenda escolar; 01 (uma) despensa; 01 (um) depósito na cozinha; 01 (um) Refeitório com 4 mesas e 7 bancos; 04 (quatro) banheiros/sanitários sendo: 01 (um) destinado aos alunos e 01 (um) destinado às alunas; 01 (um) na sala da direção e 01 (um) destinado aos funcionários.

As dependências, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias encontram-se em estado regular de conservação e os materiais permanentes e de consumo são regulares e suficientes para o bom desenvolvimento das atividades pedagógicas da escola.

#### **5 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA ESCOLAR**

A Secretaria Escolar da Escola Estadual Francisco de Oliveira Filho funciona em um espaço bem organizado e realiza atendimento à comunidade escolar interna e

externa; tem um quantitativo de funcionários suficiente para o atendimento ao aluno e ao público; está informatizada e climatizada; seu arquivo está organizado da seguinte maneira:

a. Arquivo Ativo: organizado por ano/etapa, ordem alfabética e turmas, organizado em pastas plásticas acondicionadas em estantes de madeira;

PROCESSO Nº 027/2019-CEE/AP.....PARECER Nº029/2019-CEE/AP.....08

b. Arquivo Passivo: organizado por ordem alfabética e ano, guardado em pastas colocadas em armários na secretaria escolar.

Utilizam os seguintes impressos: Ficha de Matrícula, Requerimento, Histórico Escolar, Ficha Individual, Ressalva Escolar, Declaração de Conclusão do Ensino Médio, Declaração de Escolaridade e Boletim Escolar.

A Escola Estadual Francisco de Oliveira Filho segue as diretrizes estabelecidas nas Normas de Matrícula da Secretaria de Estado da Educação do Amapá – SEED, no que concerne à exigência de documentação para o ato de matrícula que são as seguintes: Certidão de Nascimento, Cópia do Cartão do SUS, RG, CPF, Foto 3x4 (para novos alunos), Ressalva e/ou Histórico Escolar/Ficha Individual e Cópia do Comprovante de Residência.

A Escola possui Livros/Ata de Resultados Finais, Livros/Ata de Reuniões, Livro de Ocorrências, e Diário de Classe. O Cadastro de funcionários está organizado em caixa arquivo, por ordem alfabética, em pastas individuais no arquivo passivo.

### III - VOTO DO RELATOR

Este relator, com base na Lei nº 9.394/96, na Resolução nº 077/14-CEE/AP e demais Legislações Educacionais vigentes, na análise das peças que compõem o Processo nº 027/2019-CEE/AP, nas observações expressas na Análise Técnica realizada pela Assessoria deste Conselho de Educação e, considerando que a Escola Estadual Francisco de Oliveira Filho dispõe dos requisitos satisfatórios de funcionamento exigidos pelas normas que tratam da matéria, manifesta parecer favorável à concessão do Reconhecimento do Ensino Médio e validação dos estudos ofertados em anos anteriores da referida instituição escolar.

O Ato de Reconhecimento tem validade de 07 (sete) anos, devendo a Instituição escolar requerer deste Conselho de Educação a renovação de reconhecimento no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência do presente Ato, conforme estabelece o art. 15 da Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Macapá-AP, 18 de Junho de 2019.  
Oberdan Amoras Alves Júnior  
Relator

PROCESSO Nº 027/2019-CEE/AP.....PARECER

Nº029/2019-CEE/AP.....09

### IV - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica, em sessão ordinária realizada nesta data, decidiu por unanimidade acompanhar o voto do Relator.

Macapá, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 18 de junho de 2019.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes  
Presidente da CEB/CEE – AP

**Ailton Asdrubal Cardoso Guedes**  
**Karina dos Santos**

**Elizabete do Rosário Monteiro**

**Francisco Pereira Lima Júnior**

**Jonas Loureiro Dias**

**Oberdan Amoras Alves Junior**

**Ivanéia de Souza Alves**

**Maria do Socorro Paiva Rodrigues**

**Maria Goreth da Silva e Sousa**

**Rubenita Gonçalves Teles**

### V - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data, decidiu Homologar o voto da Câmara de Educação Básica.

Macapá, Sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 14 de agosto de 2019.

**Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes**  
**Ana Zeneide Videira**

**Antônio de Oliveira Costa**

**Arlon José dos Santos Dias**

**Karina dos Santos**

**Carlos Nilson da Costa**

**Célia Lúcia de Oliveira Coutinho**

**Elizabete do Rosário Monteiro**

**Francisco Pereira Lima Júnior**

**Jonas Loureiro Dias**

**Oberdan Alves Junior**

**Ivanéia de Souza Alves**

**Maria do Socorro Paiva Rodrigues**

**Josué Marques Baia**

**Kátia Paulino dos Santos**

**Laércio Mendonça Góes**

**Maria Goreth da Silva Sousa**

**Maria Madalena de Moura Mendonça**

**Rubenita Gonçalves Teles**

**Ivone de Souza Conceição**

**Carlos Nilson da Costa**

**Railton Aparecido Ramos de Brito**

**Wildma Mota de Moraes**

HASH: 2019-0927-0001-4297

**PARECER Nº 036/2019**

<b>Interessado:</b> Colégio Soluções		
<b>Mantenedora:</b> ENTER LTDA <b>CNPJ:</b> 24.091.900/0001-50		
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresarial Ltda <b>Inscrição Estadual:</b> 030436672-AP		
<b>Telefone:</b> 3241-1043 / 99186-6997 <b>E-mail:</b> coordenacao@solucoesed		
<b>Assunto:</b> Mudança de Endereço		
<b>Relator:</b> Francisco Pereira Lima Junior		
Assessora Técnica: <b>Gilcélia da Silva Sanses</b> Especialista da área – TI: <b>André Pereira Barbosa</b>		
Processo: nº 056/2019-CEE/AP		
Parecer nº. 036/2019-CEB/CEE/AP	<b>Câmara de Educação Básica</b>	Aprovado em: 27/08/2019

**I - SÍNTESE DO PROCESSO.**

O Colégio Soluções por meio do ofício nº 10/2019-CS, de 03 de maio de 2019, registrado neste Conselho sob o protocolo nº 199 em 03 de maio de 2019, solicitou a este Conselho Estadual de Educação a sua Homologação de Mudança de Endereço da Av. Leopoldo Machado nº 4311 – Bairro: Beiril para a Av. Presidente Vargas nº 341 – Bairro: Centro – Loja 32 no Vila Nova Shopping, CEP:68900-070, na cidade de Macapá/AP, o que deu origem ao Processo nº 056/2019-CEE/AP.

Em cumprimento ao Art. 46 da Res. 077/2014-CEE/AP, e seguindo os trâmites protocolares internos deste Conselho, o presente processo dispõe dos seguintes documentos:

PROCESSO Nº. 056/2019 – CEE/AP.....PARECER Nº 036/2019 - CEE.....02

Nº	MUDANÇA DE ENDEREÇO	FLS
01	Ofício de solicitação de MUDANÇA DE ENDEREÇO – OF. 10/2019-CS	01
02	Alvará de Localização e Funcionamento – vencimento: 02/06/2019	02
03	Contrato de Locação – prazo até 32/10/2021	03/14
04	Planta Baixa das instalações	15/18
05	Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros	19
06	4ª Alteração Contratual	20/26
07	Lista de Verificação – Triagem/CEE-AP	27
08	Despacho da Coordenação da CEB/CEE para Comissão EaD	28
09	CNPJ	29
10	Resolução de Credenciamento e Autorização (Res. 32/2018-CEE/AP)	30
11	Publicação no DOE – Res. 32/2018-CEE/AP	31/32
12	Parecer Técnico nº 002/2019 – Comissão EaD	33/35
13	Despacho para indicação de Conselheiro Relator	36
14	Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros – Venc: 09/10/2019	37
15	Relatório de Verificação	38/44

Com base na Resolução 065/2019-CEE/AP e, especificamente, nos Arts. 31 e 45 da Resolução nº 077/14-CEE/AP, foi realizada a análise documental e em seguida a Visita de Verificação nas novas instalações do Colégio Soluções, que ocorreu no dia 13 de agosto de 2019, às 10 horas, com a presença do Conselheiro Francisco Junior, a Assessora Técnica e Presidente da Comissão – EaD, Gilcélia da Silva Sanses e o Tecnólogo em Rede de Computadores, André Pereira Barbosa, que realizou a visita em outra oportunidade, para verificar de forma exclusiva, todos os recursos tecnológicos disponíveis e seu funcionamento para uma oferta da Educação a Distância com qualidade.

O Colégio Soluções está devidamente Credenciado e Autorizado para a oferta da Educação de Jovens e Adultos /EJA no Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio, na forma presencial e a Distância conforme comprova o Parecer nº 09/2018-CEE/AP e Resolução nº 32/2018-CEE/AP (a fls.30).

Por ocasião da análise processual de credenciamento e autorização (Processo nº 126/2017-CEE/AP), a referida escola funcionava na Rua Leopoldo Machado nº 4311, Bairro Beiril (a fls.30) mudando-se posteriormente para a Av. Presidente Vargas nº 341, Bairro: Centro, na Loja 32 do Vila Nova Shopping.

PROCESSO Nº. 056/2019 – CEE/AP.....PARECER Nº 036/2019 - CEE.....03

O Contrato de locação de fls. 03/14 foi substituído por cópia do referido documento por ocasião da visita de verificação, por se tratar de documento original incluso nos autos, que deve permanecer sob a guarda da instituição de ensino.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Educação a Distância é a modalidade educacional na qual a mediação didático/pedagógica no processo de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação (TIC's), com previsão legal no Art. 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o qual preconiza. “O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada.”.

A Resolução nº 56/2015-CEE/AP, publicada no DOE nº 6113, de 06 de fevereiro de 2016, em seu Art. 6º, menciona a Educação a Distância como uma das modalidades da Educação Básica, a saber:

Art. 6º - As modalidades da Educação Básica: Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Escolar Indígena, Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola e Educação a Distância serão regulamentadas em legislação própria, pertinente a cada modalidade, ficando no que couber sujeito a esta Resolução como norma geral.

O Regime de colaboração entre os Sistemas de Ensino foi instituído pela Resolução CNE/CEB nº 1 de 02 de fevereiro de 2016, que definiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para regulamentar a oferta de cursos e programas de

Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos (EJA), nos níveis do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância (EaD), em regime de colaboração entre os sistemas de ensino, disciplinando também o processo de expansão da oferta em EaD.

O processo de expansão procedimentos regulatórios do Regime de Colaboração entre os Sistemas de Ensino foram acordados no Fórum Nacional dos Conselhos de Educação dos Estados e do Distrito Federal - FNCE, através da assinatura do Termo de Colaboração nº 1/2016-FNCE, do qual o Conselho Estadual de Educação do Amapá – CEE-AP é signatário desde o dia 23 de novembro de 2016, e tem como objeto:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – do Objeto - Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE OS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL a regulamentação, entre os Conselhos de Educação signatários, incluindo aqueles que em qualquer tempo a ele venham aderir, no regime de colaboração, que objetiva consensuar procedimentos regulatórios que

PROCESSO Nº. 056/2019 – CEE/AP.....PARECER Nº 036/2019 - CEE.....04

viabilizam a oferta de cursos e programas de Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas dos Ensinos Fundamental e Médio na modalidade de educação à distância em Unidade da Federação diversa daquela em que foi devidamente credenciada e detém ato autorizativo de funcionamento de cursos e programas.

A oferta da EaD na Educação Básica foi normatizada recentemente pelo Decreto nº 9.057 de 25 de maio de 2017, que regulamentou o Art. 80 da LDB, e estabeleceu as normas e procedimentos para a oferta da EaD na Educação Básica e Educação Superior.

A EaD no Estado do Amapá está disciplinada pela Res. 065/2019-CEE/AP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6951 de 03 de julho de 2019, a qual estabelece normas para o funcionamento da Educação a Distância (EaD) no Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências.

No caso em comento, trata-se de mudança de endereço da Instituição SEDE, cujas exigências mínimas relacionadas à estrutura organizacional estão definidas nas alíneas do inciso I do Art. 3º da Resolução 065/2019-CEE/AP:

Art. 3º - A Educação a Distância na Educação Básica pode ser ofertada pelas instituições de ensino com a seguinte estrutura:

I – Instituição Sede: deve ser dimensionada com áreas específicas para direção, coordenação pedagógica, apoio tecnológico, secretaria escolar e ambientes apropriados para os momentos presenciais e a distância.

Este mesmo Diploma Legal, em seu Art. 39 passou a adotar as normas de regularização das instituições de ensino, ao estabelecer: Aplicam-se, no que couber aos processos de regularização das instituições educacionais que ofertam

EaD, as normas específicas para a regularização das instituições de ensino da Educação Básica.

Assim, os pedidos de homologação de mudança de endereço, são disciplinados no Art. 45 da Resolução nº 077/2014-CEE/AP, definindo de forma clara este instituto: “A mudança de endereço de instituição educacional é a transferência definitiva de suas atividades educacionais de um endereço para outro, desde que no mesmo município para o qual foi autorizada”.

### III – DA VISITA DE VERIFICAÇÃO

#### 3.1 - ASPECTOS TÉCNICOS E TECNOLÓGICOS

Foi realizada a visita de verificação pela equipe responsável já identificada anteriormente, onde se constatou que o Colégio Soluções de fato encontra-se instalado na loja 32 do Villa Nova Shopping, localizado na Av. Presidente Vargas nº 341 – Bairro: Centro, na PROCESSO Nº. 056/2019 – CEE/AP.....PARECER Nº 036/2019 - CEE.....05

cidade de Macapá, Estado do Amapá, em espaço físico alugado pelo prazo de 03(três) anos, com previsão de término para o dia 31 de outubro de 2021, em alvenaria, apresentando bom estado das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias e com bom aspecto geral das instalações.

A instituição está em franco processo de expansão de sua oferta para outras Unidades da Federação, com previsão para São Paulo, Fortaleza, Rio de Janeiro e Pará.

Para o desenvolvimento de suas atividades, conta com a parceria da empresa EADBOX, reconhecida mundialmente, para a administração do ambiente de tecnologia, contando com Plataforma EaD, automação de marketing, webinars, gestão de pagamentos e ainda com a MW Gráfica Editora de São Paulo para a produção do livro didático.

Com relação aos ambientes disponíveis para o desenvolvimento das atividades, apresenta:

Especificação do Ambiente	Quantidade por tipo de uso	
	Exclusivo	Compartilhado
Direção	-	01
Coordenação Pedagógica	-	01
Secretaria Escolar	-	01
Coordenação de Apoio Tecnológico	-	01
Laboratório – 04 computadores	-	01
Recepção	01	-
Lanchonete – praça de alimentação	-	01
Banheiros – 04 masculinos 04 femininos 02 com acessibilidade	-	10
Sala de Aula – Auditórios.	-	04

PROCESSO Nº. 056/2019 – CEE/AP.....PARECER  
Nº 036/2019 - CEE.....06

Dentre os recursos tecnológicos disponíveis temos:

Tipo de equipamento/material	Quantidade por tipo de uso	
	Exclusivo	Compartilhado
Micro-computador em rede com acesso à internet	01	07
Conexão banda-larga à internet – fibra ótica – 30MB	01	-
Impressora	-	01
No-break	-	04
Estabilizador	-	06
Projeter multimídia	01	-
Fone de ouvido	-	-
Câmera	01	-
Gravador de Áudio	01	-
Software de edição	01	-
Equipamentos de iluminação	01	-
Rede de TI estruturada – sem fio	01	-
Lousa digital	-	02

Com relação ao ambiente técnico operacional a escola possui de uso exclusivo, o sistema operacional – Windows 10, 01(um) pacote Office, 01(um) software para gestão administrativa, financeira e acadêmica (PROESC). Conta ainda com 01(uma) biblioteca virtual que dispõe de 21(vinte e um) links disponíveis para o acesso de alunos e professores.

Dentro do ambiente virtual de aprendizagem (AVA), o qual tem responsividade (facilidade de acesso por qualquer dispositivo), há o controle de acesso, permanência e progresso dos alunos, inclusive com a emissão de relatórios, usa o livro didático impresso, sendo 01(um) por série, manual do aluno online e disponível para impressão, exercícios e boletim online, e as videoaulas são produzidos na própria instituição, sob a supervisão dos Professores/Tutores habilitados na forma da lei.

Para a escrituração escolar utiliza o registro online e em livros físicos: livro Ata de resultados finais, de Registro de Certificados, Ata de Reuniões, Diário de Classe eletrônico, cadastro de funcionários, pastas individuais dos alunos (física e online) e pasta virtual.

O arquivo é realizado por ano, etapa e ordem alfabética. Os formulários utilizados são: Ficha de Matrícula, Histórico Escolar, Atestado, Boletim Escolar, Ficha Individual, Ressalva, Declaração de Conclusão de curso / etapa,

PROCESSO Nº. 056/2019 – CEE/AP.....PARECER  
Nº 036/2019 - CEE.....07

Declaração de vínculo, Carteira de Estudante (usada para identificar o aluno por ocasião da avaliação presencial).

Sobre a acessibilidade, as instalações contemplam rampas de acesso, banheiros adaptados, possibilidade de atendimento dentro do Ambiente Virtual de Aprendizagem aos alunos com baixa visão e cegos, entretanto a instituição de ensino tem somente 01(um) aluno da

educação especial (com deficiência física). No quadro docente, conta com 01(um) professor com especialização em Educação Especial.

### 3.2 - DAS RECOMENDAÇÕES DA VISITA DE VERIFICAÇÃO

Por ocasião da visita de verificação recomendou-se que a instituição de ensino providencie a abertura do Livro Ata para Exames Especiais, crie a avaliação institucional para que os alunos e a comunidade escolar possam avaliar os serviços prestados e ainda disponibilize no laboratório fones de ouvido para uso dos alunos.

### IV - VOTO DO RELATOR

Embora a instituição de ensino já esteja instalada em novo endereço e seu pedido tenha ocorrido de forma extemporânea, contrariando o que diz o Parágrafo único do Art. 45 da Resolução 077/2014-CEE/AP, onde determina que a mudança de endereço, deve ser solicitada ao CEE/AP em até 90(noventa) dias antes da previsão do início de suas atividades, não restou constatada na visita de verificação “in loco”, fator impeditivo para a oferta do ensino em EaD nas novas instalações e, portanto, a homologação da mudança de endereço, tendo em vista, que mesmo em espaço físico menor, se comparado ao anterior, e considerando que o Colégio Soluções não oferta mais o ensino presencial no Estado do Amapá, mesmo credenciado e autorizado, a sua oferta da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – anos finais e Ensino Médio na modalidade de Educação a Distância, atende aos requisitos mínimos estabelecidos no Art. 3º da Res. 065/2019-CEE/AP.

Diante do exposto, e considerando que o Colégio Soluções atende aos dispositivos legais exigidos para o seu funcionamento, manifesto parecer favorável à mudança de endereço da Instituição de Ensino.

Macapá, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 27 de Agosto de 2019.

Francisco Pereira Lima Junior  
Relator

PROCESSO Nº. 056/2019 – CEE/AP.....PARECER  
Nº 036/2019 - CEE.....08

### IV - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica, em sessão ordinária realizada nesta data, decidiu por unanimidade acompanhar o voto do Relator.

Macapá, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 27 de agosto de 2019.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes  
Presidente da CEB/CEE – AP

**Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes**  
**Elizabete do Rosário Monteiro**

Francisco Pereira Lima Júnior  
Ivanéia de Souza Alves  
Jonas Loureiro Dias  
Karina dos Santos  
Maria do Socorro Paiva Rodrigues  
Maria Goreth da Silva Sousa  
Oberdan Amoras Alves Júnior  
Rubenita Gonçalves Teles

#### V. DECISÃO DO PLENÁRIO.

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data, decidiu Homologar o voto da Câmara de Educação Básica.

Macapá, Sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 28 de agosto de 2019.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes  
Ana Zeneide Videira  
Antônio de Oliveira costa  
Arllon José dos Santos Dias  
Carlos Nilson da Costa  
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho  
Elizabete do Rosário Monteiro  
Francisco Pereira Lima Júnior  
Ivanéia de Souza Alves  
Ivone de Souza Conceição  
Jonas Loureiro Dias  
Josué Marques Baia  
Karina dos Santos  
Kátia Paulino dos Santos  
Laércio Mendonça Góes  
Maria do Socorro Paiva Rodrigues  
Maria Goreth da Silva Sousa  
Maria Madalena de Moura Mendonça  
Oberdan Amoras Alves Júnior  
Railton Aparecido Ramos de Brito  
Rubenita Gonçalves Teles  
Wildma Mota de Moraes

HASH: 2019-0927-0001-4299

#### PARECER Nº 038/2019

Interessado: Centro Educacional Vanguarda		UF: AP
Mantenedora: Micro Empresa Elisabel D.Lemos-ME		
Categoria: Privada CNPJ nº: 15.129.627/0001-14		
Endereço: Avenida Jameiro, nº 828, Bairro Brasil novo, localizado em Macapá- Estado do Amapá e-mail: cevanguardia@hotmail.com Telefone: (096)99903-1752/ 8801-7494		
Assunto: Reconhecimento do Ensino Fundamental dos Nove Anos (1º ao 5º ano) e Validação de Estudos		
Assessora Técnica: Sandra Almeida		
Conselheira Relatora: Rubenita Gonçalves Teles		
Processo Nº115/2018-CEE/AP		
Parecer Nº 038/2019-CEB/CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado Em 27/08/2019

A Diretora do Centro Educacional Vanguarda, por meio do Ofício de nº 08/2018-CEV, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação documentos, objetivando o Reconhecimento do Ensino Fundamental dos Nove Anos (1º ao 5º ano) e Validação de estudos realizados no Centro Educacional Vanguarda. Cumprindo os trâmites protocolares e estando em consonância com o artigo 14 da Resolução nº 077/2014-CEE/AP e demais legislações vigentes, a documentação deu origem ao Processo de nº 115/2018-CEE/AP. Os documentos que acompanham a solicitação de Reconhecimento são os seguintes:

1. Ofício nº 08/CEV- de 01 de Novembro de 2018, encaminhado pela Diretora do Centro Educacional Vanguarda ao CEE/AP, solicitando o Reconhecimento do Ensino Fundamental, Anos Iniciais (a fls. 01);
2. Projeto Político-Pedagógico (fls. 02 a 16);
3. Matriz Curricular para o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano (a fls.17);
4. Sistemática de Avaliação (fls.18 a 23);
5. Organização Administrativa e Técnica (a fls.24);
6. Modelos de Escrituração e detalhamento das Turmas (a fls.25);
7. Espaço Físico (a fls. 26);
8. Mobiliário (a fls. 27);

PROCESSO Nº 115/2018-CEE/AP.....PARECER Nº038/2019-CEE/AP.....02

9. Recursos Didáticos e Acervo Bibliográfico (fls. 28 a 31);
10. Tipos de Registros Escolares (fls. 32 a 40);
11. Detalhamento das Turmas para o Ano de 2019 (a fls.41);
12. Regimento Escolar (fls.42 a 81);
13. Censo Escolar referente aos últimos três anos (fls. 83 a 98);
14. Relação do Corpo Administrativo Técnico e Docente (fls. 99 e 100);
15. Comprovantes de Habilitação dos Profissionais (fls.101 a 109);
16. Registro de Empregados (fls.110 a 115);
17. Lista de Verificação para o Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental de acordo com a resolução nº 077/2014-CEE/AP (a fls.116);
18. Encaminhamento do Setor de Triagem/CEE/AP, à Coordenação da Assessoria Técnica da CEEB/CEE/AP, em 21 de Novembro de 2018 (a fls.117);
19. Análise Técnica Preliminar (fls.118 a 120);
20. Encaminhamento da Assessora Técnica à Coordenação da CEB (a fls.121);
21. Ofício nº 321/2019-CEE/AP, encaminhando a Análise Preliminar ao Centro Educacional Vanguarda para sanar as pendências (a fls.122);
22. Certidão sinalizando o comparecimento do Secretário da Instituição em 04/06/2019 (a fls.123);
23. Ofício nº 002/2019-CEVANGUARDA encaminhando os documentos com as devidas correções ao CEE/AP (fls. 124 e 125-A);
24. Projeto Político-Pedagógico com as devidas correções (fls. 125-B a 141);
25. Sistemática de Avaliação (fls. 142 a 147);

#### I - HISTÓRICO

26. Organização Administrativa e Técnica (fls.148 a 149);
27. Recursos Materiais e Didáticos (fls.150 a 155);
28. Novo Regimento Escolar (fls.156 a 196);
29. Relatório de Desenvolvimento individual Educação Especial (fls.197 a 200);
30. Plano de Atendimento Individual à Educação Especial (fls.201 a 203);
31. Comprovante de Habilitação (fls.204 a 2017);
32. Certidão de verificação (a fls. 208);
33. Despachos Internos no CEE/AP (a fls.209);
34. Relatório de Verificação Escolar (fls.210 a 214);
35. Análise Técnica Final (fls.215 a 221);
36. Encaminhamento a esta Conselheira para emissão de Parecer em 13.8.2019 (a fls.222);

PROCESSO Nº 115/2018-CEE/AP.....PARECER Nº038/2019-CEE/AP.....03

## II - ANÁLISE

O Centro Educacional Vanguarda encaminhou a este Conselho a documentação para o Reconhecimento do Ensino Fundamental dos Nove Anos (1º ao 5º ano). O Centro cumpriu o que exige a Lei nº 9394/96 e as Resoluções: 07/2010/ CNE/CEB, nº56/2015- e 077/2014-CEE/AP, de acordo com a Análise Preliminar (fls.118 a 120), o Relatório de Verificação realizado por esta relatora e a Análise Final da Assessora Técnica do CEE/AP (fls.215 a 221).

### 2.1 – IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

O Centro Educacional Vanguarda está situado na Av. Jambeiro, nº 828, Bairro Brasil Novo, localizado na cidade de Macapá Estado do Amapá, contato: 99903-1752 email: cevanguardia@hotmail.com foi criado pela Portaria de nº 001/2012-CEMI, e iniciou suas atividades em março do ano de 2012. Autorização de Funcionamento por meio da Resolução nº 033/2016-CEE/AP. O Centro Educacional Vanguarda pertence à rede privada de ensino e tem como mantenedora a Micro Empresa ELIZABEL DP-LEMOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.129.627/0001-14 e registrada na Junta Comercial sob o nº 16100313837.

### 2.2 – DO FUNCIONAMENTO

O Centro Educacional Vanguarda funciona nos dois turnos (matutino e vespertino), ministrando a Educação infantil e o Ensino Fundamental de Nove Anos (anos iniciais), com o total de 116 alunos. O horário de funcionamento matutino é das 7h30 às 11h55 e o vespertino das 13h30 às 17h55.

### 2.3 – ESTRUTURA FÍSICA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS

O Centro Educacional Vanguarda funciona em prédio próprio, construído em alvenaria com saída de emergência pelo portão de entrada, orientada pelo corpo de bombeiros em visita de verificação “in loco”. Possui sinalização por meio de lâmpadas em todas as suas dependências para

saída de emergência bem como extintor de incêndios na área externa.

Possui 06 (seis) salas de aula, 02 banheiros para atender os alunos, um masculino e outro feminino, 01 (um) banheiro para funcionários, 01 Sala conjugada onde funciona a Direção, Secretaria Escolar, Coordenação Pedagógica e outros espaços onde funciona a

PROCESSO Nº 115/2018-CEE/AP.....PARECER Nº038/2019-CEE/AP.....04

lancheonete, refeitório, playground, biblioteca e brinquedoteca (sala conjugada) e quadra esportiva.

O Prédio em sua estrutura física apresenta um aspecto muito bom, é arejado e limpo; os equipamentos estão em perfeito estado de conservação e adequados à faixa etária que atende; possui condições estruturais e pedagógicas satisfatórias e adequadas ao cumprimento de sua proposta de ensino, cumprindo às exigências legais previstas na Resolução nº 077/2014-CEE/AP para obtenção do Ato de Reconhecimento pleiteado.

### 2.4 – ESTRUTURA PEDAGÓGICA

O Centro Educacional Vanguarda possui Projeto Político-Pedagógico, Regimento Escolar, Matriz Curricular e Sistemática de Avaliação, todos elaborados em consonância com as legislações vigentes.

#### a. Corpo Docente

O Corpo Docente, Técnico e Administrativo é constituído por 08 (oito) profissionais assim distribuídos: 03(três) professoras atuando no Ensino Fundamental, 02 (duas) com Licenciatura em Pedagogia e 01(uma) com Licenciatura em Língua Portuguesa, 01 (uma) Diretora e Coordenadora Pedagógica Graduada em Pedagogia, 01 (um) Diretor Financeiro e Secretário Escolar com Ensino Médio, 02 (duas) Professoras e 01(um) Auxiliar de Turma na Educação Infantil, estando todos em conformidade com o que prevê a legislação. Anexas ao Processo, cópias dos Diplomas de Habilitação em conformidade com a função de cada servidor e o contrato de trabalho.

#### b. Corpo Discente

O Corpo Discente é constituído de 116 alunos, sendo: 49 da Educação Infantil e 67 alunos no Ensino Fundamental de Nove Anos (anos iniciais), assim distribuídos:

- 01 Turma do Maternal - 15 alunos;
- 01 Turma do 1º Período – 14 alunos;
- 02 Turmas do 2º Período – 20 alunos;
- 02 Turmas do 1º Ano – 23 alunos;
- 01 Turma do 2º Ano – 10 alunos;
- 01 Turma do 3º Ano -12 alunos;
- 01 Turma do 4º Ano -12 alunos;
- 01 Turma do 5º Ano – 10 alunos.

PROCESSO Nº 115/2018-CEE/AP.....PARECER Nº038/2019-CEE/AP.....05

#### c. Regimento Escolar

O Regimento Escolar do Centro Educacional Vanguarda possui 119 artigos, organizados em Títulos, Capítulos e Seções que definem seus objetivos, sua estrutura didático/pedagógica, a organização administrativa e disciplinar, assegurando a oferta do Ensino Fundamental de Nove Anos (Anos iniciais).

Busca garantir um atendimento de qualidade e de forma inclusiva, que favoreça o desenvolvimento das crianças, incluindo aquelas com necessidades educacionais especiais, como sujeitos capazes de participar da construção de um novo tempo, numa sociedade fundamentada em novos valores, em nova ética.

Assume o compromisso de realizar uma ação educativa, entendendo criança como ser social que tem direito à educação como elemento essencial para sua realização como ser humano e para o exercício da cidadania; sua meta é contribuir para a formação de indivíduos críticos, criativos e capazes de se apropriarem de conhecimentos historicamente produzidos.

#### a. Sistemática de Avaliação

A Sistemática de Avaliação do Ensino Fundamental (anos iniciais), do Centro Educacional Vanguarda, está em conformidade com o que estabelece o Art. 30 da Resolução nº 07/2010-CNE; o sistema de aproveitamento escolar do aluno terá por objetivo a verificação das aprendizagens qualitativas e quantitativas com a preponderância do aspecto qualitativo, assumindo um caráter processual formativo e participativo, sendo: contínua e cumulativa, buscando potencialidades e dificuldades a serem avaliadas.

A avaliação como parte integrante do processo Ensino-Aprendizagem será contínua, de maneira flexível e progressiva, considerando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, afetivos e as individualidades e necessidades de adaptação de cada aluno dentro de suas limitações.

No 1º e 2º anos, a avaliação não terá caráter de retenção por ter um tratamento pedagógico diferenciado, devendo ocorrer mediante a observação, acompanhamento e registro do desenvolvimento do aluno que serão descritos em Relatórios de Acompanhamento do Desenvolvimento, levando em consideração o interesse, a participação, a pontualidade e a assiduidade, abordando ainda os aspectos cognitivos, físicos, afetivos e sociais em todas as suas atividades.

PROCESSO Nº 115/2018-CEE/AP.....PARECER Nº038/2019-CEE/AP.....06

Durante o ano letivo, o aluno terá quatro conceitos, sendo um por bimestre. As avaliações serão expressas em conceitos da seguinte forma:

- 0 9 a 10,0 pontos, Ótimo;
- 0 7,5 a 8,9 pontos, Bom;
- 0 5,0 a 7,4 pontos –Suficiente;
- Abaixo de 5,0 pontos – Insuficiente.

Para o 3º, 4º e 5º anos, no decorrer do ano letivo os alunos serão submetidos ao processo avaliativo bimestral,

contando assim, 04 (quatro) bimestres no total. Este processo terá uma nota expressa no valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com o mínimo para aprovação em cada bimestre 5,0 (cinco) pontos e o máximo 10,0 (dez) pontos.

O resultado final do desempenho escolar será obtido através da somatória das quatro notas dos bimestres, dividindo este resultado por quatro. Para efeito de promoção, o estudante deverá atingir a média mínima de 05 (cinco) pontos para cada disciplina, bem como a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas.

Para o aluno da Educação Especial, outros fatores serão levados em consideração, tendo em vista as necessidades educacionais específicas de cada educando. O Relatório do Desenvolvimento do aluno será entregue aos pais no final de cada bimestre.

A recuperação paralela será realizada no decorrer do ano letivo, de forma contínua, atendendo às necessidades dos alunos.

A recuperação final será realizada após o final do ano letivo e antes do início do próximo ano letivo.

O aluno do 3º, 4º e 5º anos, que ao final do ano letivo, obtiver Nota Final menor que 0,05(cinco) pontos, ficando com o conceito insuficiente, deverá frequentar o período de recuperação.

Ao final do 3º, 4º e 5º anos, após cumpridas todas as fases da avaliação e reavaliação (recuperação), o aluno será promovido/aprovado ao 4º, 5º e 6º anos, respectivamente somente se apresentar: Frequência dos dias letivos igual ou superior a 75% e Nota Final igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos em cada componente curricular.

PROCESSO Nº 115/2018-CEE/AP.....PARECER Nº038/2019-CEE/AP.....07

#### b. Matriz Curricular

A Matriz Curricular está de acordo com o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 e com as Resoluções CNE/CEB nº 07/2010 e nº 56/2015-CEE/AP; está organizada nas áreas do conhecimento, contemplando as disciplinas da Base Nacional Comum, da parte Diversificada e dos Temas Transversais.

A Carga horária anual do 1º ao 5º ano é de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos com carga horária diária de 4 (quatro) horas; possui Calendário Escolar Próprio aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

#### c. Projeto Político-Pedagógico

O Projeto Político-Pedagógico do Centro Educacional Vanguarda foi elaborado de acordo com as normas previstas na LDBEN nº 9394/96, e com o disposto no Art. 14, inciso 11, da Resolução nº 77/2014-CEE/AP.

Com a finalidade e o objetivo de oferecer serviços educacionais para crianças de 02 (dois) a 10 (dez) anos de idade nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais), levando em consideração as particularidades e necessidades de cada aluno, pretende formar pessoas capazes de pensar e agir como seres históricos que tenham consciência de sua importância no



processo de transformação entre si mesma e do mundo, ou seja, cidadãos curiosos, criativos, críticos, afetivos, auto-confiantes, sociáveis, responsáveis, autônomos e éticos. Sua Proposta Pedagógica constitui, portanto um compromisso de inclusão com o desenvolvimento global dos seus alunos. Desta forma, a metodologia adotada pelo Centro está baseada na proposta sócio construtivista, cujo objetivo é levar a criança a construir seu próprio conhecimento por meio da exploração do seu corpo, dos objetos, do espaço onde está inserida e das relações com o outro, ampliando assim, sua capacidade de descoberta e construção de conhecimentos, penetrando de modo consciente na dinâmica da vida e se construindo como sujeitos históricos, críticos e participativos.

#### 2.5 – Organização e Funcionamento da Secretaria

A Secretaria do Centro Educacional Vanguarda é toda informatizada e detém todas as informações da instituição e do aluno.

O Centro possui arquivo ativo e passivo; o arquivo ativo está organizado de maneira ativa, por turno, série e ordem alfabética; o arquivo passivo é registrado de forma digitalizada, organizado por turno, série/ano em ordem alfabética, organizados em pastas e armazenados.

PROCESSO Nº 115/2018-CEE/AP.....PARECER Nº038/2019-CEE/AP.....08

Os impressos escolares utilizados pelo centro são: Ficha de matrícula, Ficha de rematrícula, Histórico Escolar, Ressalva, Declaração, Atestado, Livro/Ata de início e Encerramento de ano letivo, Livro de Registro de Matrículas, Diário de Classe, Ficha de acompanhamento Individual de Aprendizagem, Mapa de Avaliação de Turmas, Ressalva escolar, Plano de Atendimento Individualizado (PAI-AEE), Relatório de Desenvolvimento Individual (RDI-AEE), todos digitalizados; as cadernetas são digitalizadas e impressas para uso diário, e no final do ano são arquivadas.

### III – VOTO DA RELATORA

Esta relatora, com base na Lei nº 9.394/96, e a Resolução Nº 077/2014-CEE/AP e demais legislações Educacionais vigentes, na análise Técnica realizada pela Assessoria técnica deste Conselho de Educação, na Verificação “in loco” e, considerando que o Centro Educacional Vanguarda dispõe dos requisitos satisfatórios de funcionamento exigidos pelas normas que tratam da matéria, manifesta parecer favorável à concessão do Ato de Reconhecimento do Ensino Fundamental de Nove Anos (1º ao 5º ano) e Validação de estudos ofertados da referida instituição escolar.

O Ato de Reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Validação de estudos ofertados no Centro Educacional Vanguarda terá validade de 07 (sete) anos, devendo a referida instituição requerer a este Conselho Estadual de Educação a Renovação de Reconhecimento no prazo de 120 (cento e Vinte) dias antes do término da vigência do presente Ato, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado conforme estabelece o art.15 da Resolução de nº 077/2014-CEE/AP.

Macapá-AP, de 27 agosto de 2019  
Rubenita Gonçalves Teles  
Conselheira Relatora

PROCESSO Nº 115/2018-CEE/AP.....PARECER Nº038/2019-CEE/AP.....09

### IV – DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica, em Sessão Ordinária realizada nesta data, decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da Relatora.

Macapá, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 27 de agosto de 2019.

Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes  
Presidente da CEB/CEE/AP

**Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes**  
**Karina dos Santos**  
**Elizabete do Rosário Monteiro**  
**Rubenita Gonçalves Teles**  
**Francisco Pereira Lima Júnior**  
**Jonas Loureiro Dias**  
**Oberdan Amoras Alves Júnior**  
**Ivanéia de Souza Alves**  
**Maria do Socorro Paiva Rodrigues**  
**Maria Goreth da Silva Sousa**

### V. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, em sessão ordinária realizada nesta data, decidiu por unanimidade acompanhar o voto da relatora.

Macapá, sala de reuniões prof. Mário Quirino da Silva, em 28/08/2019.

**Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes**  
**Ana Zeneide Videira**  
**Antônio de Oliveira Costa**  
**Carlos Nilson da Costa**  
**Célia Lúcia de Oliveira Coutinho**  
**Elizabete do Rosário Monteiro**  
**Francisco Pereira Lima Júnior**  
**Ivaneia de Souza Conceição**  
**Ivone de Souza Conceição**  
**Jonas Loureiro Dias**  
**Josué Marques Baía**  
**Karina dos Santos**  
**Katia dos Santos Paulino**  
**Laércio Mendonça Góes**  
**Maria do Socorro Paiva Rodrigues**  
**Maria Goreth da Silva e Sousa**  
**Maria Madalena de Moura Mendonça**  
**Marlon Vaz dos Santos**  
**Oberdan Amoras Alves Júnior**  
**Railton Aparecido Ramos de Brito**  
**Rubenita Gonçalves Teles**  
**Wildma Mota de Moraes**

HASH: 2019-0927-0001-4302

**RESOLUÇÃO Nº 060/19-CEE/AP**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM MASSOTERAPIA – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, MODALIDADE PRESENCIAL, OFERTADO NAS FORMAS: CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, PELO CENTRO DE ENSINO MADRE TEREZA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

A Lei nº. 9.394/96;  
A Resolução nº 064/2013-CEE/AP;  
O Processo nº. 137/2017-CEE/AP;  
O Parecer nº 025/2019-CEE/AP

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Massoterapia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, modalidade presencial, ofertado nas formas Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio, pelo Centro de Ensino Madre Tereza, sito à Rua Ubaldo Figueira, 1777 - Nova Brasília, no município de Santana - AP.

**Art. 2º** - O presente Ato Autorizativo tem a vigência de 05 (cinco) anos, devendo a Instituição de Ensino solicitar a renovação deste ato, em até 120 dias, antes de expirar o prazo mencionado, conforme dispõe o artigo 37 da Resolução nº 64/13 – CEE/AP.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 28 de junho de 2019.

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA  
Presidente - CEE/AP  
Decreto nº. 2478/19 - GEA  
HASH: 2019-0927-0001-4296

**RESOLUÇÃO Nº 076/2019-CEE/AP**

RECONHECE O ENSINO MÉDIO E VALIDA ESTUDOS REALIZADOS EM ANOS ANTERIORES DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO, EM SANTANA/AP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso

das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº. 2478/2019, 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;  
- A Resolução nº 077/14 – CEE/AP;  
- O Processo nº 027/2019-CEE/AP;  
- O Parecer nº 029/2019-CEB/CEE/AP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer o Ensino Médio da Escola Estadual Francisco de Oliveira Filho e, validar os estudos ofertados em anos anteriores.

**Art. 2º** - O presente Ato de Reconhecimento tem vigência de 07 (sete) anos, a contar da data de publicação desta Resolução, devendo a Instituição de Ensino solicitar a Renovação de Reconhecimento em até 120 dias antes de expirar o mencionado prazo, conforme estabelece a Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 15 de agosto de 2019.

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA  
Presidente do CEE/AP  
Decreto nº 2478/2019-GEA  
HASH: 2019-0927-0001-4301

**RESOLUÇÃO Nº 083/2019-CEE/AP**

HOMOLOGA A MUDANÇA DE ENDEREÇO DO COLÉGIO SOLUÇÕES, EM MACAPÁ/AP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9394/96;  
- O Processo nº 056/2019-CEE/AP;  
- O Parecer nº 036/2019-CEE/AP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a Mudança de Endereço do Colégio

Soluções da Rua Leopoldo Machado nº 4311 – Bairro Beiril, para a Av. Presidente Vargas nº 341 – Centro, Loja 32 do Villa Nova Shopping, na Cidade de Macapá/AP.

**Art. 2º** - O presente Ato, desde que não ocorra nova mudança de endereço, tem vigência indeterminada, devendo a Instituição de Ensino realizar a alteração em todos os seus registros nos quais constem o endereço anterior, a partir da publicação desta Resolução.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá-AP, 29 de agosto de 2019.

Maria Madalena de Moura Mendonça  
Presidente do CEE/AP  
Decreto nº 2478/2019-GEA  
HASH: 2019-0927-0001-4300

#### **RESOLUÇÃO Nº 084/2019 - CEE/AP**

RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) DO CENTRO EDUCACIONAL VANGUARDA EM MACAPÁ/AP, VALIDA OS ESTUDOS OFERTADOS EM ANOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, Decreto Governamental nº. 2478, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- A Resolução nº 077/14 – CEE/AP;
- O Processo nº. 115/2018 - CEE/AP;
- O Parecer nº 038/2019-CEB/CEE/AP,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) ministrado pelo Centro Educacional Vanguarda e validar os estudos ofertados em anos anteriores.

**Art. 2º** - O presente Ato de Reconhecimento tem vigência de sete anos, a contar da data de publicação desta Resolução, devendo a Instituição de Ensino solicitar a Renovação de Reconhecimento em até 120 dias antes de expirar o mencionado prazo.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HASH: 2019-0927-0001-4298

PUBLICIDADE



SETEMBRO **AMARELO**



## Assembléia Legislativa

### RESOLUÇÃO Nº 0204, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Institui a Ouvidoria itinerante no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá - ALAP e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i" do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, o Projeto Ouvidoria Itinerante, com a finalidade precípua de promover uma maior participação do usuário na administração pública, bem como, propiciar a comunicação entre a sociedade e a Assembleia Legislativa do Estado, no que se refere às manifestações apresentadas acerca da prestação dos serviços públicos, visando assim, garantir a sua efetividade.

**Art. 2º** O atendimento itinerante ocorrerá da seguinte forma:

I - Na capital e no interior do Estado do Amapá, a equipe de servidores da Ouvidoria da Assembleia Legislativa do Estado ficará à disposição da população em ações e atividades em locais públicos, objetivando assim, a coleta de manifestações dos usuários dos serviços públicos, conforme planejamento a ser apresentado previamente à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa e divulgado nos veículos de comunicação;

II - A Ouvidoria Itinerante poderá realizar parcerias e atuar em cooperação com outras entidades de defesa do usuário e órgãos da esfera federal, estadual e municipal.

**Art. 3º** A Ouvidoria, órgão singular da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, nos termos do art. 2º da Lei 2.382 de 21 de novembro de 2018, deverá promover o planejamento e execução de ações e atividades do Projeto Ouvidoria Itinerante.

**Art. 4º** Os casos omissos serão decididos pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá – AP, 25 de setembro de 2019

Deputado KAKÁ BARBOSA  
Presidente  
HASH: 2019-0927-0001-4316

## Prefeitura Municipal De Ferreira Gomes

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019-CPL/PMFG

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS COM MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES.

**Data da sessão:** 10/10/2019 as 09h00min.

**Local:** Sala de reunião da PMFG, Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Ferreira Gomes-AP

O edital e seus anexos poderão ser solicitado via **e-mail:** [cpl.fgomes@gmail.com](mailto:cpl.fgomes@gmail.com).

Ferreira Gomes-AP, 27 de setembro de 2019.  
Luana Brito  
Pregoeira  
HASH: 2019-0927-0001-4323

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

**Objeto:** Contratação de empresa para executar serviços de reforma do Centro Comunitário na Comunidade de Paredão, Proc. Adm. 3241/19. Data: 22/10/2019, as 09:00h, Sala de Reunião da PMFG, na Rua Duque de Caxias, nº 281, Centro, Ferreira Gomes-AP. Retirada do edital e anexos por meio magnético, das 07:30h a 13:30h de segunda a sexta-feira, informações pelo **e-mail** [cpl.fgomes@gmail.com](mailto:cpl.fgomes@gmail.com).

Ferreira Gomes-AP, 27 de setembro de 2019.  
Eliel Duarte dos Santos  
Presidente da CPL/SEMAD/PMFG  
HASH: 2019-0927-0001-4322

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES AVISO REVOGAÇÃO FASE EXTERNA PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019-CPL/PMFG

**OBJETO:** Registro de preços para locação de maquinas,

equipamentos com mão de obra para manutenção de vias urbanas e rurais do município de ferreira gomes.

Revoga-se a fase externa da presente Licitação em atendimento as recomendações do parecer da Controladoria Geral do Município de Ferreira Gomes, datado do dia 27 de agosto de 2019.

Ferreira Gomes-AP, 27 de setembro de 2019.  
Luana Brito  
Pregoeira  
HASH: 2019-0927-0001-4324

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 – FMS/CEL/SEM-SA/PMFG**

O Fundo Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde e Comissão Especial de Licitações, tornam público que fará realizar no dia 21 de outubro de 2019, às 08:30h, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sessão para **AQUISIÇÃO, COM REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SAÚDE (CORRELATOS) PARA DISTRIBUIÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS USUÁRIOS**, a licitação será do tipo menor preço por lote, de acordo com a Lei 10.520/02 e, subsidiariamente à Lei 8.666/1993. O Edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico [www.ferreiragomes.ap.gov.br](http://www.ferreiragomes.ap.gov.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail: [cel.pmfg@gmail.com](mailto:cel.pmfg@gmail.com) ou pelo fone: 96.3326.1244.

Ferreira Gomes/AP, 27 de setembro de 2019.  
Jonatas Firmino dos Santos  
Pregoeiro CEL/SEMSA/PMFG  
DEC. 054-A/2019 – PMFG  
HASH: 2019-0930-0001-4326

**Prefeitura Municipal De Santana**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019-CL/PMS**

**OBJETO:** SISTEMAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades da Secretaria de Administração SEMAD/PMS, conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital.

**DATA ABERTURA:** 17/10/2019 – HORA – 09h:30 (Horário Local).

**Valor estimado: R\$ 882.546,56**

**EDITAIS:** poderão ser obtidos em mídia digital (pen-

drive) junto à Comissão Permanente de Licitação (Central de Licitações), no horário de 8:00 as 14:00h, de segunda a sexta-feira, sito a Av: Santana nº 2975, Bairro Paraíso no Município de Santana-AP. As Aberturas das propostas se darão no endereço acima, na Sala da CPL nos horários supra informados. Informações e esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro responsável, presencialmente ou através do **E-mail: [cpl\\_santana@hotmail.com](mailto:cpl_santana@hotmail.com)**

Santana-AP, 24 de Setembro de 2019.  
JHON BRENNON BARROSO GARÇON  
Pregoeiro CL/PMS  
Dec. 0453/2019  
HASH: 2019-0927-0001-4254

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 007/2019-PMS-REPETIÇÃO**

**OBJETO:** A presente licitação tem por finalidade contratar, sob o regime de empreitada por preço global, empresa especializada na CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE – BAIRRO DANIEL, no Município de Santana/AP.

**DATA ABERTURA:** 08/10/2019 – HORA – 11h00min (Horário Local).

**Valor Estimado: R\$ 77.242,12 (setenta e sete mil duzentos e quarenta e dois reais e doze centavos).**

**EDITAIS:** poderão ser obtidos em mídia digital (pen-drive/CD) junto à Comissão Permanente de Licitação (Central de Licitações), no horário de 8:00 as 14:00h, de segunda a sexta-feira, sito a Av: Santana nº 2975, Bairro Paraíso no Município de Santana-AP. As Aberturas das propostas se darão no endereço acima, na Sala da CPL nos horários supra informados. Informações e esclarecimentos serão prestados pelo presidente cpl pelo **E-mail: [cpl\\_santana@hotmail.com](mailto:cpl_santana@hotmail.com)**

Santana-AP, 27 de setembro de 2019.  
Sebastião Cléssio Alfaia da Trindade  
Presidente CPL/PMS  
HASH: 2019-0927-0001-4251

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2019-CL/PMS**

**OBJETO:** Registro de Preços para a Aquisição de Centrais de Ar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEME/PMS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**LICITAÇÃO:** 786843.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 109.133,60**

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** no endereço eletrônico:

**www.licitacoes-e.com.br**, a partir da publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União – DOU.

**FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 12h:00min, do dia 09/10/2019.

**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 09/10/2019, às 12h:30min.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** no endereço eletrônico:**www.licitacoes-e.com.br**

Santana-AP, 26 de Setembro de 2019.  
 JHON BRENNON BARROSO GARÇON  
 Pregoeiro CL/PMS  
 Dec. 0453/2019  
 HASH: 2019-0927-0001-4250

### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2019-CL/PMS**

**OBJETO:** Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, para atender as demandas de abastecimento dos veículos automotores da Secretaria Municipal de Educação-SEME/PMS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**LICITAÇÃO:** 786293.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 386.210,00**

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br**, a partir da publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União – DOU.

**FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 10h:30min, do dia 09/10/2019.

**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 09/10/2019, às 11h:00min.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** no endereço eletrônico:**www.licitacoes-e.com.br**

Santana-AP, 24 de Setembro de 2019.  
 JHON BRENNON BARROSO GARÇON  
 Pregoeiro CL/PMS  
 Dec. 0453/2019  
 HASH: 2019-0927-0001-4255

### **AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 005/2019-PMS-REPETIÇÃO**

**OBJETO:** A presente licitação tem por finalidade contratar, sob o regime de empreitada por preço global, empresa especializada na CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IACY ALCÂNTARA, no

Município de Santana/AP.

**DATA ABERTURA:** 08/10/2019 – HORA – 08h:30 (Horário Local).

**Valor Estimado: R\$ 102.991,04 (cento e dois mil novecentos e noventa e um real e quatro centavos).**

**EDITAIS:** poderão ser obtidos em mídia digital (pen-drive/ CD) junto à Comissão Permanente de Licitação (Central de Licitações), no horário de 8:00 as 14:00h, de segunda a sexta-feira, sito a Av: Santana nº 2975, Bairro Paraíso no Município de Santana-AP. As Aberturas das propostas se darão no endereço acima, na Sala da CPL nos horários supra informados. Informações e esclarecimentos serão prestados pelo presidente cpl pelo **E-mail: cpl\_santana@hotmail.com**

Santana-AP, 27 de setembro de 2019.  
 Sebastião Cléssio Alfaia da Trindade  
 Presidente CPL/PMS  
 HASH: 2019-0927-0001-4256

### **CENTRAL DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019-CL/PMS**

**OBJETO:** SISTEMAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BOBINAS para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos-SEMOP/PMS, conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital.

**DATA ABERTURA:** 15/10/2019 – HORA – 09h:30 (Horário Local).

**Valor estimado: R\$ 24.387,00**

**EDITAIS:** poderão ser obtidos em mídia digital (pen-drive) junto à Comissão Permanente de Licitação (Central de Licitações), no horário de 8:00 as 14:00h, de segunda a sexta-feira, sito a Av: Santana nº 2975, Bairro Paraíso no Município de Santana-AP. As Aberturas das propostas se darão no endereço acima, na Sala da CPL nos horários supra informados. Informações e esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro responsável, presencialmente ou através do **E-mail: cpl\_santana@hotmail.com**

Santana-AP, 24 de Setembro de 2019.  
 JHON BRENNON BARROSO GARÇON

Pregoeiro CL/PMS  
 Dec. 0453/2019  
 HASH: 2019-0927-0001-4253

### **CENTRAL DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019-CL/PMS**

**OBJETO:** SISTEMAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E

MANUTENÇÃO URBANA para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SEMOP/PMS, conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital.

**DATA ABERTURA:** 11/10/2019 – HORA – 09h:30 (Horário Local).

**Valor estimado: R\$ 364.821,44**

**EDITAIS:** poderão ser obtidos em mídia digital (pen-drive) junto à Comissão Permanente de Licitação (Central de Licitações), no horário de 8:00 as 14:00h, de segunda a sexta-feira, sito a Av: Santana nº 2975, Bairro Paraíso no Município de Santana-AP. As Aberturas das propostas se darão no endereço acima, na Sala da CPL nos horários supra informados. Informações e esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro responsável, presencialmente ou através do **E-mail: cpl\_santana@hotmail.com**

Santana-AP, 24 de Setembro de 2019.  
 JHON BRENNON BARROSO GARÇON  
 Pregoeiro CL/PMS  
 Dec. 0453/2019  
 HASH: 2019-0927-0001-4252

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo 705/2019 – SEMDES/PMS, referente ao Pregão Eletrônico Nº 49/2019-CL e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade e do devido processo legal, HOMOLOGO todos os atos administrativos praticados pela equipe de pregoeiro para que produzam efeitos legais e, por conseguinte, determino a aquisição do referido bem da(s) empresa(s): **SULMATEL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 04.115.693/0001-19; itens: 2, 3, 4, 23 e 24, no valor de **R\$ 12.395,40 (doze mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**; **ÍTACA EIRELI**, CNPJ: 24.845.457/0001-65; item: 6 – **R\$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais)**; **TC COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ: 29.284.782/0001-10; item: 8 – **R\$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais)**; **VINICIUS CHAVES DOS SANTOS – EPP**, CNPJ: 05.207.424/0001-45; itens: 12 – **R\$ 5.790,00 (cinco mil, setecentos e noventa reais)**; **C E S ARAÚJO – ME**, CNPJ: 24.603.073/0001-36; item: 14 – **R\$ 4.245,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**; **TOP LICITA LICITAÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI**, CNPJ: 22.883.543/0001-37; item: 15 – **R\$ 6.799,98 (seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)** e **GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, CNPJ: 32.519.346/0001-97; item: 16 – **R\$ 4.049,00 (quatro mil e quarenta e nove reais)**. Os itens: 1, 5, 7, 9, 10, 11, 13, 18-22 e 25-27: fracassados; os itens: 17 e 28: desertos. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP. CEP: 68.925-000. Central de Licitações, das 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 20 de setembro de 2019.

Genival Marreiros de Oliveira  
 Secretário - SEMDES/PMS  
 HASH: 2019-0927-0001-4249

#### **RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019-PMS**

**Ref: Processo nº 705/2019 - PMS**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Economia Solidária - SEMDES, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I. O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019 em epígrafe, foi adjudicado em favor da(s) empresa(s): **SULMATEL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 04.115.693/0001-19, arrematante dos itens: 2, 3, 4, 23 e 24, no valor de **R\$ 12.395,40 (doze mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**; **ÍTACA EIRELI**, CNPJ: 24.845.457/0001-65; item: 6 – **R\$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais)**; **TC COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ: 29.284.782/0001-10; item: 8 – **R\$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais)**; **VINICIUS CHAVES DOS SANTOS – EPP**, CNPJ: 05.207.424/0001-45; itens: 12 – **R\$ 5.790,00 (cinco mil, setecentos e noventa reais)**; **C E S ARAÚJO – ME**, CNPJ: 24.603.073/0001-36; item: 14 – **R\$ 4.245,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**; **TOP LICITA LICITAÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI**, CNPJ: 22.883.543/0001-37; item: 15 – **R\$ 6.799,98 (seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)** e **GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, CNPJ: 32.519.346/0001-97; item: 16 – **R\$ 4.049,00 (quatro mil e quarenta e nove reais)**. Os itens: 1, 5, 7, 9, 10, 11, 13, 18-22 e 25-27: fracassados; os itens: 17 e 28: desertos. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: avenida Santana, 2975. Paraíso, Santana/AP. CEP: 68.925-000. Central de Licitações, das 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 20 de setembro de 2019.  
 Jhon Brennon Barroso Garçon  
 Pregoeiro-PMS  
 HASH: 2019-0927-0001-4257

#### **CENTRAL DE LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019-CL/PMS**

**OBJETO:** VENDA DA FOLHA DE PAGAMENTO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana - PMS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana-PMS, **Jhon Brennon Barroso Garçon**, nomeado através do Decreto nº 0453/2018-PMS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os autos do Processo nº 5383/2019 e a Ata da realização da sessão pública

no dia 19 de setembro de 2019, iniciada às 10h00min, onde foi constatada que a referida licitação foi declarada **DESERTA**, tendo em vista o fato de não ter comparecido nenhum licitante interessado em participar do referido certame. **ENCERRAM** a licitação ratificando a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Santana-AP, 19 de setembro de 2019.  
JHON BRENNON BARROSO GARÇON  
Pregoeiro CL/PMS  
Dec. 0453/2019  
HASH: 2019-0927-0001-4259

#### **ATO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ERRATA**

**TEX CONTRATANTE: ONDE LÊ-SE:** ATA(s) DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 62 de 2019.

**LEIA-SE:** ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63 de 2019.

DAT Santana-AP, 24 de Setembro de 2019.  
ASS CARMEM MARINHO QUEIROZ DA PAZ  
CAR Secretária - SEME/PMS  
HASH: 2019-0927-0001-4258

PUBLICIDADE

**SETEMBRO AMARELO**  
mês da prevenção ao  
**SUICÍDIO**





## Ministério Público

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
AGOSTO/2019

IVANA LÚCIA FRANCO CEI  
Procuradora Geral de Justiça

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	7.940.270,64	8.824.494,79	6.761.376,53	14.576.456,28	7.440.907,63	8.266.969,52	7.917.336,09	8.153.818,69	7.954.541,83	8.924.506,90	11.905.333,58	8.131.037,63	106.797.050,11	529.283,94
Pessoal Ativo	7.657.129,66	8.561.205,38	6.498.087,12	14.198.682,46	7.135.478,48	7.961.592,51	7.611.959,08	7.850.525,98	7.651.249,12	8.620.630,12	11.427.735,12	7.827.190,58	103.001.465,61	529.283,94
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.925.136,28	7.791.187,87	5.797.373,79	12.007.585,55	7.135.478,48	7.193.737,40	6.774.621,61	7.067.850,09	6.853.953,67	7.822.567,24	10.624.862,74	7.030.106,00	93.024.460,72	529.283,94
Obrigações Patronais	731.993,38	770.017,51	700.713,33	2.191.096,91	0,00	767.855,11	837.337,47	782.675,89	797.295,45	798.062,88	802.872,38	797.084,58	9.977.004,89	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	283.140,98	263.289,41	263.289,41	377.773,82	305.429,15	305.377,01	305.377,01	303.292,71	303.292,71	303.876,78	477.598,46	303.847,05	3.795.584,50	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	283.140,98	263.289,41	263.289,41	377.773,82	305.429,15	305.377,01	305.377,01	303.292,71	303.292,71	303.876,78	477.598,46	303.847,05	3.795.584,50	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	1.266.413,54	2.105.723,19	603.503,79	2.317.547,37	716.541,16	1.222.037,92	789.785,31	898.310,86	732.520,61	736.793,74	764.566,07	995.504,38	13.149.247,94	529.283,94
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	32.139,42	798.294,35	125.755,15	32.139,41	0,00	62.264,91	0,00	31.813,21	0,00	7.558,11	21.431,44	263.347,34	1.374.743,34	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.234.274,12	1.307.428,84	477.748,64	2.285.407,96	716.541,16	1.159.773,01	789.785,31	866.497,65	732.520,61	729.235,63	743.134,63	732.157,04	11.774.504,60	529.283,94
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	6.673.857,10	6.718.771,60	6.157.872,74	12.258.908,91	6.724.366,47	7.044.931,60	7.127.550,78	7.255.507,83	7.222.021,22	8.187.713,16	11.140.767,51	7.135.533,25	93.647.802,17	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>						<b>VALOR</b>						<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)						5.390.424.376,71						-		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)												-		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)						5.390.424.376,71						-		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)						93.647.802,17						1,74		
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)						107.808.487,53						2,00		
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)						102.418.063,16						1,90		
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)						97.027.638,78						1,80		

FONTE: Contabilidade MP-AP

NOTA 1: Os valores de IRRF estão deduzidos da base de cálculo, conforme Resolução Normativa nº 164/2015 - TCE

PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS  
Secretário Geral

ELIONAI DIAS DA PAIXÃO  
Diretor do Dep. de Finanças e Contabilidade

ANILDE MARIA BEZERRA FAÇANHA VIRINO  
Assessora de Controle Interno

## Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

ESTADO DO AMAPÁ - PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ - TJAP  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : SETEMBRO/2018 A AGOSTO DE 2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/2019	AGOS/19			
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>19.908.571,68</b>	<b>18.421.309,42</b>	<b>28.871.840,11</b>	<b>18.856.206,94</b>	<b>21.771.075,02</b>	<b>20.994.105,04</b>	<b>19.965.055,14</b>	<b>22.891.051,43</b>	<b>21.154.939,39</b>	<b>28.097.917,26</b>	<b>23.348.247,04</b>	<b>23.026.422,98</b>	<b>267.306.741,45</b>	<b>103.292,96</b>	
Pessoal Ativo	19.473.211,67	19.100.411,38	28.309.299,10	18.476.390,81	21.344.591,35	20.567.621,37	19.576.049,13	22.425.197,93	20.770.099,57	27.322.065,31	23.072.385,04	22.233.173,41	262.670.496,07	103.292,96	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.824.095,83	17.458.914,87	26.918.361,91	15.756.811,23	19.781.697,94	18.828.363,31	17.848.796,78	20.597.998,23	19.018.222,95	25.283.052,25	21.267.455,13	21.021.888,14	241.605.658,57	103.292,96	
Obrigações Patronais	1.649.115,84	1.641.496,51	1.390.937,19	2.719.579,58	1.562.893,41	1.739.258,06	1.727.252,35	1.827.199,70	1.751.876,62	2.039.013,06	1.804.929,91	1.211.285,27	21.064.837,50	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	435.360,01	-679.101,96	562.541,01	379.816,13	426.483,67	426.483,67	389.006,01	465.853,50	384.839,82	775.851,95	275.862,00	793.249,57	4.636.245,38	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	321.206,19	-791.801,41	391.310,31	265.662,31	297.871,03	297.871,03	262.549,32	326.739,30	251.301,91	584.870,61	136.433,72	663.802,28	3.007.816,60	0,00	
Pensões	114.153,82	112.699,45	171.230,70	114.153,82	128.612,64	128.612,64	126.456,69	139.114,20	133.537,91	190.981,34	139.428,28	129.447,29	1.628.428,78	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>2.076.671,66</b>	<b>2.007.877,07</b>	<b>1.949.500,90</b>	<b>1.984.459,63</b>	<b>2.669.742,21</b>	<b>1.961.657,30</b>	<b>1.894.985,32</b>	<b>1.696.830,10</b>	<b>1.949.200,36</b>	<b>1.872.854,10</b>	<b>1.931.808,57</b>	<b>2.638.174,94</b>	<b>24.633.762,16</b>	<b>0,00</b>	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.076.671,66	2.007.877,07	1.949.500,90	1.984.459,63	2.669.742,21	1.961.657,30	1.894.985,32	1.696.830,10	1.949.200,36	1.872.854,10	1.931.808,57	2.638.174,94	24.633.762,16	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>17.831.900,02</b>	<b>16.413.432,35</b>	<b>26.922.339,21</b>	<b>16.871.747,31</b>	<b>19.101.332,81</b>	<b>19.032.447,74</b>	<b>18.070.069,82</b>	<b>21.194.221,33</b>	<b>19.205.739,03</b>	<b>26.225.063,16</b>	<b>21.416.438,47</b>	<b>20.388.248,04</b>	<b>242.672.979,29</b>	<b>103.292,96</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>												<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	5.390.424.376,71												-		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00												-		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	5.390.424.376,71												-		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + II b)	242.776.272,25												4,50%		
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	323.425.462,60												6,00%		
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	307.254.189,47												5,70%		
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	291.082.916,34												5,40%		

FONTE: Sistema-SISCOF. Unidade Responsável:DEFIN, Data da emissão: 17.09.2019 e hora de emissão:11h44:07

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Raimundo Estácio Lopes Picanço  
Analista Judiciário - Contador  
CRC /AP 001476

Gláucio Maciel Bezerra  
Diretor DEFIN

Paulo Sérgio Alves Bezerra  
Assessor Técnico de Controle Interno

Des. João Guilherme Lages Mende  
Presidente do TJAP

Tabela 1 - Balanço Orçamentário

ESTADO DO AMAPÁ  
 PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º BIMESTRE/2019 - JULHO A AGOSTO DE 2019

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.516.035,00	9.516.035,00	2.186.733,41	22,98%	6.560.844,50	68,95%	2.955.190,50
RECEITAS CORRENTES	9.516.035,00	9.516.035,00	2.186.733,41	22,98%	6.560.844,50	68,95%	2.955.190,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.096.900,00	8.096.900,00	1.604.827,50	19,82%	5.416.214,71	66,89%	2.680.685,29
Taxas	8.096.900,00	8.096.900,00	1.604.827,50	19,82%	5.416.214,71	66,89%	2.680.685,29
RECEITA PATRIMONIAL	1.419.135,00	1.419.135,00	80.426,65	5,67%	426.745,82	30,07%	992.389,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Valores Mobiliários	1.419.135,00	1.419.135,00	80.426,65	5,67%	426.745,82	30,07%	992.389,18
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	501.479,26	#DIV/0!	717.883,97	#DIV/0!	-717.883,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	501.479,26	#DIV/0!	717.883,97	#DIV/0!	-717.883,97
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>9.516.035,00</b>	<b>9.516.035,00</b>	<b>2.186.733,41</b>	<b>22,98%</b>	<b>6.560.844,50</b>	<b>68,95%</b>	<b>2.955.190,50</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>9.516.035,00</b>	<b>9.516.035,00</b>	<b>2.186.733,41</b>	<b>22,98%</b>	<b>6.560.844,50</b>	<b>68,95%</b>	<b>2.955.190,50</b>
DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>					212.425.412,24		
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>9.516.035,00</b>	<b>9.516.035,00</b>	<b>2.186.733,41</b>	<b>22,98%</b>	<b>218.986.256,74</b>	<b>68,95%</b>	<b>2.955.190,50</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	327.493.211,00	337.460.628,00	60.915.230,52	299.401.637,48	38.058.990,52	55.147.560,99	205.995.317,34	131.465.310,66	196.595.091,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	323.842.010,00	330.656.139,00	60.780.639,94	298.339.034,40	32.317.104,60	54.778.138,67	205.193.116,09	125.463.022,91	195.792.890,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	256.959.468,00	258.856.350,00	47.766.719,94	240.268.180,69	18.588.169,31	43.559.523,49	168.257.873,90	90.598.476,10	159.925.975,61	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.882.542,00	71.799.789,00	13.013.920,00	58.070.853,71	13.728.935,29	11.218.615,18	36.935.242,19	34.864.546,81	35.866.914,78	0,00
Demais Despesas Correntes <sup>2</sup>	66.882.542,00	71.799.789,00	13.013.920,00	58.070.853,71	13.728.935,29	11.218.615,18	36.935.242,19	34.864.546,81	35.866.914,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.651.201,00	6.804.489,00	134.590,58	1.062.603,08	5.741.885,92	369.422,32	802.201,25	6.002.287,75	802.201,25	0,00
INVESTIMENTOS	3.651.201,00	6.804.489,00	134.590,58	1.062.603,08	5.741.885,92	369.422,32	802.201,25	6.002.287,75	802.201,25	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.268.328,00	15.268.328,00	2.394.309,75	15.268.328,00	0,00	2.815.146,53	12.990.939,40	2.277.388,60	11.779.817,18	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>342.761.539,00</b>	<b>352.728.956,00</b>	<b>63.309.540,27</b>	<b>314.669.965,48</b>	<b>38.058.990,52</b>	<b>57.962.707,52</b>	<b>218.986.256,74</b>	<b>133.742.699,26</b>	<b>208.374.908,82</b>	<b>0,00</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>342.761.539,00</b>	<b>352.728.956,00</b>	<b>63.309.540,27</b>	<b>314.669.965,48</b>	<b>38.058.990,52</b>	<b>57.962.707,52</b>	<b>218.986.256,74</b>	<b>133.742.699,26</b>	<b>208.374.908,82</b>	<b>0,00</b>
SUPERÁVIT (XIII)										
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>342.761.539,00</b>	<b>352.728.956,00</b>	<b>63.309.540,27</b>	<b>314.669.965,48</b>		<b>57.962.707,52</b>	<b>218.986.256,74</b>		<b>208.374.908,82</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS										

Fonte: Sistema SISCOF. Unidade Responsável: DEFIN. Emissão: 11/09/2019, às 10h35:34

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.268.328,00	15.268.328,00	2.394.309,75	15.268.328,00	0,00	2.815.146,53	12.990.939,40	2.277.388,26	11.779.817,18	2.277.388,26
DESPESAS CORRENTES	15.268.328,00	15.268.328,00	2.394.309,75	15.268.328,00	0,00	2.815.146,53	12.990.939,40	2.277.388,26	11.779.817,18	2.277.388,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.268.328,00	15.268.328,00	2.394.309,75	15.268.328,00	0,00	2.815.146,53	12.990.939,40	2.277.388,26	11.779.817,18	2.277.388,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Raimundo Estácio Lopes Picanço  
Analista Judiciário - Contador

Gláucio Mácel Bezerra  
Diretor do DEFIN

Des. João Guilherme Lages Mendes  
Presidente do TJAP

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

ESTADO DO AMAPÁ  
**PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º BIMESTRE/2019 - JULHO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESCRETO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup> (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	327.493.211,00	337.460.628,00	60.915.230,52	299.401.637,48	95,15%	38.058.990,52	55.147.560,99	205.995.317,34	94,07%	131.465.310,66	0,00
JUDICIÁRIA	327.493.211,00	337.460.628,00	60.915.230,52	299.401.637,48	95,15%	38.058.990,52	55.147.560,99	205.995.317,34	94,07%	131.465.310,66	0,00
Ação Judiciária	327.493.211,00	337.460.628,00	60.915.230,52	299.401.637,48	95,15%	38.058.990,52	55.147.560,99	205.995.317,34	94,07%	131.465.310,66	0,00
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJ	318.965.223,00	323.336.781,00	60.073.202,42	292.764.860,01	93,04%	30.571.920,99	53.770.110,96	201.885.319,92	92,19%	121.451.461,08	0,00
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - FM	7.215.281,00	7.888.232,00	834.394,62	6.186.441,95	1,97%	1.701.790,05	1.111.766,67	3.810.412,35	1,74%	4.077.819,65	0,00
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - FA	1.312.707,00	6.235.615,00	7.633,48	450.335,52	0,14%	5.785.279,48	265.683,36	299.585,07	0,14%	5.936.029,93	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.268.328,00	15.268.328,00	2.394.309,75	15.268.328,00	4,85%	0,00	2.815.146,53	12.990.939,40	5,93%	2.277.388,60	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	342.761.539,00	352.728.956,00	63.309.540,27	314.669.965,48	100,00%	38.058.990,52	57.962.707,52	218.986.256,74	100,00%	133.742.699,26	0,00

FONTE: Sistema SISCOF, Unidade Responsável: DEFIN. Emissão: 08/07/2019, às 08h11:13

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NOTA:

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESCRETO EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	15.268.328,00	15.268.328,00	2.394.309,75	15.268.328,00	100,00%	0,00	2.815.146,53	12.990.939,40	100,00%	2.277.388,60	0,00
JUDICIÁRIA	15.268.328,00	15.268.328,00	2.394.309,75	15.268.328,00	100,00%	0,00	2.815.146,53	12.990.939,40	100,00%	2.277.388,60	0,00
Ação Judiciária	15.268.328,00	15.268.328,00	2.394.309,75	15.268.328,00	100,00%	0,00	2.815.146,53	12.990.939,40	100,00%	2.277.388,60	0,00
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJ	15.268.328,00	15.268.328,00	2.394.309,75	15.268.328,00	100,00%	0,00	2.815.146,53	12.990.939,40	100,00%	2.277.388,60	0,00

Raimundo Estácio Lopes Picanço  
Analista Judiciário - ContadorIáucio Maciel Bezerri  
Diretor do DEFINDes. João Guilherme Lages Mendonça  
Presidente do TJAP

Tabela 3.1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Estados

ESTADO DO AMAPÁ  
**PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA: SETEMBRO/2018 A AGOSTO DE 2019**

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	SET/2018	OUT/2018	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGOS/19	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>664.423,79</b>	<b>855.291,40</b>	<b>767.462,51</b>	<b>733.331,74</b>	<b>561.103,97</b>	<b>743.563,59</b>	<b>227.303,54</b>	<b>1.171.428,33</b>	<b>740.056,68</b>	<b>935.517,27</b>	<b>1.177.466,04</b>	<b>1.009.267,37</b>	<b>9.586.216,23</b>	<b>9.516.035,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	659.908,88	767.844,21	688.901,17	537.799,23	432.499,28	682.876,66	552.272,28	731.883,00	642.853,18	769.002,81	860.788,64	744.038,86	8.070.668,20	8.096.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	659.908,88	767.844,21	688.901,17	537.799,23	432.499,28	682.876,66	552.272,28	731.883,00	642.853,18	769.002,81	860.788,64	744.038,86	8.070.668,20	8.096.900,00
Receita Patrimonial	32.948,25	39.587,95	49.827,33	62.223,94	72.258,30	57.457,15	45.924,81	52.658,67	67.532,39	55.350,14	43.515,42	36.911,23	616.195,58	1.419.135,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	31.948,25	36.231,57	49.327,33	61.223,94	68.682,21	53.995,20	45.924,81	59.696,71	55.822,37	50.278,26	43.515,42	36.911,23	593.557,30	1.419.135,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	3.356,38	500,00	1.000,00	3.576,09	3.461,95	-	-7.038,04	11.710,02	5.071,88	0,00	0,00	22.638,28	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-28.433,34	47.859,24	28.734,01	133.308,57	56.346,39	3.229,78	-370.893,55	386.886,66	29.671,11	111.164,32	273.161,98	228.317,28	899.352,45	-
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>664.423,79</b>	<b>855.291,40</b>	<b>767.462,51</b>	<b>733.331,74</b>	<b>561.103,97</b>	<b>743.563,59</b>	<b>227.303,54</b>	<b>1.171.428,33</b>	<b>740.056,68</b>	<b>935.517,27</b>	<b>1.177.466,04</b>	<b>1.009.267,37</b>	<b>9.586.216,23</b>	<b>9.516.035,00</b>

FONTE: Sistema SISCOF, Unidade Responsável: DEFIN. Emissão: 10/09/2019, às 08h07:52

NOTA:

Raimundo Estácio Lopes Picanço  
Analista Judiciário - ContadorGláucio Maciel Bezerra  
Diretor do DEFIN/TJAPDes. João Guilherme Lages Mendes  
Presidente do TJAP

PUBLICIDADE

**NÃO IGNORE UM  
PEDIDO DE AJUDA**

**SETEMBRO AMARELO:  
Mês Internacional de  
Prevenção ao Suicídio**



**SETEMBRO  
AMARELO**



Tabela 7.1 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão - Estados

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º BIMESTRE/2019 - JULHO A AGOSTO DE 2019

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

<u>PODER/ÓRGÃO</u>	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	7.640.724,09	7.630.412,49	0,00	10.311,60	104.738,18	2.851.988,97	2.032.781,69	2.032.781,69	0,00	923.945,46	934.257,06
PODER JUDICIÁRIO	0,00	7.640.724,09	7.630.412,49	0,00	10.311,60	104.738,18	2.851.988,97	2.032.781,69	2.032.781,69	0,00	923.945,46	934.257,06
Tribunal de Justiça	0,00	7.640.724,09	7.630.412,49	0,00	10.311,60	104.738,18	2.851.988,97	2.032.781,69	2.032.781,69	0,00	923.945,46	934.257,06
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP	0,00	7.478.586,02	7.471.086,02	0,00	7.500,00	104.738,18	1.950.290,81	1.307.478,19	1.307.478,19	0,00	747.550,80	755.050,80
Fundo de Manutenção e Reaparelhamento da Justiça - FMRJ	0,00	154.538,07	151.726,47	0,00	2.811,60	0,00	853.667,65	703.292,38	703.292,38	0,00	150.375,27	153.186,87
Fundo de Apoio aos Juizados da Infância e da Juventude-FAJJI	0,00	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	48.030,51	22.011,12	22.011,12	0,00	26.019,39	26.019,39
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	329.397,82	329.397,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>7.970.121,91</b>	<b>7.959.810,31</b>	<b>0,00</b>	<b>10.311,60</b>	<b>104.738,18</b>	<b>2.851.988,97</b>	<b>2.032.781,69</b>	<b>2.032.781,69</b>	<b>0,00</b>	<b>923.945,46</b>	<b>934.257,06</b>

FONTE: Sistema SISCOF, Unidade Responsável: DEFIN. Emissão: 10/09/2019, às 08h47:38

NOTA:

Raimundo Estácio Lopes Picanço  
Analista Judiciário - Contador

Gláucio Maciel Bezerra  
Diretor do DEFIN

Des. João Guilherme Lages Mendes  
Presidente do TJAP

## Publicações Diversas

### RELAÇÃO DAS CHAPAS HABILITADAS A CONCORREREM NO PLEITO DE RENOVAÇÃO DE 1/3 (UM TERÇO) DO PLENÁRIO

O Conselho Regional de Contabilidade de Contabilidade do Amapá comunica que as chapas abaixo relacionadas estão habilitadas a concorrerem na eleição a se realizar nos dias 19 e 20 de novembro de 2019.

#### CHAPA N.º 1

MANDATO DE 2020 a 2023								
CONSELHEIROS								
N.º		Categoria Profissional	Nome	Registro CRC n.º		Categoria Profissional	Nome	Registro CRC n.º
1	EFETIVOS	Contador	Mauro Fernando Parente de Oliveira	AP 002592/O-5	SUPLENTE	Contador	George Wagner Pinto de Almeida	AP 001239/O-7
2		Contador	Arionildo Barbosa Correa	AP 001220/O-5		Contador	Waldir Luiz Ribeiro de Souza Júnior	AP 002337/O-2
3		Contadora	Deyse Carla Assunção Rodrigues	AP 002589/O-0		Contadora	Rosangela Alfaia de Almeida	AP 001402/O-8

#### CHAPA N.º 2

MANDATO DE 2020 a 2023								
CONSELHEIROS								
N.º		Categoria Profissional	Nome	Registro CRC n.º		Categoria Profissional	Nome	Registro CRC n.º
1	EFETIVOS	Contador	Albert Jonatas Lima de Oliveira	AP 002042/O-6	SUPLENTE	Contador	Moises Silva Campos	AP 001154/O-8
2		Contador	Alberto dos Santos Tavares	PA 007624/O-6 T-AP		Contador	Silvio Cesar Lima Martins	AP 002563/O-3
3		Contadora	Izolda de Sousa Barbosa	AP 002390/O-0		Contadora	Angela Dias Alves Valadares	AP 001485/O-0

Macapá-AP, 24 de setembro de 2019.

Contador José Paulo da Silva Ramos

Coordenador da Comissão Eleitoral

Deliberação CRC/AP nº 010/2019

HASH: 2019-0927-0001-4325



Cód. verificador: 07389362. Cód. CRC: D9FEDF6  
 Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 30/09/2019 23:16, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

